



**Tânia Sofia
Gonçalves Melo**

**Relatório de Estágio curricular realizado na
empresa Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.**



**Tânia Sofia
Gonçalves Melo**

**Relatório de Estágio Curricular realizado na
empresa Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.**

Relatório de Estágio Curricular realizado na empresa Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda. e apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade – Ramo Fiscalidade, realizado sob a orientação científica do Dr. Fernando Miguel Moreira dos Santos Costa, Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

o júri

Presidente

Professora Doutora Carla Manuela Teixeira de Carvalho
Professora Adjunta, Universidade de Aveiro

Arguente Principal

Professor Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho
Professor Auxiliar, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Orientador

Mestre Fernando Miguel Moreira dos Santos Costa
Professor Adjunto, Universidade de Aveiro

Agradecimentos

Na realização do presente estágio foram várias as pessoas que de alguma maneira contribuíram para a sua realização, os quais merecem o meu agradecimento e reconhecimento.

Agradeço ao meu orientador, o Dr. Fernando Costa, por todo o apoio, dedicação prestada, empenho e disponibilidade que foram fundamentais para a realização deste trabalho.

A toda a minha família, tenho de agradecer o apoio incondicional porque sem eles teria sido difícil ter chegado até esta etapa.

Um enorme agradecimento a todos que me acolheram e receberam ao longo de 6 meses na Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda. e um agradecimento especial à minha orientadora, Dra. Graça Teixeira, pela sua dedicação, acompanhamento e confiança, transmitida durante o estágio curricular.

palavras-chave

Fiscal, Declarações / Obrigações Declarativas, Gestão e Acompanhamento de Projetos, Portugal 2020

Resumo

Este relatório resulta da realização de um estágio curricular, durante seis meses, no departamento fiscal da Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.. O objetivo do relatório é demonstrar os procedimentos utilizados na área fiscal, num contexto real, para as empresas do Grupo Faurecia em Portugal. Para tal, serão descritas as atividades desenvolvidas ao longo do estágio: o preenchimento de declarações / obrigações declarativas impostas pela Autoridade Tributária e Aduaneira; o preenchimento de inquéritos do Instituto Nacional de Estatística; a gestão e acompanhamento de projetos de investimento no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial do Portugal 2020; e o respetivo preenchimento dos formulários de pedidos de pagamento.

A realização do estágio curricular foi enriquecedora na medida que possibilitou aprofundar e adquirir conhecimentos na área fiscal, desenvolvimento de competências comportamentais e profissionais e aplicação prática dos conhecimentos obtidos durante a formação académica. Com o presente relatório e a realização do estágio, concluiu-se que a área fiscal é muito importante para um bom desempenho de uma empresa e que influencia a sua situação financeira.

Keywords

Fiscal, Declarations / Obligations Declarative, Project Management and Monitoring, Portugal 2020

Abstract

This report is the result of a curricular internship, during six months, in the tax department of Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda..

The aim of the report is to demonstrate the procedures used in the tax area, in a real context, for Faurecia Group companies in Portugal.

To this end, the activities carried out during the internship will be described: the completion of declarations / declaration obligations imposed by the Tax and Customs Authority; the completion of surveys by the National Institute of Statistics; the management and monitoring of investment projects under the Portugal 2020 Business Innovation Incentive System; and the respective completion of payment application forms.

The curricular internship was enriching as it allowed deepening and acquiring knowledge in the tax area, development of behavioral and professional skills and practical application of the knowledge obtained during academic training. With this report and the implementation of the internship, it was concluded that the tax area is very important for the good performance of a company and that it influences its financial situation.

Índice

Índice de Figuras	iii
Índice de Tabelas	iv
Índice de Anexos	v
Lista de Abreviaturas.....	vi
Introdução	1
Capítulo I – Apresentação da Empresa.....	4
1.1 O Grupo Faurecia.....	4
1.1.1 Dados do Grupo Faurecia em 2018.....	6
1.2 O Grupo Faurecia em Portugal	9
1.3 Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.....	11
1.3.1 Apresentação Sumária da entidade acolhedora.....	11
1.3.2 Apresentação da Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda	12
1.4 Resultados da FAA	15
1.5 <i>Being</i> Faurecia.....	17
1.6 Sistema de Excelência Faurecia (FES)	19
Capítulo II – Gestão e Planeamento Fiscal	22
2.1 Conceito de Gestão Fiscal	22
2.1.1 Importância da Gestão Fiscal	23
2.2 Planeamento Fiscal.....	25
Capítulo III – Fiscalidade Empresarial	27
3.1 Conceito do Imposto	27
3.1.1 Impostos como ferramenta de gestão fiscal na gestão empresarial.....	28
3.1.1.1 Impostos Indiretos	28
3.1.1.2 Impostos Diretos.....	30
3.2 Declarações / Obrigações Declarativas e Formulários.....	33
3.2.1 Reembolso do IVA.....	34
3.2.2 Modelo 21-RFI.....	37
3.2.3 Modelo 30	38

3.2.4 <i>Dossier</i> Fiscal.....	39
3.2.5 Modelo 22	41
Capítulo IV – Gestão e acompanhamento de projetos	43
4.1 O que é a gestão de projetos?	43
4.2 Conceito de Projeto de Investimento	44
4.3 Portugal 2020	45
4.3.1 A importância da gestão e acompanhamento de um projeto no âmbito do Portugal 2020	47
Capítulo V – Atividades Desenvolvidas	48
5.1 Preenchimento dos formulários de pedido de pagamento.....	49
5.1.1 Obtenção da informação	49
5.1.2 Análise da informação	50
5.1.3 Recolha de documentos para o <i>dossier</i> do pedido de pagamento	53
5.1.4 Preenchimento do formulário de pedido de pagamento	55
5.2 Inquéritos do Instituto Nacional de Estatística.....	58
5.3 Declarações / Obrigações Declarativas e Formulários.....	62
5.3.1 Reembolso do IVA.....	62
5.3.1.1 Preparação do ficheiro do IVA da alfândega.....	62
5.3.1.2 Obtenção de informação para o preenchimento do Reembolso do IVA	63
5.3.1.3 Preenchimento dos Anexos da Declaração do IVA	64
5.3.2 Modelo 21-RFI.....	68
5.3.3 Declaração do Modelo 30	70
5.3.4 <i>Dossier</i> Fiscal.....	74
5.3.5 Declaração do Modelo 22	74
5.3.6 SAF-T (PT)	83
5.3.7 Pedido de reembolso a outros Estados Membros.....	84
Conclusão	87
Referências Bibliográficas	91
Anexos.....	95

Índice de Figuras

Figura 1 – Presença geográfica do Grupo Faurecia.....	4
Figura 2 – <i>Business Groups</i>	5
Figura 3 – Vendas por Cliente.....	6
Figura 4 – Vendas por <i>Bussiness Group</i>	7
Figura 5 – Vendas por mercado/região.....	8
Figura 6 – Grupo Faurecia em Portugal	10
Figura 7 – GBS em Santa Maria da Feira.....	13
Figura 8 – Pirâmide da cultura <i>Being</i> Faurecia	18
Figura 9 – Sistema de Excelência da Faurecia	20
Figura 10 – As dotações financeiras por Programa e por Fundo.....	45
Figura 11 – Domínios temáticos do Portugal 2020	46
Figura 12 – Tratamento da informação no Excel	50
Figura 13 – Informação da fatura	53
Figura 14 – Extração da tabela de pagamento do SAP	54
Figura 15 – Exemplo de preenchimento de uma fatura no formulário.....	56
Figura 16 – Exemplo de um preenchimento de uma fatura com justificação do pagamento...	56
Figura 17 – Exemplo de preenchimento de uma fatura com nota de crédito	57
Figura 18 – Quadro A do inquérito ITENF	61
Figura 19 – Anexo do Campo 41	64
Figura 20 – Informação de Clientes/Fornecedores.....	65
Figura 21 – Informação de Clientes/Fornecedores.....	65
Figura 22 – Anexo da Relação de Clientes.....	66
Figura 23 – Anexo da Relação de fornecedores	67
Figura 24 – Quadro IV do formulário do Modelo 21-RFI	69
Figura 25 – Exemplo de uma tabela de contabilização do SAP	71
Figura 26 – Exemplo de uma tabela de pagamento do SAP	72
Figura 27 – Donativos (Quadro 8 do Anexo D)	81
Figura 28 – Benefícios fiscais contratuais ao investimento (Campo 071)	81
Figura 29 – SIFIDE (Campo 073)	82
Figura 30 – RFAI (Campo 074)	82
Figura 31 – Quadro do Anexo do Pedido de reembolso do IVA a Estados membros	85

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Evolução do desempenho do Grupo (2017-2018).....	6
Tabela 2 – Apresentação Sumária do Grupo	9
Tabela 3 – Apresentação Sumária da FAA	11
Tabela 4 – As fábricas do núcleo da FAA.....	14
Tabela 5 – Demonstração dos Resultados por Natureza da FAA	15
Tabela 6 – Taxas de IVA	29
Tabela 7 – IRC da FAA em 2018	32
Tabela 8 – Agenda Fiscal 2019	33
Tabela 9 – Tipo de rendimentos de acordo com a Convenção do Modelo da OCDE.....	38
Tabela 10 – <i>Dossier</i> Fiscal	39
Tabela 11 – Projetos de Investimentos no âmbito do Portugal 2020	47
Tabela 12 – Tarefas efetuadas no estágio curricular	48
Tabela 13 – Exemplo de uma tabela de pagamento retirada do SAP.....	54
Tabela 14 – Instruções do preenchimento do formulário do pedido de pagamento.....	55
Tabela 15 – Limiares de Assimilação em 2019.....	58
Tabela 16 – Layout dos ficheiros do Intrastat	59
Tabela 17 – Taxas aplicadas consoante o tipo de rendimento.....	73
Tabela 18 – Taxas de Derrama Estadual	77
Tabela 19 – Derrama Municipal.....	78
Tabela 20 – Taxas de Tributação Autónoma.....	79

Índice de Anexos

Anexo I – Plano de Estágio	A
Anexo II – Inquérito Intrastat	C
Anexo III – Inquérito ITENF	F
Anexo IV – Documento emitido pela AT	I
Anexo V – Documento Único de Importação	J
Anexo VI – Documento Único de Exportação	K
Anexo VII – EAFTN	L
Anexo VIII – Modelo 21-RFI.....	M
Anexo IX – Modelo 30.....	O
Anexo X – Guia da Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e Imposto do Selo	P
Anexo XI – Modelo 22.....	Q
Anexo XII – Pedido de reembolso a outros Estados Membros.....	Y

Lista de Abreviaturas

AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

CDT – Convenção para evitar a dupla tributação

CIMI – Código Imposto Municipal sobre o Imposto

CIRC – Código Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS – Código Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIS – Código Imposto de Selo

CIVA – Código Imposto sobre o valor acrescentado

DU – Documento Único

EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais

EAFTN – Estância Aduaneira fora do Território Nacional

EDA – Eda – Estofagem de Assentos Unipessoal, Lda.

FAA – Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.

FES – Sistema de Excelência Faurecia

FSE – Faurecia Sistemas de Escapes, Lda.

FSI – Faurecia Sistemas de Interior de Portugal Componentes para Automóveis, S.A.

GBS – Global Business Services

ID – *Document Processing Number*

I&D – Investigação e Desenvolvimento

ITENF – Inquérito Trimestral às Empresas Não Financeiras

IMI – Imposto Municipal sobre os Imóveis

INE – Instituto Nacional de Estatística

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IS – Imposto do Selo

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

LGT – Lei Geral Tributária

NIF – Número de Identificação Fiscal

PO – *Purchasings documents*

RETGS – Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades

RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento

SAF-T (PT) – *Standard Audit File for Tax Purposes Portuguese version*

SASAL – Sasal Assentos para Automóveis, S.A.

SBI – *Self-Billing*

SIFIDE – Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

Introdução

Este relatório é referente ao estágio curricular realizado na empresa Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda., designada por FAA, e é parte integrante do plano de estudos do Mestrado em Contabilidade – Ramo Fiscalidade do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

O estágio teve a duração de seis meses, com início no dia 3 de setembro de 2018 e término a 1 de março de 2019, e consistiu no desenvolvimento de um conjunto de atividades ligadas à área fiscal e à gestão e acompanhamento de projetos de investimento.

A FAA resulta da evolução e crescimento de uma empresa nacional, a Molaflex, cuja unidade fabril em São João da Madeira acabou por ser adquirida pelo Grupo Faurecia nos anos 90. A empresa opera no sector de componentes de automóvel, em particular na produção de bancos / assentos para automóveis.

O estágio curricular foi realizado no Global Business Services (GBS), na Zona Industrial do Roligo – Santa Maria da Feira, recentemente inaugurado (13 de maio de 2019).

O novo projeto implementado pela FAA tem como objetivo transformar e industrializar os processos administrativos com o objetivo de prestar apoio às fábricas do grupo Faurecia localizadas em Portugal, na Europa Ocidental, no Norte de África e em Israel. No GBS são asseguradas as funções financeiras, administração das compras e vendas, processamento de salários e suporte informático, envolvendo a colaboração de aproximadamente 350 colaboradores.

Para a realização do estágio curricular foram fixados os seguintes objetivos:

- ✓ Aprofundar e adquirir conhecimentos na área fiscal e na gestão de projetos;
- ✓ Desenvolver competências comportamentais a nível profissional;
- ✓ Aplicação prática dos conhecimentos apreendidos durante a formação académica.

A escolha da empresa para a realização do estágio justifica-se pelo facto de a FAA ser uma entidade de referência e de renome no ramo da indústria automóvel, caracterizada como

uma empresa com uma forte implantação no mercado nacional e internacional e financeiramente sólida.

A predileção pela área fiscal como escolha para execução do relatório foi devido ao interesse e ao objetivo da mestranda em aprofundar os seus conhecimentos na área (do ponto de vista prático e do exercício profissional), considerando que durante a parte curricular do mestrado foi feita uma abordagem essencialmente teórica, incluindo a gestão e o acompanhamento de projetos.

O objetivo do relatório é descrever as atividades desenvolvidas e os procedimentos utilizados para todas as empresas do grupo Faurecia em Portugal, desde o preenchimento de declarações / obrigações declarativas impostas por a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de inquéritos do Instituto Nacional de Estatística (INE) e dos formulários de pedido de pagamento dos projetos de investimento no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial do Portugal 2020.

O presente relatório encontra-se dividido em cinco capítulos.

No capítulo I é efetuada a apresentação da entidade acolhedora: estrutura, história e principais resultados obtidos (tendo particularmente em conta os dados disponíveis para os dois últimos exercícios económicos); não se optou aqui por uma caracterização mais exaustiva do ponto de vista económico-financeiro da entidade de acolhimento pois este não foi tanto o foco do estágio (esta informação consta, aliás, dos respetivos relatórios e contas).

Nos capítulos II, III e IV será feita uma breve revisão da literatura, relativa aos temas abordados no estágio que será o suporte para uma melhor compreensão das atividades realizadas, e encontra-se organizada da seguinte forma:

- ✓ Capítulo II – Gestão e Planeamento Fiscal: encontra-se descrito o conceito de gestão / planeamento fiscal e a importância da gestão fiscal;
- ✓ Capítulo III – Fiscalidade Empresarial: apresenta-se o conceito de imposto e abordados os principais impostos que as empresas estão sujeitas;

- ✓ Capítulo IV – Gestão e Acompanhamento de Projetos: descrito o conceito de gestão de projetos e de projetos de investimento. Procede-se a explicação do que é o Portugal 2020 e a importância da gestão e acompanhamento de um projeto nesse âmbito.

No capítulo V serão descritas e explicadas as atividades executadas durante o estágio curricular.

Por fim, serão apresentadas as conclusões do estágio, sugestões de melhoria e eventuais propostas de investigações e/ou futuros trabalhos.

Capítulo I – Apresentação da Empresa

1.1 O Grupo Faurecia

A constituição do Grupo Faurecia remonta ao ano de 1997, como resultado do processo de fusão entre a Bertrand Faure, empresa especializada na produção de assentos, e a ECIA, uma entidade subsidiária da PSA Peugeot Citroën, responsável pelo fornecimento de sistemas de escapes para automóveis. Desta operação, surge a Faurecia S.A., a primeira empresa e atual casa-mãe do Grupo, com sede em Nanterre, França.

Em 2018, o grupo foi considerado o 9.º maior fabricante internacional de peças automóveis do mundo e o n.º 1 em interiores de veículos e tecnologia de controlo de emissões.¹

Para o desenvolvimento da sua atividade, emprega aproximadamente 122 000 colaboradores marcando presença em 37 países (300 locais de produção e 35 centros de I&D), registando cerca de 403 patentes em 2017.²

A figura 1 demonstra a disposição geográfica do Grupo Faurecia no mundo:



Figura 1 – Presença geográfica do Grupo Faurecia

Fonte: Grupo Faurecia

¹ Grupo Faurecia

² Grupo Faurecia

No sentido de fazer face à extrema complexidade da indústria automóvel, na qual se exige rapidez na entrega dos componentes por forma a não colocar em causa a logística e a própria organização da produção e face à dispersão geográfica dos clientes do Grupo, a empresa suporta a sua atividade segundo uma filosofia de *just-in-time*, com muitas das suas fábricas a operar em locais geograficamente próximos das instalações dos construtores; tal permite registar tempos de entrega em conformidade com as linhas de produção dos construtores automóveis.

O Grupo desenvolve um vasto leque de atividades para o mercado de componentes de automóveis, sendo de destacar, em particular o *design*, o desenvolvimento, a produção e o fornecimento de assentos, os *cockpits* (painéis de instrumentos, consolas centrais), os sistemas de insonorização (tanto para o interior dos veículos como para o compartimento do motor e bagagem) e os sistemas de escape.

Neste sentido, o Grupo encontra-se operacionalmente dividido em três grandes linhas de produto (“*Business Groups*”):

ASSENTOS		
	<p>€7.4 Mil milhões de vendas</p> <p>78 Locais de produção</p> <p>19 Centros de I&D</p>	<p>Estruturas e mecanismos de assentos manuais e elétricos,</p> <p>Produtos e sistemas de conforto,</p> <p>Trim e montagem completa de assentos.</p>
INTERIORES		
	<p>€5.5 Mil milhões de vendas</p> <p>89 Locais de produção</p> <p>18 Centros de I&D</p>	<p>Painéis de instrumentos;</p> <p>Painéis de portas;</p> <p>Consolas centrais e módulos acústicos.</p>
CLEAN MOBILITY		
	<p>€4.6 Mil milhões de vendas</p> <p>88 Locais de produção</p> <p>9 Centros de I&D</p>	<p>Tecnologia do controlo de emissões;</p> <p>Recuperação de energia;</p> <p>Redução de peso e Performance acústica.</p>

Figura 2 – Business Groups

Fonte: Manual de Acolhimento da Faurecia

1.1.1 Dados do Grupo Faurecia em 2018

Desde a sua fundação, o Grupo tem crescido para se afirmar e consolidar a sua liderança no mercado de fornecedores do sector automóvel. A estreita relação com os seus clientes aliada à inovação e qualidade presente nos seus produtos tem permitido a Faurecia aumentar o seu volume de negócios.

No exercício de 2018, o Grupo Faurecia registou um aumento significativo das vendas e dos resultados face ao exercício anterior, conforme apresentado na tabela seguinte:

Tabela 1 – Evolução do desempenho do Grupo (2017-2018)

(Valores em milhões de Euros)

Indicadores Económicos	2017	2018	Δ (2018-2017)
Vendas	16 962	17 525	3,3%
Resultados Operacionais	1 158	1 274	10,0%
Resultado Líquido	599	701	17,0%

Fonte: Grupo Faurecia

Os dados apresentados na tabela anterior permitem verificar que no exercício em análise o Grupo registou um volume de negócios, na ordem dos 17 525 milhões de euros (representando um ligeiro aumento face ao apresentado no exercício de 2017).

A figura 3 mostra a percentagem de vendas por clientes do Grupo Faurecia:

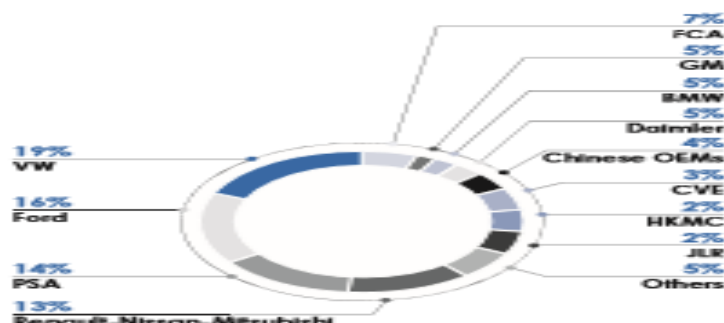


Figura 3 – Vendas por Cliente

Fonte: Grupo Faurecia

Analisando a figura acima, verifica-se que os maiores clientes são o Grupo Volkswagen com 19% das vendas, de seguida a Ford com cerca de 16%, o Grupo PSA com 14% e a Renault-Nissan-Mitsubishi aproximadamente 13%.

Na figura 4 é apresentada a composição do volume de negócios do Grupo por *Business Group*:

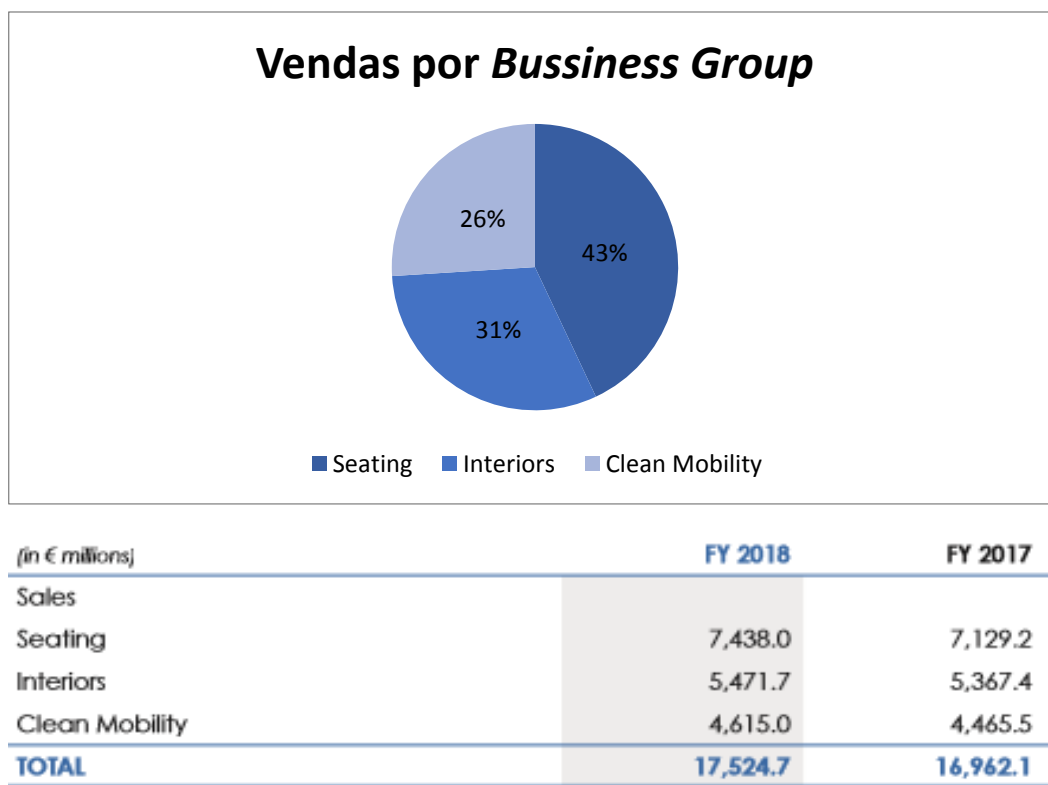


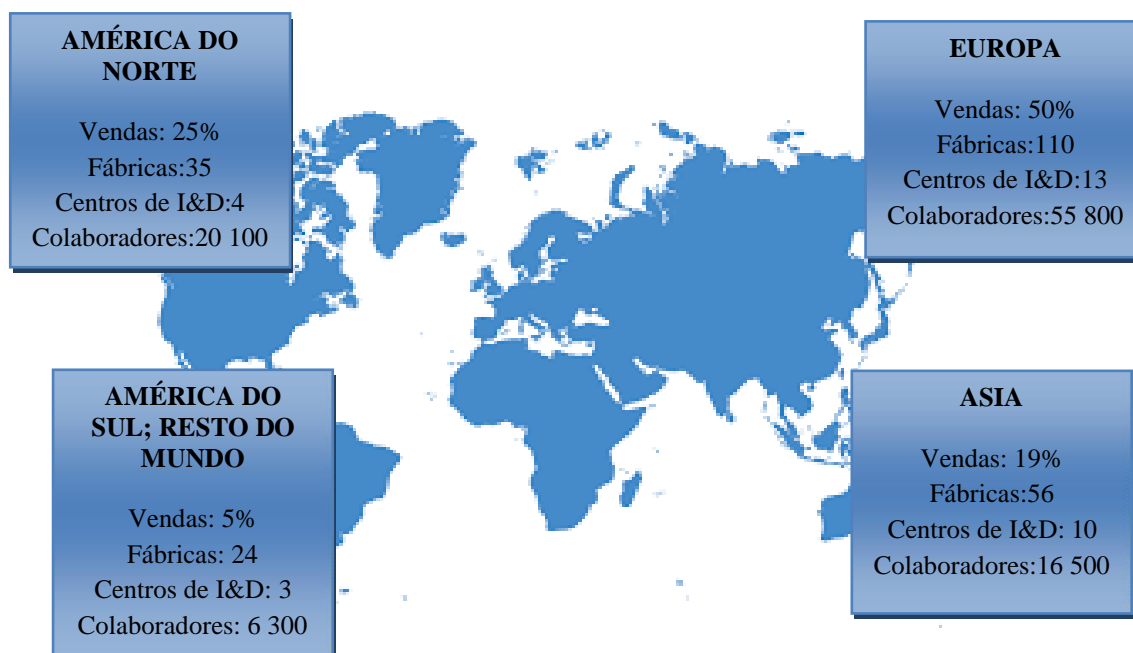
Figura 4 – Vendas por *Bussiness Group*

Fonte: Grupo Faurecia

O facto de a atividade do Grupo apresentar uma estrutura equilibrada no que respeita aos níveis de faturação por *Business Unit*, em harmonia com a sua estratégia de diversificação, permite cobrir em simultâneos diversos segmentos dentro do setor de componentes de automóvel.

O ano de 2018 apresenta um ligeiro aumento das vendas nas três linhas principais de negócio (*Bussiness Group*) quando comparado com o ano de 2017. A produção de Assentos (*Seating*) é a principal linha de produto do Grupo, que alcançou 7438,0 milhões de euros, representando 43% do volume de negócios.

A figura 5 demonstra as vendas por mercado/região do Grupo:



(in € millions)	FY 2018
Sales	
Europe	8,858.2
North America	4,474.2
South America	714.1
Asia	3,257.2
o/w China	2,494.6
Rest of the World	221.0
TOTAL	17,524.7

Figura 5 – Vendas por mercado/região

Fonte: Grupo Faurecia

O Grupo Faurecia apresenta uma progressiva aposta na internacionalização, estando presente na maior parte do mundo e considerando cada mais os requisitos dos seus clientes, de forma a encontrar soluções que a tornem mais eficaz no mercado.

Os mercados geográficos de referência do Grupo são a Europa e a América do Norte, que representam um total de vendas de 8858,2 milhões de euros cerca de 50% e 4474,2 milhões de euros (25% do total das vendas) em 2018, respetivamente.

1.2 O Grupo Faurecia em Portugal

Apresenta-se infra uma breve descrição dos principais marcos históricos do Grupo Faurecia em Portugal:

Tabela 2 – Apresentação Sumária do Grupo

Data	Descrição
1951	Criação da Empresa Molaflex
1962	Início da produção de bancos automóveis
1973	Primeiras exportações de componentes para automóveis
1980/1989	Participação no capital do Grupo <i>Bertrand Faure</i> em dois associados da Molaflex para desenvolvimento da atividade dos Bancos de Automóvel – Homologação para o projeto Renault
1991	Constituição da SASAL
1993	Criação da <i>Vanpro Joint-venture</i> a 50% para fornecimento dos bancos completos à AutoEuropa Instalação da <i>Sommer Alilbert</i> em Portugal, no Parque Industrial AutoEuropa
1997	Aquisição da totalidade de capital por parte do Grupo Faurecia
1998	Aquisição da empresa SPAV, filial da DELSEY e conversão para a atividade de produção de capas para bancos de automóveis
1998	Fim da atividade da SASAL na produção de bancos com o encerramento da fábrica da SODIA em Setúbal
1999	Mudança da designação da empresa para Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.
2000	Aquisição pela SASAL da empresa Tecnox em Vouzela para extensão da atividade de produção de capas para bancos Criação da Eda- Estofagem de Assentos Unipessoal, Lda. (EDA) em Nelas para fornecimento de bancos completos em <i>just in time</i> à Citroën em Mangualde
2001	Criação da empresa FSE em Bragança e integração da Faurecia Sistemas de Interior de Portugal Componentes para Automóveis, S.A. (FSI) (via aquisição pelo Grupo Faurecia do Grupo SAI Automotive) no Grupo Faurecia em Portugal Início da atividade da EDA em Nelas, tendo como objeto social o fornecimento de assentos de automóveis em <i>just-in-time</i> à Peugeot Citroen Automóveis Portugal, S.A., localizada em Mangualde
2004	Aquisição pela FAA de 79,9% do capital da FSI
2017 e 2018	Criação e implementação do projeto GBS

Fonte: Manual de Acolhimento da Faurecia

Neste momento a atividade do Grupo Faurecia é desenvolvida por 5 unidades fabris em Portugal:

- Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda., em São João da Madeira;
- Sasal Assentos para Automóveis S.A., em Vouzela;
- Faurecia Sistemas de Escapes, Lda., em Bragança;
- Eda – Estofagem de Assentos Unipessoal, Lda., em Nelas; e
- Faurecia Sistemas de Interior de Portugal Componentes para Automóveis, S.A., em Palmela.

A estrutura de participações destas entidades é representada pela figura 6:

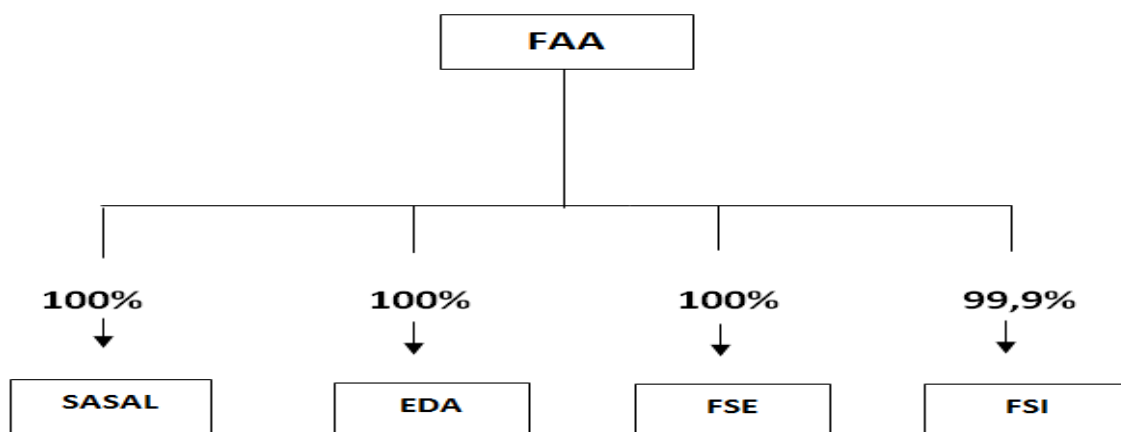


Figura 6 – Grupo Faurecia em Portugal

Fonte: Elaboração Própria

De acordo com a figura 6, a FAA (sociedade dominante) detém praticamente 100% de participação nas restantes empresas do grupo (sociedades dominadas). Desde 2001, a FAA e as suas associadas, são tributadas no âmbito do Regime especial de tributação dos Grupos de sociedades (REGTS) em que o lucro de tributação do grupo é igual à soma dos lucros tributáveis mais a soma dos prejuízos fiscais individuais.

No seu conjunto, as sociedades portuguesas empregam cerca de 3884 trabalhadores.

No exercício de 2018, o subgrupo português apresentou um volume de negócios agregado de, aproximadamente, 756 milhões de euros.

1.3 Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.

1.3.1 Apresentação Sumária da entidade acolhedora

Tabela 3 – Apresentação Sumária da FAA

Empresa	Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.
Sede	Rua de Cucujães n.º 44 3700 – 230 São João da Madeira
Forma Jurídica	Sociedade por Quotas
Contatos	Telefone: 256 839 200 Fax: 256 839 223
Website	http://www.faurecia.com
NIF	500 139 130
Atividade	Fabricação de peças e acessórios para veículos a motor, a exploração de quaisquer atividades económicas conexas com a anteriormente referida e, a prática das operações industriais, comerciais e financeiras conducentes à realização deste objeto e ainda a atividade combinada de serviços administrativos.
CAE	29320 – Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis
Data de Constituição	21-07-1951
Capital Social	14 975 000 euros

Fonte: Elaboração Própria

1.3.2 Apresentação da Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.

A empresa opera no sector de componentes de automóvel, em particular na produção de bancos, integrando assim o Business Group Automotive Seating do Grupo Faurecia.

A FAA tem como sócias a Faurecia Investments, S.A., detentora de 99,99% do seu capital social e Faurecia Exhaust International, detentora de 0,01% do seu capital social, ambas com sede em Rue Hennape em Nanterre, França.

O núcleo da FAA em São João da Madeira estava dividido em 4 unidades industriais: a fábrica do Corte e Costura; a fábrica de Moldados; a fábrica de Metal e a fábrica de Estofos. Em 2011, e de forma a otimizar a sua estrutura operacional, a FAA encerrou a atividade produtiva de estofos. Posteriormente, no decurso do ano de 2012, a empresa encerrou a unidade produtiva de Corte e Costura, tendo como propósito concentrar a sua atividade na fabricação de estruturas metálicas e na injeção de espumas plásticas para assentos de automóvel.

Em 2017, os principais investimentos, tal como no ano de 2016 rondaram os 9 milhões de euros centrados nas áreas da produção das duas unidades de negócio (Fábrica de Componentes Metálicos e a de Moldados).

No ano de 2018, a FAA teve um investimento de 3 milhões de euros que se concretizou numa remodelação de um edifício com cerca de 5000 m² para acolher esta nova realidade, o GBS.

No dia 13 de maio, inaugurou em Santa Maria da Feira o projeto GBS, uma nova forma de organização, com o objetivo de transformar os processos administrativos de apoio às fábricas em processos mais simples e eficientes e conseguir estruturas de custo mais eficazes.

Em todo o mundo, a Faurecia já tem 5 GBS, sendo que o de Santa Maria da Feira é o maior:



Figura 7 – GBS em Santa Maria da Feira

O GBS consiste num centro de serviços partilhados que envolve o desenvolvimento das seguintes funções: finanças, administração das compras e vendas, processamento de salários e suporte informático.

A organização do GBS passa a consistir em processos *end-to-end* e não em funções suporte como era o que existia antes deste novo método, que incluem 4 principais processos:

- *Procure-to-pay*: do pedido ao fornecedor até ao pagamento;
- *Order-to-Cash*: do pedido do cliente ao recebimento;
- *Record-to-Report*: da contabilidade até ao *reporting*;
- *Hire-to-Retire*: processamento de salários.

Assim, a atividade *core* da empresa está ilustrada conforme a tabela infra:

Tabela 4 – As fábricas do núcleo da FAA

Moldados	Estruturas Metálicas	GBS
Injeção de espumas para assentos e apoios para cabeça e braços.	Fabrico de estruturas metálicas para assentos de automóvel.	Apoio de <i>back-office</i> às unidades operacionais do Grupo em Portugal, na Europa Ocidental, no Norte de África e em Israel.

Fonte: Elaboração Própria

O GBS de Portugal apoia como evidenciado na tabela supra o apoio a várias unidades operacionais do Grupo, como tal para fazer face às necessidades de acolher este projeto, em 2018, o número de colaboradores na FAA refletiu um crescimento, sendo criados 100 novos postos de trabalho. A FAA empregou cerca de 2019 colaboradores sendo que 1089 são mulheres e 930 homens.

1.4 Resultados da FAA

A continuação da implementação, tanto nas unidades fabris que integram a empresa como nos serviços centrais, de acrescidas ações nos domínios da qualidade e da segurança certificam o elevado nível de exigência por parte dos clientes no mercado nacional e internacional. Em simultâneo, o fortalecimento das ações de produtividade em todos os setores da empresa, quer sejam fabris, quer sejam funções suporte, tem vindo a garantir um contínuo crescimento da atividade, como se poderá verificar através do crescimento do volume de negócios.

A visão da Faurecia consolidou-se numa estratégia orientada para a internacionalização, tendo-se vindo a revelar como uma orientação adequada face as exigências dos mercados, com a concretização de um aumento nas exportações.

Na tabela é apresentada, a análise financeira e económica da FAA no período 2018-2017:

Tabela 5 – Demonstração dos Resultados por Natureza da FAA

(Valores em Euros)

Rendimentos e Gastos	2018	2017
Vendas e serviços prestados	340 418 834	361 403 459
Subsídios à exploração	37 475	29 307
Variação nos inventários da produção	-359 116	313 887
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-225 984 342	-246 623 925
Fornecimentos e serviços externos	-47 157 637	-50 347 109
Gastos com o pessoal	-40 803 948	-35 739 537
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	-212 333	-68 230
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	1 139	-14 371
Provisões (aumentos/reduções)	-	194 003
Outros rendimentos e ganhos	156 910	1 251 384
Outros gastos e perdas	-1 854 338	-475 555
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	24 242 643	29 923 313
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-4 892 020	-4 376 271

Rendimentos e Gastos	2018	2017
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	19 350 623	25 547 042
Juros e rendimentos similares obtidos	99 669	189 106
Juros e gastos similares suportados	-291 662	-493 629
Rendimentos de participações financeiras	32 089 000	72 972 250
Resultado antes de impostos	51 247 630	98 214 769
Imposto sobre o rendimento do período	-3 358 869	-5 952 661
Resultado líquido do período	47 888 761	92 262 108
Resultado integral do exercício	47 888 761	92 262 108

Fonte: Relatório e Contas da FAA em 2018

Analisando a tabela 5, constata-se que a FAA registou no ano de 2018 um volume de negócios de 340 milhões de euros evidenciando uma diminuição das vendas quando comparado com os 361 milhões de euros em 2017.

Os resultados menos positivos apurados na segunda metade do exercício de 2018 decorrem da indecisão do consumidor quanto à tecnologia a escolher (diesel/ gasolina/ híbrido/ elétrico) e, ainda, da instabilidade causada pelo diferendo entre os Estados Unidos da América e a China.

Em termos globais, a diminuição das vendas foi acompanhada de uma diminuição na rubrica do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas que demonstram a estabilidade e solidez nos resultados da empresa.

Em termos de resultado líquido do exercício, a empresa regista em 2018, um valor inferior ao do exercício transato fortemente influenciado pela já referida quebra registada nas vendas.

1.5 *Being Faurecia*

A Faurecia vai continuar a crescer, a internacionalizar-se e a tornar-se mais complexa. O seu objetivo principal é garantir a todos os seus clientes o mesmo padrão de excelência.

Em outubro de 2012, iniciou-se o processo da implementação da nova cultura corporativa num Seminário com o Comité Executivo dos Recursos Humanos. Este Comité discutiu o tema e identificou 4 prioridades estratégicas: construir uma forte cultura Faurecia; desenvolver a próxima geração de Gestores *Seniors* e melhorar o potencial dos Gestores de Topo; incrementar esforços em formação empresarial e construir fortes equipas de gestão na América do Norte.

No início de 2014, foi implementado um novo modelo de gestão *Being Faurecia*. Este modelo tem como propósito adaptar a organização e a cultura da Faurecia a todas as áreas dos negócios, existindo dois pilares fundamentais desta cultura: promover uma cultura de desempenho e criação de valor.

Esta cultura tem como objetivo criar valor para todas as partes interessadas (clientes, *stakeholders*, fornecedores, colaboradores).

A cultura *Being Faurecia* é baseada em 6 valores chave de partilha: o empreendedorismo, o respeito, a responsabilidade, a energia, a autonomia e o exemplo. A figura 8 demonstra a pirâmide da cultura:

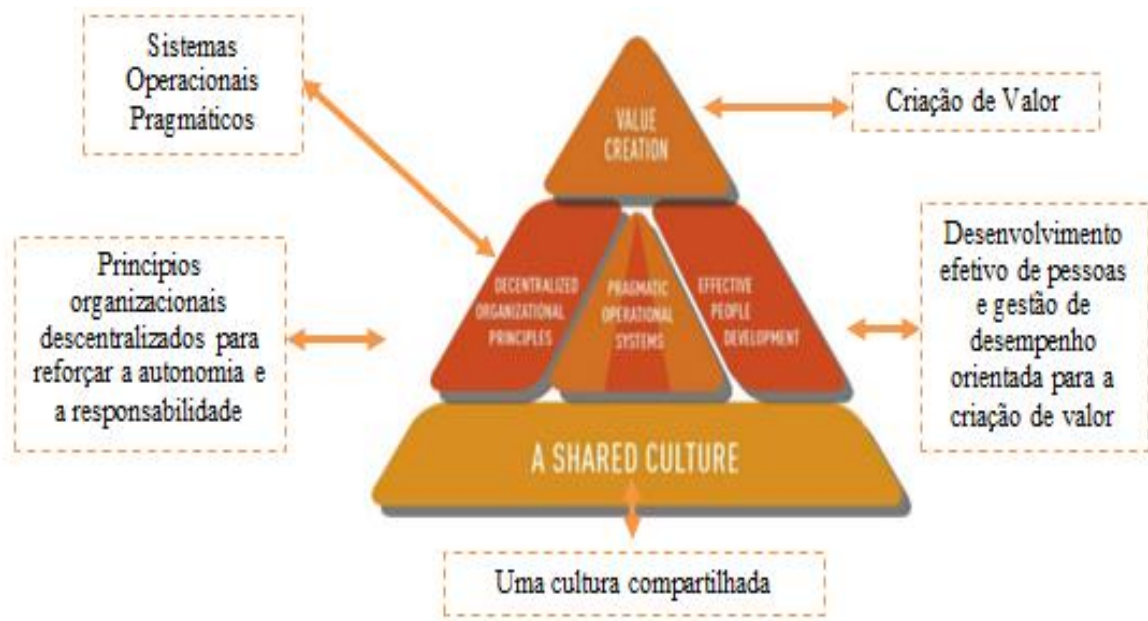


Figura 8 – Pirâmide da cultura *Being* Faurecia

Fonte: Manual de Acolhimento Faurecia

O ponto central do sucesso da Faurecia é o espírito de trabalho em equipa. A empresa promove ativamente a colaboração, inclusive por meio de ferramentas avançadas de comunicação, compartilhamento de rede, aprendizagem entre pares e interação no trabalho.

1.6 Sistema de Excelência Faurecia (FES)

A globalização do mercado automóvel exige que os fabricantes de automóveis garantam o mesmo nível de qualidade e serviço em todo o mundo.

Nos últimos anos a Faurecia tem desenvolvido ferramentas que têm permitido alcançar a excelência operacional, sendo o objetivo da empresa tornar-se líder mundial em cada uma das suas linhas de produtos, e, deste modo, ampliar a satisfação dos seus clientes.

Surge assim em 2002, o FES uma ferramenta de melhoria contínua, comum a todo o Grupo, baseada na força do trabalhador e na integração dos fornecedores, como o caminho para alcançarem os objetivos propostos.

O FES define a visão, a prática e o método de trabalho que devem ser aplicados para obter a excelência em termos de qualidade, custo, entrega e desempenho do Grupo. Esta ferramenta cumpre com os requisitos dos padrões de qualidade, ambiente e segurança da indústria automóvel (ISO / TS 16949 e IATF 16949 – para julho de 2017, ISO 14001, OHSAS 18001)³ e capitaliza mais de catorze anos de experiência na Faurecia, continuamente enriquecidos com as melhores práticas internas e externas de *lean manufacturing*.

Consiste num modo de funcionamento que a empresa utiliza nas suas unidades produtivas, de modo a proporcionar uma visão abrangente de como a Faurecia deve funcionar na sequência da implementação e do aperfeiçoamento contínuo dos seus processos essenciais, integrando ferramentas e técnicas concebidas para ajudar cada um dos colaboradores a progredir e a contribuir para o sucesso do Grupo e para o benefício dos clientes.

O FES assenta em seis subsistemas, descritos na figura 9:

³ Fonte: Grupo Faurecia



Figura 9 – Sistema de Excelência da Faurecia

Fonte: Manual de Acolhimento da Faurecia

- **Liderança**

delinear uma visão estratégica, utilizando processos de controlo eficazes e criando as condições necessárias para atingir os objetivos do grupo

- **Desenvolvimento**

prevê o desenvolvimento de componentes, processos e serviços de forma sistemática e inovadora com o objetivo de assegurar a rentabilidade e antecipar as expectativas dos clientes

- **Produção**

objetivo criar condições necessárias para o cumprimento dos prazos de entrega, elevando às unidades fabris ao mais alto nível de desempenho e competitividade à escala mundial e garantir os níveis de qualidade e eficiência na produção

- **Cliente**

um dos pontos mais importantes, que tem como finalidade construir relações personalizadas com os clientes, através da satisfação destes, da escolha cuidada das respostas às suas necessidades e a obtenção de novos clientes

- **Fornecedor**

a parceria com o fornecedor onde o objetivo é alcançar o melhor nível de qualidade, selecionando os fornecedores com maior capacidade de fornecimento das matérias-primas em termos de qualidade, custos e prazos

- **Envolvimento das Pessoas**

é umas condições mais importantes para a obtenção do sucesso, porque a procura pela melhoria continua só é possível através de um envolvimento muito ativo por parte de todos os colaboradores

Capítulo II – Gestão e Planejamento Fiscal

2.1 Conceito de Gestão Fiscal

A gestão fiscal tem como objetivo que as empresas introduzam a variável fiscal nas suas tomadas decisões, procurando diminuir a fatura fiscal que sobre estas recai, desde que após o pagamento dos impostos se reflita num aumento de rendimento (Pereira, 2009).

Em regra, as empresas procuram, segundo Pinheiro (2017), “fugir ou evitar impostos, e a maioria dos governos luta uma batalha constante contra essas atividades. Existem várias formas de minimizar a carga fiscal, podendo esta poupança ocorrer através da gestão, evasão ou fraude fiscal” (pp.11-12). Porém, de acordo, com Pereira (2014) o conceito de evasão e fraude fiscal difere do conceito de gestão fiscal, porque esses dois fenómenos tem como objetivo reduzir os impostos a pagar com o objetivo de fugir aos impostos.

Em contapartida Fernandes (2013) confirma que a gestão fiscal tem como propósito diminuir os impostos a pagar, utilizando medidas lícitas disponíveis na lei adequadas à real da situação fiscal de cada entidade com vista a maximização do lucro.

Para Sequeira (2016) a gestão fiscal “analisa os meios disponíveis e o seu tratamento fiscal, com vista à identificação das opções disponíveis e à escolha mais adequada, segundo uma lógica de maximização da eficiência fiscal.” (p. 53)

2.1.1 Importância da Gestão Fiscal

Atualmente, as empresas têm cada vez mais obrigações fiscais para cumprir impostas pela AT. A gestão fiscal é considerada uma área importante e que influencia a situação financeira de uma empresa.

Refere Fernandes (2013) que a gestão fiscal é importante e deve ser tida em conta na gestão das empresas, com o objetivo de melhorar a rentabilidade das mesmas e contribuir para a estratégia de alcançar/aumentar o lucro dos seus negócios.

No mesmo sentido Dores (2015) afirma “todas as empresas têm direito ao delineamento das suas técnicas de gestão. Uma gestão adequada nos momentos da tributação e do pagamento aliada a uma premissa de flexibilidade pode constituir uma enorme vantagem fiscal, económica e financeira para as empresas” (p.79).

Para Sequeira (2016) a gestão fiscal é importante porque as opções da empresa podem ser reguladas de forma deliberativa pelo seu tratamento fiscal. Possibilita a empresa selecionar a opção que maximize a eficiência fiscal da atividade ou operação que quer desenvolver.

A gestão fiscal é importante para uma entidade conseguir alcançar uma maior vantagem fiscal e é uma atividade fundamental que deve ser considerada no desenrolar do exercício de qualquer entidade independentemente se é uma média ou grande empresa.

Não só tem como objetivo encontrar as melhores opções fiscais com vista a reduzir a carga fiscal como ainda garantir a regularidade da entidade no cumprimento de obrigações legais/declarativas, prazos de liquidação e pagamentos de impostos. Em caso de não cumprimento, os negócios podem sofrer penalidades, que podem levar a diminuição do lucro da empresa.

“Procurar formas lícitas para reduzir o pagamento de tributos e ao mesmo tempo estar atento às mudanças da legislação é uma necessidade imprescindível para a maximização dos lucros das empresas e para a manutenção dos negócios” (Sequeira, 2016, p.56).

Como se depreende, é imprescindível que, no desenvolvimento das suas atividades e dos seus negócios, as empresas e as organizações em geral tenham em consideração não apenas as leis gerais vigentes, mas dominem identicamente a legislação fiscal a que possam estar

sujeitas, uma vez que os impostos influenciam as suas transações, tomadas de decisão (porque em certa medida são custos que sustentam durante o desenvolvimento dos exercícios económicos), e, não menos importante, porque condicionam as suas situações financeiras, influenciando muito em particular na gestão de tesouraria.

Por outro lado, o profundo conhecimento da aplicação dos vários impostos à atividade económica (empresarial mas também pessoal) tem benefícios muito relevantes tais como: evita a ocorrência de contingências fiscais (coimas e outras sanções), reduz a possibilidade de irregularidades involuntárias; e permite o diagnóstico de todas as operações passíveis de tributação. Por conseguinte, este é também um domínio que contribui para a criação de valor para o negócio.

2.2 Planeamento Fiscal

A carga tributária imposta pelo governo absorve uma parte considerável do lucro das empresas. Porém, através do planeamento fiscal, é possível reduzir os impostos.

O planeamento não consiste em fugir ao pagamento dos impostos, mas em desenvolver a atividade da empresa em conformidade com o Sistema Fiscal, tirando partido das deduções fiscais, créditos e outros benefícios que a lei concede.

De acordo com Sanches (2006):

O planeamento fiscal é a técnica de redução da carga fiscal pela qual o sujeito passivo renuncia a um certo comportamento ligado a uma obrigação ou escolher entre as várias soluções que lhe são proporcionadas pelo ordenamento jurídico, aquela que por ação intencional ou omissão do legislador fiscal, está acompanhada por menos encargos fiscais. (p. 21)

Segundo Sequeira (2016), examinando os balanços das entidades, constata-se que as obrigações relativas ao pagamento de impostos, taxas e contribuições são mais representativas que os custos de produção, como tal o planeamento fiscal apresenta uma grande importância na estratégia e finanças das empresas.

O planeamento fiscal tem, deste modo, como propósito o uso de alternativas ou opções fiscais consentidas por lei, que visam tomar decisões que otimizam a fiscalidade das entidades. É, pois, neste sentido que Nogueira (2018) refere as decisões das empresas têm implicações fiscais: a fiscalidade influencia o autofinanciamento das empresas, porque influencia os seus fluxos financeiros, diminui os cash-flows disponíveis e regula as decisões de investimento.

O planeamento fiscal, segundo Marques e Carneiro (2015), permite à empresa obter as opções previstas na lei, mais vantajosas à situação fiscal das entidades para reduzir a carga fiscal. O Sistema Português, tal como outros sistemas em outros países, possibilita que as empresas, no desenvolvimento das suas atividades, beneficiem de um conjunto de normas desde o desagravamento fiscal, exclusões tributárias, deduções específicas, abatimentos à

matéria coletável, reporte de prejuízos, isenções fiscais, benefícios fiscais e zonas francas de baixa tributação.

Dos vários benefícios fiscais previstos na lei, a FAA, em 2018, optou por os seguintes benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo presentes no Código Fiscal do Investimento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro (2014):

- Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial II (SIFIDE): a empresa suportou despesas com Investigação e Desenvolvimento (I&D) no valor de 814 445,13 euros, suscetíveis de serem elegíveis para efeitos do aproveitamento do SIFIDE, nos termos do Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro (2014). A entidade terá a possibilidade de beneficiar de uma dedução à Coleta em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) no valor de 282 557,54 euros⁴;
- Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI): A FAA suportou despesas de investimento em ativos afetos à exploração, enquadráveis na tipologia de Criação de um novo estabelecimento, suscetíveis de serem elegíveis para RFAI, previsto no Portaria n.º 297/2015 de 21 de setembro (2015), tendo sido apurado um benefício Fiscal de 553 001,50 euros⁵;
- Benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo: Projetos de Investimento no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial do Portugal 2020.

⁴ Informação retirada do Relatório e Contas da FAA em 2018.

⁵ Informação retirada do Relatório e Contas da FAA em 2018.

Capítulo III – Fiscalidade Empresarial

3.1 Conceito do Imposto

Segundo M.Pires e R.Pires (2010) o imposto é “uma prestação patrimonial, não reembolsável, unilateral, exigida por força da lei, devida a uma pessoa coletiva de direito público e exigida para a obtenção de receitas ou para prossecução da política de intervenção económica e ou social dessa pessoa coletiva” (p. 34).

É fundamental uma explicação mais pormenorizada da definição de imposto. O imposto pode ser definido, segundo Nabais (2016), como uma prestação, porque inclui uma relação de natureza obrigacional e não uma relação de carácter real; pecuniária, obrigação de pagar uma quantia em dinheiro ou equivalente, característica que permite distinguir o imposto de outras prestações coativas que por vezes o Estado impõe aos contribuintes, mas não consiste numa entrega em dinheiro; unilateral, não existe uma contrapartida por parte do Estado para com o contribuinte; prestação definitiva, o contribuinte não tem direito ao reembolso, restituição ou indemnização do imposto pago; coativa, a obrigação é estabelecida por lei e é exigida aos contribuintes com capacidade contributiva.

Como previsto no artigo 4.º n.º 1 da Lei Geral Tributária: “Os impostos assentam essencialmente na capacidade contributiva, revelada, nos termos da lei, através do rendimento ou da sua utilização e do património” (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 14).

Os impostos quanto a classificação podem ser distribuídos em várias categorias, desde impostos diretos e indiretos; impostos estaduais e não estaduais; impostos reais e pessoais; impostos periódicos e de obrigação única; impostos principais e acessórios, entre outros.

Porém, no presente relatório a divisão dos impostos vai se focar apenas nos impostos diretos e indiretos. Os impostos diretos incidem diretamente sobre o rendimento (IRC e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares-IRS) ou o património (Imposto sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI). Por outro lado, os impostos indiretos incidem sobre o consumo ou a despesa. Exemplos: Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto Único de Circulação; Imposto do Selo (IS).

3.1.1 Impostos como ferramenta de gestão fiscal na gestão empresarial

As empresas em Portugal estão sujeitas ao pagamento de vários impostos, sendo importante conhecer os seus pressupostos e a Agenda fiscal ⁶ anual para uma correta e eficaz gestão fiscal.

Os impostos são custos com o qual as entidades têm inevitavelmente de contar durante o exercício económico e influenciam a sua gestão empresarial, como tal serão abordados os principais impostos aplicáveis a Faurecia porque é crucial um tratamento especial de modo a evitar a ocorrência de contingências fiscais.

3.1.1.1 Impostos Indiretos

✓ Imposto do Selo

O IS é o imposto mais antigo do sistema fiscal Português, tendo sido criado por alvará de 24 de dezembro de 1660.

Nos termos do artigo 1.º n.º 1 do Código do Imposto do Selo (CIS): “O IS incide sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, papéis e outros factos ou situações jurídicas previstas na Tabela Geral⁷, incluindo as transmissões gratuitas de bens” (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 616).

O pagamento do imposto é efetuado até ao dia 20 do mês seguinte àquele em que a obrigação tributária se tenha constituído.

A Faurecia é sujeito passivo deste imposto devido aos empréstimos concedidos a “empresa-mãe”, a Faurecia S.A., aplicando nesse caso o artigo 2.º n.º 1 alínea b) do CIS e a taxa de 4%, conforme a tabela geral.

⁶ Informação disponível para consulta em:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/Pages/obrigacoes.aspx

⁷ Informação disponível para consulta em:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/selo/Pages/ccod-selo-tabgiselo.aspx

✓ Imposto sobre o Valor Acrescentado

O IVA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84 de 26 de dezembro (1984) entrou em vigor em 1 de janeiro de 1986.

Estão sujeitos ao IVA as operações previstas no artigo 1.º n.º 1 do CIVA: “As transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas no território nacional (...); as importações de bens; as operações intracomunitárias efetuadas no território nacional e reguladas no Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias” (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p.395).

Atualmente, as taxas de IVA aplicáveis são segundo o artigo n.º 18.º n.º 1 do CIVA:

Tabela 6 – Taxas de IVA

Taxas	Continente	Madeira	Açores
Normal	23%	22%	18%
Intermedia	13%	12%	9%
Reduzida	6%	5%	4%

Fonte: Elaboração Própria de acordo com o artigo 18.º n.º 1 do CIVA

As entidades ficam sujeitas ao pagamento do IVA quando ocorrem operações de compra e recebem pela venda, ou seja, este imposto não é considerado um encargo, porque a empresa pode liquidar o IVA junto do cliente e deduzir junto do fornecedor, funcionando as empresas como meras intermediárias do Estado pela funcionalidade deste imposto.

O Grupo Faurecia em Portugal solicita o reembolso do IVA através do envio da Declaração mensal do IVA. A FAA relativamente as restantes empresas apresenta os valores mais elevados de pedido de reembolso, o montante ronda 1 000 000,00 de euros.

Igualmente a empresa solicita o reembolso do IVA suportado em operações tributáveis noutros Estados Membros, os procedimentos para o pedido estão expostos nas atividades desenvolvidas.

A Faurecia tem obrigatoriamente de comunicar a faturação à AT através do envio do mensal do ficheiro SAF-T (PT).

3.1.1.2 Impostos Diretos

✓ Imposto Municipal sobre Imóveis

O IMI é uma obrigação periódica e existe em Portugal desde 2003.

Nos termos do artigo 1.º n.º 1 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI): “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam” (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 528).

O IMI é calculado através da multiplicação das taxas fixadas anualmente por cada município⁸ pelo valor patrimonial. O pagamento deste imposto pode ser efetuado numa prestação única durante o mês de maio se o valor for igual ou inferior a 100 euros; em duas prestações durante o mês de maio e novembro se o valor for entre os 100 e 500 euros e em três prestações durante o mês de maio, agosto e novembro se o valor for superior a 500 euros⁹.

A Faurecia tem de efetuar o pagamento deste imposto, relativamente aos imóveis das suas unidades fabris.

✓ Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

O IRS está em vigor desde 1 de janeiro de 1989 aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88 de 30 de novembro (1988).

Conforme o disposto no artigo 1.º n.º 1 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS): “O IRS incide sobre o valor anual dos rendimentos das categorias A, B, E, F, G e H, mesmo quando provenientes de atos ilícitos, depois de efetuadas as correspondentes deduções e abatimentos” (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 90).

A Faurecia está obrigada a proceder à retenção do imposto resultante da aplicação das taxas previstas nos artigos 99.º a 101.º do CIRS, no momento do pagamento, do

⁸ Informação disponível para consulta em: <https://www.economias.pt/taxas-de-imi-por-concelho/>

⁹ Artigo 120.º n.º 1 do CIMI

vencimento, da sua colocação à disposição ou do apuramento do respetivo quantitativo, conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1 do CIRS.

Após a retenção, a empresa tem de proceder à submissão das guias de autoliquidação indicando as quantias que devem ser entregues nos cofres do Estado até ao dia 20 do mês seguinte àquele em que foram deduzidas, nos termos do artigo 98.º n.º 3 do CIRS.

A esta obrigação de autoliquidação acresce uma outra disposta no artigo 119.º n.º 1 alínea c) e i) do CIRS que impõe a obrigação de enviar a Declaração Mensal de Remunerações, com o intuito de informar a AT dos valores retidos a título de IRS, com data limite de submissão ao dia 10 de cada mês.

Igualmente obrigada a entregar até dia 11 de fevereiro a Declaração do Modelo 10, onde são declarados os rendimentos pagos no âmbito do CIRS que não os rendimentos da categoria A – Rendimentos do trabalho dependente.

✓ **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas**

“O IRC pretende tributar de uma forma global e unitária todos os rendimentos obtidos, mesmo que provenientes de atos ilícitos (incidência real), pelas pessoas coletivas (incidência pessoal) com referência a um determinado período de tempo (período de tributação).” (Ferreira, 2003, p. 6)

São sujeitos passivos deste imposto, segundo o artigo 2.º n.º 1 alínea a) do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC): “as sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado, com sede ou direção efetiva em território português”. (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 226)

O IRC incide sobre o lucro dos sujeitos passivos supramencionados e sobre lucro imputável as empresas com estabelecimento estável situado em território Português. É considerado o principal imposto aplicado as empresas em Portugal.

A tabela 7 apresenta o cálculo do IRC da FAA no ano de 2018:

Tabela 7 – IRC da FAA em 2018

(Valores em Euros)

Descrição	2018
Resultado Antes do Imposto (1)	51 247 630
Imposto corrente (2)	3 403 459
Imposto diferido (3)	-44 590
Imposto sobre o rendimento (4 =2+3)	3 358 869
Tributações autónomas (5)	115 371
Taxa efetiva de imposto sobre o rendimento [6= (4 + 5) / 1 x 100]	7%

Fonte: Relatório e Contas da FAA em 2018

3.2 Declarações / Obrigações Declarativas e Formulários

Existe um conjunto de declarações/obrigações fiscais e formulários que as empresas têm de cumprir para que estejam regularizadas junto da AT, evitando o pagamento de coimas.

Na tabela 8 são demonstradas algumas das obrigações fiscais que as empresas possam estar sujeitas no desenrolar do seu exercício económico, segundo a Agenda fiscal¹⁰ de 2019:

Tabela 8 – Agenda Fiscal 2019

Agenda Fiscal 2019	
Declaração fiscal	Data da declaração
Declaração Mensal de Remunerações	Envio mensal até dia 10
Modelo 10	Envio até ao dia 10 de fevereiro
Comunicação de inventários	Envio até dia 31 de janeiro
Declaração Periódica do IVA	Mensal: Envio até dia 10 Trimestral: Envio até dia 15
Comunicação dos elementos das faturas referentes ao mês anterior	Envio mensal até dia 12
Envio da declaração Modelo 22 relativa ao ano anterior	Envio até ao dia 31 de maio
Declaração IES/Declaração Anual referente ao ano anterior	Envio até ao dia 15 de julho
Dossier Fiscal	Envio até ao dia 15 de julho
Declaração Recapitulativa	Envio mensal até dia 20
Modelo 30	Envio até ao final do segundo mês
Pedido de restituição IVA suportado noutro Estado Membro desde que o montante seja igual ou superior a 50 euros	Envio até ao dia 30 de setembro
Comunicação da admissão de novos trabalhadores à Segurança Social	Nas 24h anteriores ao início de produção de efeitos de contrato de trabalho
Modelo 21	Envio quando necessário

Fonte: Elaboração Própria

¹⁰ Informação disponível para consulta em:
http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/Pages/obrigacoes.aspx

No entanto, somente vão ser abordados as declarações/obrigações declarativas e formulários que foram preenchidos ao longo do estágio.

3.2.1 Reembolso do IVA

Os sujeitos passivos segundo o artigo 29.º alínea c) n.º1 do CIVA para além da obrigação do pagamento de imposto, devem enviar uma Declaração Periódica do IVA “ (...) relativa às operações efetuadas no exercício da sua atividade no decurso do segundo mês precedente, com a indicação do imposto devido ou do crédito existente e dos elementos que serviram de base ao respetivo cálculo” (I. Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 435).

Nos termos do artigo 41.º n.º 1 do CIVA, a declaração deve ser enviada por transmissão eletrónica de dados, nos seguintes prazos:

- a) Até ao dia 10 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou superior a 650 000 euros no ano civil anterior;
- b) Até ao dia 15 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 650 000 euros no ano civil anterior.

Através do envio da declaração, as empresas com sede em Portugal têm a possibilidade de pedir o reembolso do IVA para tal devem considerar os requisitos legais que regulam o pedido presentes o Despacho Normativo n.º. 17/2014 de 26 de dezembro (2014).¹¹

O sujeito passivo que opte por solicitar o reembolso do imposto a recuperar, apurado no próprio período da declaração e/ou reportado de períodos anteriores, deve preencher o (s) Anexo (s) da declaração.

¹¹ O presente despacho altera o Despacho Normativo 18-A/2010 de julho (2010).

Anexos dos Pedidos de Reembolso

Nos termos do artigo 2.º n.º 1 do Despacho Normativo 18-A/2010 de julho (2010) os anexos do pedido de reembolso são compostos por a:

- a) Relação com identificação dos clientes a quem, com referência ao período declarativo, foram efetuadas as transmissões de bens e as prestações de serviços referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CIVA, previstas em legislação especial, sem liquidação do IVA, com direito a dedução e indicação do respetivo valor;
- b) Relação com identificação por campo da declaração periódica dos fornecedores de bens ou serviços e das importações em que, com referência ao período declarativo, tenha havido liquidação de imposto, com indicação do respetivo valor de aquisição, do IVA dedutível e, se for caso disso, das situações em que, por força da lei, o sujeito passivo adquirente dos bens ou destinatário dos serviços se substitui ao fornecedor na liquidação do imposto.

A relação de clientes é composta pelas: operações efetuadas com clientes nacionais; exportações de bens; operações efetuadas no estrangeiro e outras operações isentas ou sem liquidação de IVA que conferem direito à dedução.

Na relação de fornecedores está dividida de acordo com os campos de dedução do IVA:

- Campo 20 – Imobilizado;
- Campo 21 – Existências – à taxa reduzida;
- Campo 22 – Existências – à taxa normal;
- Campo 23 – Existências – à taxa intermédia;
- Campo 24 – Outros bens e serviços.

A concessão do pedido reembolso depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 17/2014 de 26 de dezembro (2014):

- a) Inexistência de divergências entre o valor dos campos da declaração periódica e o correspondente ao somatório das respetivas parcelas dos outros elementos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do presente despacho normativo, bem como a inexistência de divergências entre o valor do campo 40 do quadro 06 da declaração periódica e o total do anexo do campo 40, parte integrante da declaração periódica mencionada na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do CIVA;
- b) Não se encontrar o sujeito passivo em situação de incumprimento de pagamentos por conta, de obrigações declarativas ou de comunicações à AT, nomeadamente relativo ao IVA, IRS ou ao IRC, consoante o caso, com referência a períodos de imposto anteriores, ter comunicado todas as faturas emitidas no período ou nos períodos anteriores, e não se verificar a existência de divergências, nomeadamente entre os valores comunicados e os valores declarados do imposto liquidado e dedutível;
- c) Existência de conta bancária de que o sujeito passivo seja titular, confirmada pela respetiva instituição de crédito estabelecida na União Europeia;
- d) Não constarem das relações de clientes e fornecedores, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º, sujeitos passivos com número de identificação fiscal inexistente ou que tenham a atividade cessada no período a que respeita o imposto;
- e) Não constar do Anexo – Regularizações do campo 40, parte integrante da declaração periódica mencionada na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do CIVA, sujeitos passivos com o número de identificação fiscal inexistente, inválido ou cessado no período anterior ou nos dois anos anteriores ao período da declaração, consoante se trate respetivamente de operações nos termos do n.º 2 ou 3 e 6 do artigo 78.º do CIVA.

3.2.2 Modelo 21-RFI

O formulário do Modelo 21-RFI deve ser preenchido para o pedido da dispensa total ou parcial de retenção na fonte do imposto português, efetuado ao abrigo da Convenção para evitar a Dupla Tributação (CDT) Internacional entre Portugal e outro Estado.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro (2019) do artigo 98.º n.º 2 alínea a)¹² do CIRC, os beneficiários dos rendimentos para além do envio do formulário ficam igualmente obrigados ao envio de um “documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência que ateste a sua residência para efeitos fiscais no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado”.

O artigo 98.º n.º 1 CIRC prevê situações de dispensa total ou parcial de retenção, consoante os casos, relativamente aos rendimentos referidos no n.º 1 do artigo 94.º do mesmo código, quando, uma entidade não residente em território nacional é residente num país com o qual Portugal tenha celebrado uma CDT.

Quando não são ativadas as convenções/diretivas existe a obrigatoriedade de reter na fonte, segundo o artigo 94.º do CIRC. Nesses casos, é aplicada a taxa máxima de 25% conforme o disposto no artigo 87.º n.º 4 do mesmo código.

Em 2019 de acordo com a informação disponível no *website* do Portal das Finanças¹³ das 79 CDT, 78 já estão em vigor e 1 está assinada e aguarda entrada em vigor.

Existe uma lista de Estados¹⁴ com o qual há a impossibilidade de certificação de formulários do Modelo 21-RFI. Esta lista é constantemente atualizada, com inclusão de novos Estados que comuniquem a impossibilidade de certificação dos formulários ou exclusão daqueles em que se verifique uma alteração da situação.

¹² Esta lei altera a anterior redação do artigo prevista na Lei n.º 2/2014 de 16 de janeiro (2014).

¹³ Informação disponível para consulta em:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/convencoes_evitar_dupla_tributacao/convencoes_tal_belas_doclib/Pages/index-5623.aspx

¹⁴ Disponível para consulta no Portal das Finanças:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/modelos_formularios/convencoes_dupla_trib_internacional/Pages/dupla-tributacao-internacional.aspx

3.2.3 Modelo 30

O Modelo 30 é obrigatório sempre que sejam pagos ou colocados à disposição rendimentos a entidades não residentes. A declaração deve ser entregue até ao final do 2.º mês seguinte àquele em que ocorre o ato do pagamento ou colocação à disposição dos respetivos beneficiários, em conformidade com o artigo 119.º n.º 7 alínea a) do CIRS, por remissão do artigo 128.º do CIRC.

No preenchimento do Modelo, é necessário especificar o tipo de rendimento:

Tabela 9 – Tipo de rendimentos de acordo com a Convenção do Modelo da OCDE¹⁵

Tipos	Rendimentos
07	Prestações de Serviços
10	Dividendos
12	Royalties
15	Trabalho dependente

Fonte: Portaria n.º 332-A/2015 de 5 de outubro (2015)

Igualmente é identificada a taxa da dispensa parcial de retenção na fonte¹⁶ aplicada consoante o tipo de rendimento e o país com o qual Portugal tenha celebrado uma CDT.

“Os originais destes formulários e outros documentos de prova que justifiquem a não aplicação de qualquer taxa de imposto, utilização de taxas reduzidas ou outras situações, tem de ser preservados na posse da declarante pelo prazo de dez anos” devendo ser exibidos à AT quando solicitado nos termos da Portaria n.º 332-A/2015 de 5 de outubro (2015)¹⁷.

¹⁵ Na tabela é apresentado apenas os tipos de rendimentos objeto de análise durante o estágio curricular.

¹⁶ Informação disponível para consulta em:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/convencoes_evitar_dupla_tributacao/convencoes_tas_belas_doclib/Documents/Tabela_CDT_2019.pdf

¹⁷ A portaria revoga as instruções de preenchimento declaração do Modelo 30 aprovadas pela Portaria n.º 372/2013 de 27 de dezembro (2013).

3.2.4 Dossier Fiscal

Segundo a Portaria n.º 51/2018 de 16 de Fevereiro (2018)¹⁸:

Nos termos do artigo 129.º do CIRS e do artigo 130.º do CIRC, os respetivos sujeitos passivos estão obrigados a constituir e manter um processo de documentação fiscal), que deverá conter os elementos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

O *Dossier Fiscal* é um *dossier* organizado que armazena todos os documentos da administração da empresa referentes ao ano fiscal anterior, demonstrando o cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas. A entrega pode ser feita através de suporte papel ou em suporte digital.

O *Dossier Fiscal* deve incluir a seguinte lista de documentação fiscal prevista na tabela:

Tabela 10 – Dossier Fiscal

Documentos	IRC
Relatório de Gestão, parecer do conselho fiscal e documento de certificação legal de contas quando legalmente exigidos	X
Documentos, certificados e comunicações relativos a créditos cujo imposto foi deduzido (artigo 78.º do CIVA)	X
Mapa, de modelo oficial, de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventários	X
Mapa, de modelo oficial, das mais-valias e menos-valias	X
Mapa, de modelo oficial, das depreciações e amortizações	X
Mapas, de modelo oficial, de reavaliação efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro	X
Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação	X
Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (artigo 71.º do CIRC)	X

¹⁸ A presente portaria altera o conjunto de documentos que integram o *dossier* fiscal a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 92-A/2011 de 28 fevereiro (2011) e aprova os modelos do mapa a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Despacho n.º 616/2019 de 14 de janeiro (2019).

Documentos	IRC
Mapa de controlo da dedução de prejuízos fiscais (artigo 52.º do CIRC)	X
Mapa de reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (artigos 67.º e 75.º-A do CIRC).	X
<p>Outros documentos mencionados nos códigos legislação complementar e instruções administrativas que devam integrar o processo de documentação fiscal, nomeadamente, nos termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dos artigos 31.º- B, 49.º, 51.º-B, 63.º, 64.º, 66.º, 78.º E 91.º-A do Código do IRC; • Do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, alterado pela Lei n.º 64.º-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 82.º-D/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2015, de 22 de abril; • Das Portarias números 208/2014, de 10 de outubro, 275/2014, de 26 de dezembro, 77-A/2015, de 16 de março, e 259/2016, de 4 de outubro; • De legislação respeitante à atribuição de benefícios fiscais. 	X

Fonte: Portaria n.º 51/2018 de 16 de Fevereiro (2018)

3.2.5 Modelo 22

A declaração Modelo 22 consiste numa declaração anual relativa aos rendimentos no âmbito do IRC referentes ao período de tributação do exercício anterior.

Os sujeitos passivos obrigados a submeter a declaração do Modelo 22 são:

- Residente que exerce, a título principal atividade comercial, industrial ou agrícola;
- Residente que não exerce a título principal atividade comercial, industrial ou agrícola;
- Não residente com estabelecimento estável;
- Não residente sem estabelecimento estável.

Através desta declaração as empresas fazem o apuramento do seu lucro ou prejuízo fiscal anual e determinam o montante de imposto a pagar ou receber.

A Modelo 22 é enviada anualmente, por transmissão eletrónica de dados no Portal das Finanças, até 31 de maio, porém no ano de 2019 foi alterado o prazo por o Despacho n.º 217/2019 XXI de 21 de maio (2019) que determinou a prorrogação do prazo de entrega até dia 30 de junho.

A declaração e respetivos anexos foram alterados em 2019, nos termos do Despacho n.º 616/2019 de 14 de janeiro (2019).

Para além da declaração dos rendimentos, o Modelo 22 é composto por sete anexos:

- Anexo A – Derrama Municipal;
- Anexo B – Antigo Regime Simplificado em vigor até 2010;
- Anexo C – Regiões Autónomas;
- Anexo D – Benefícios fiscais;
- Anexo E – Regime Simplificado;
- Anexo F – Organismos de Investimento Coletivo;

- Anexo G – Transporte Marítimo;
- Anexo AIMI – Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis.

Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1339/2005 (2.ª série) de 30 de dezembro (2005):
“A declaração considera-se apresentada na data em que é submetida, sob a condição de correção de eventuais erros no prazo de 30 dias, findo o qual, sem que os mesmos se mostrem corrigidos, a declaração é considerada como não apresentada”.

Capítulo IV – Gestão e acompanhamento de projetos

4.1 O que é a gestão de projetos?

Atualmente as empresas, devido a necessidade de competir num mercado global em constante mudança e a complexidade na prossecução dos projetos, a atividade de gestão de projetos é uma ferramenta que apresenta cada vez mais importância para a entidade.

Para uma melhor compreensão do que consiste a gestão de projetos é fundamental abordar algumas das perspetivas que existem acerca do tema.

Para Kerzner (2017) “consiste no planeamento, organização, direção e controlo dos recursos de uma empresa para um objetivo de curto prazo que tenha sido estabelecido para a concretização de objetivos específicos” (p. 4).¹⁹

De acordo com Roldão (2013) a gestão de projetos consiste no processo de planear, executar e controlar um projeto de uma empresa utilizando os recursos necessários, desde o início até ao fim do projeto, com o propósito de alcançar o objetivo final dentro dos prazos, custo e qualidade estabelecidos.

O Project Management Institute (2017) define Gestão de Projetos como “a aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto, a fim de satisfazer seus requisitos” (p. 10).²⁰

¹⁹ Tradução Própria

²⁰ Tradução Própria

4.2 Conceito de Projeto de Investimento

Para Marques (2014):

Um projeto de investimento traduz-se numa intenção ou proposta de aplicação de recursos produtivos escassos (ativos fixos, tangíveis e intangíveis e acréscimos de fundo de maneio), com o fim de melhorar ou aumentar a produção de determinado bem ou serviço em quantidade ou qualidade, ou de diminuir os seus gastos de produção. (p. 28)

De acordo com o autor Barros (2014) o projeto de investimento implica a afetação de recursos, com vista à obtenção de benefícios financeiros ou receitas num determinado período de tempo.

Barros (2002) acrescenta que o conceito de projeto de investimento pode ser entendido como o plano de investimento e estudo da intenção de investimento.

O investimento realizado pelas empresas na maior parte das vezes é efetuado com o recurso a instrumentos financeiros e fiscais, como os incentivos nacionais e comunitários, que são essenciais para o desenvolvimento dos setores da economia nacional.

Em Portugal, existem os seguintes apoios ao investimento, de acordo com a informação prevista pela Agência para o investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP)²¹:

- Incentivos financeiros ao investimento (Portugal 2020);
- Capital de Risco;
- Garantia Mútua;
- Comissão Permanente ao Apoio ao Investimento.

²¹ Informação disponível para consulta em:
<http://portugalglobal.pt/PT/InvestirPortugal/ApoiosaoInvestimento/Paginas/ApoiosaoInvestimento.aspx>

4.3 Portugal 2020

Na Faurecia o apoio de financiamento utilizado é o Portugal 2020. O Portugal 2020 é o sucessor do Quadro de Referência Estratégica Nacional e enquadra os apoios estruturais da União Europeia para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020.

De acordo com os dados do Portal do Portugal 2020, Portugal vai receber 25 mil milhões de euros até 2020. O valor será atribuído no âmbito dos 16 Programas Operacionais, temáticos e regionais, apresentados na figura 10:

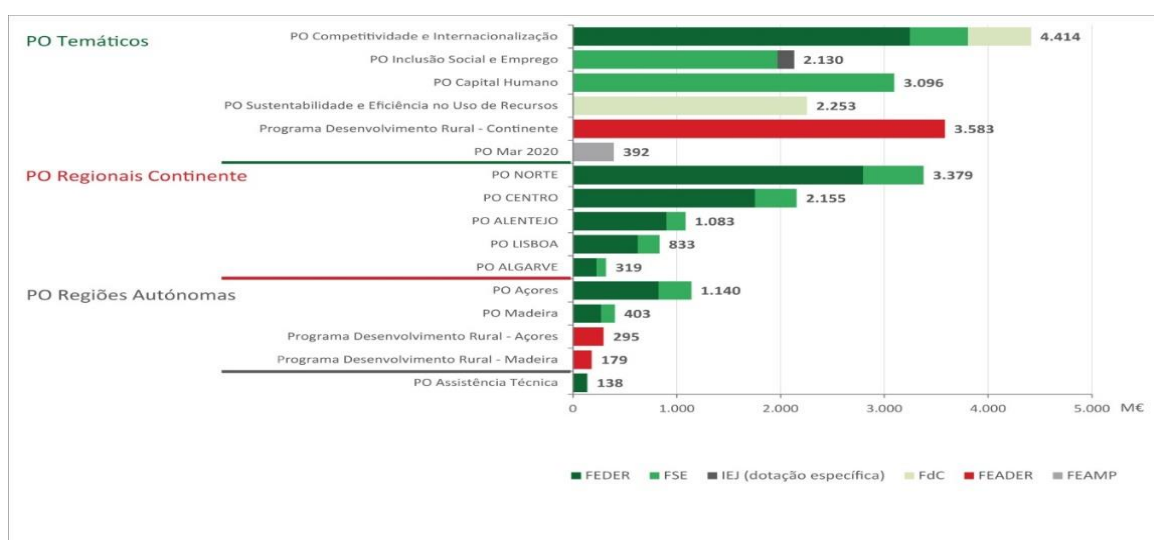


Figura 10 – As dotações financeiras por Programa e por Fundo

Fonte: Portugal 2020

A programação e implementação do Portugal 2020 organizam-se em quatro domínios temáticos: a Competitividade e Internacionalização; a Inclusão Social e Emprego; o Capital Humano e a Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, como indica a figura 11:

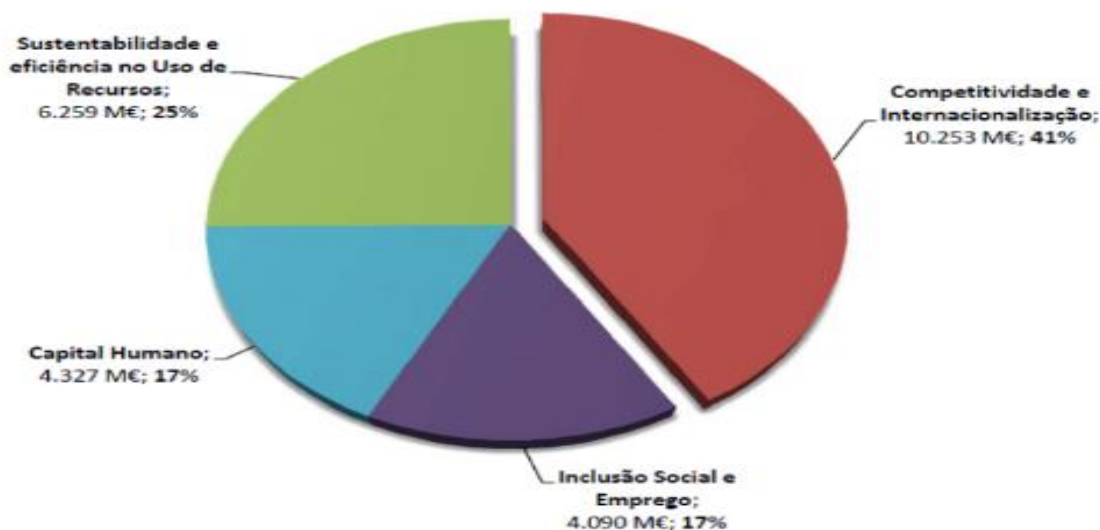


Figura 11 – Domínios temáticos do Portugal 2020

Fonte: Portugal 2020

Para uma empresa efetuar uma candidatura a um projeto no âmbito do Portugal 2020, os requisitos segundo Economias (2019) devem ser cumpridos:

- Estar legalmente constituído, com contabilidade organizada e respeitar as condições legais essenciais ao exercício atividade;
- A situação contributiva regularizada nas Finanças e na Segurança Social;
- Deter os meios e recursos humanos necessário para o desenvolvimento do projeto;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou capacidade de financiamento;
- Os salários não estarem em atraso e não deter mais de 50% do capital de uma entidade que não tenha cumprido a obrigação de devolução de fundos.

O Grupo celebrou um contrato de Concessão de Incentivos Financeiros no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação entre cada empresa e a AICEP. O Grupo beneficiou de subsídios ao investimento no âmbito do Portugal 2020, nas seguintes empresas:

Tabela 11 – Projetos de Investimentos no âmbito do Portugal 2020

(Valores em euros)

Empresa	Investimento Elegível	Incentivo Reembolsável
Faurecia – Assentos de Automóvel, Lda.	6 115 100	2 140 285
Faurecia – Sistemas de Escape Portugal, Lda.	40 879 699	14 438 571
Sasal – Assentos para Automóveis, S.A.	1 376 640	624 839

Fonte: Elaboração Própria tendo em consideração a informação dos Relatórios e Contas

4.3.1 A importância da gestão e acompanhamento de um projeto no âmbito do Portugal 2020

Para a atribuição de benefícios do Portugal 2020 é importante a gestão e acompanhamento para o cumprimento de um conjunto de normas e procedimentos:

1. **Período de Elegibilidade:** confirmar que as despesas imputadas ao projeto estão dentro do período de elegibilidade, salvo exceções previstas na legislação, como as faturas dos auditores;
2. **Cumprimento de Prazos:** garantir o cumprimento de prazos, com propósito de evitar a devolução dos adiantamentos recebidos, a interrupção de novos pagamentos;
3. **Elaboração de Pedidos de Pagamento:** assegurar o preenchimento dos formulários de pedido de pagamento;
4. **Documentar a Execução do Projeto:** auxiliar na recolha de informação contabilística e financeira, através da criação de um *dossier* do projeto, que servirá como ferramenta para acompanhar as ações de verificação, nomeadamente pedidos de esclarecimentos e auditorias.

Capítulo V – Atividades Desenvolvidas

O estágio curricular foi realizado no departamento fiscal da FAA, de 3 de setembro de 2018 a 1 de março de 2019. Neste departamento desenvolvem-se atividades relacionadas com a área fiscal de todas as empresas do Grupo Faurecia em Portugal.

A tabela 12 apresenta as atividades efetuadas durante o pedido de estágio curricular estabelecidas no Plano de Estágio²²:

Tabela 12 – Tarefas efetuadas no estágio curricular

Tarefas	Tempo Despendido (mensal)	Prazos	2018/2019					
			Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
Preenchimento dos formulários de pedido de pagamento	2 semanas	Prazo de submissão do formulário dentro dos prazos estabelecidos						
Intrastat	6 dias	Envio até ao dia 15 de cada mês						
Inquérito Trimestral às Empresas Não Financeiras (ITENF)	4 dias	Envio trimestral até ao dia 25						
SAF-T (PT)	3 dias	Envio até ao dia 12 de cada mês						
Reembolso do IVA	7 dias	Envio até ao dia 10 de cada mês						
Modelo 30	3 dias	Envio até ao final do segundo mês seguinte, àquele em que aconteça o facto tributário						
Modelo 21-RFI	5 dias	Envio mensal						

Fonte: Elaboração Própria

Após concluído o período de estágio, houve a oportunidade de a mestranda continuar na empresa, na qual teve a possibilidade de colaborar na realização de outras atividades, entre elas o *Dossier Fiscal*, o Modelo 22 e o Pedido de reembolso do IVA a outros Estados Membros. Todas estas atividades são mencionadas no presente relatório.

²² Ver anexo I

De seguida são apresentadas, de forma detalhada, as tarefas desenvolvidas ao longo estágio no departamento fiscal. A empresa trabalha com o sistema informático SAP.

5.1 Preenchimento dos formulários de pedido de pagamento

Como já abordado na revisão da literatura, para executar esta tarefa foi importante a gestão e acompanhamento de Projetos de Investimento no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial do Portugal 2020.

A tarefa consistiu no preenchimento de formulários de pedidos de pagamentos relativos a Projetos de Investimento efetuados para duas empresas do Grupo: a SASAL e a FSE.

Esta tarefa foi realizada seguindo os seguintes parâmetros:

5.1.1 Obtenção da informação

1.º passo- Todos os meses as fábricas da SASAL e da FSE enviavam um ficheiro, no qual foram mencionadas as *purchasing documents* (PO)²³ válidas e o número de ordem correspondente.

2.º passo- Extração do SAP do ficheiro com a lista das faturas de investimento. Foi igualmente retirado do portal do Balcão 2020 o formulário com os pedidos de pagamentos submetidos anteriormente para verificar que faturas foram consideradas em pedidos anteriores para não haver duplicação de informação.

²³ Corresponde a um número criado pelo SAP para identificar uma fatura pela equipa das compras. As PO são criadas através do acesso ao *website* SAP SRM – Supplier Relationship Management e consistem num documento enviado pelo comprador ao fornecedor a autorizar uma compra, indicando as quantidades, o preço acordado, as condições de pagamento, etc.

5.1.2 Análise da informação

3.º passo- Após recolhida a informação transcrita, esta foi analisada no Excel com recurso a fórmulas para verificar das PO quais as faturas que entram para o projeto e as que não entram:

1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	K	L	M	N	O	P
	Account	Document Number	ID	PO	FORNECEDOR	Reference	Posting Date	Payment date	Document Date	ITEM	Amount in doc. cu	Clearing Document	Text	Clearing date	G/L Account
34	100456	5100000471	6825861	8003304402	COMAS S.P.A.	942	08/01/2019	31/12/2018	29/11/2018	1	-33.000,00	2900000263		10/01/2019	40110010
35	100625	5100032739	6271969	8003339850	COMEPRI	F1809026	30/11/2018	26/11/2018	27/09/2018	1	-19.615,50	2900000111		03/01/2019	40110010
36	100625	5100032732	6546345	8003339850	COMEPRI	F1811010	30/11/2018	12/01/2019	13/11/2018	1	-32.692,50	2900000376		18/01/2019	40110010
37	100625	5100032737	6625548	8003285174	COMEPRI	F1811020	30/11/2018	25/01/2019	26/11/2018	1	-14.000,00	2900000537		29/01/2019	40110010
38	100625	5100032731	6625477	8003339850	COMEPRI	F1811023	30/11/2018	25/01/2019	26/11/2018	1	-13.077,00	2900000537		29/01/2019	40110010
39	101871	5100030936	6506275	8003172161	FARBOQUE LDA	FAC001/4041	13/11/2018	31/12/2018	31/10/2018	1	-19.017,03	2900000004		03/01/2019	40110000
40	1492000000	5100019912	5931818	8003275570	FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNO L	1800000002	24/07/2018	20/07/2018	25/05/2018	1	-41.695,00	2900002724	230000027952	24/07/2018	40111010
41	1492000000	5100019747	5910668	8003270248	FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNO L	1800000003	20/07/2018	20/07/2018	25/05/2018	1	-110.850,00	2900002724	230000027952	24/07/2018	40111010
42	1492000000	5100028552	6403159	8003455723	FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNO L	1800000004	24/10/2018	20/10/2018	16/08/2018	1	-58.915,00	2900004098	230000027952	29/10/2018	40111010
43	1492000000	5100031576	6433837	8003501813	FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNO L	1800000027	19/11/2018	20/01/2019	24/10/2018	1	-93.063,62	2900000435	230000027952	22/01/2019	40111010
44	154387	5100034659	6707329	8003437192	IMCL INDUSTRIA DE MOLDES	7165	17/12/2018	28/02/2019	10/12/2018	1	-11.656,59				40110000
45	158773	280000658	3231828	4500648029	JENDAMARK AUTOMATION (PTY) LTD	INV-00001077	23/02/2017	30/04/2017	13/02/2017	1	-1.855,60	2900001789	ED0588.CA1361	26/04/2017	40110010
46	197529	5100002085	6784518	8003573812	JG - INSTALACOES ELECTRICAS LDA	NFAC001/20180512	04/01/2019	28/02/2019	20/12/2018	1	-360,00				40110000
47	213402	5100031160	6533590	8003442401	MECAHERLAYCA LDA	FT2018.430	14/11/2018	31/12/2018	26/10/2018	1	-731,85	2900000084	230000031389	03/01/2019	40110000
48	111131	5100029835	6336985	8003311358	MECANIZADOS DE GALICIA SAL	1207/18	02/11/2018	20/11/2018	26/09/2018	1	-310,00	2900004263		20/11/2018	40110010
49	111131	5100029838	6337003	8003307105	MECANIZADOS DE GALICIA SAL	1210/18	02/11/2018	20/11/2018	26/09/2018	1	-160,00	2900004263		20/11/2018	40110010
50	197241	5100027788	6353221	8003363163	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	366	18/10/2018	30/11/2018	08/10/2018	1	-811,80	2900004381		28/11/2018	40110000
51	197241	5100028669	6405806	8003363177	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	373	25/10/2018	30/11/2018	15/10/2018	1	-1.808,10	2900000669		28/11/2018	40110000
52	197241	5100032104	6517527	8003462979	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	406	23/11/2018	30/11/2018	26/10/2018	1	-959,40	2900004381		28/11/2018	40110000
53	197241	5100031009	6517528	8003363180	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	415	13/11/2018	31/12/2018	02/11/2018	1	-479,70	2900000669	230000031729	03/01/2019	40110000
54	197241	5100034338	6672749	8003363161	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	448	13/12/2018	31/12/2018	27/11/2018	1	-639,60	2900000669		03/01/2019	40110000
55	197241	5100034346	6672652	8003363174	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	449	13/12/2018	31/12/2018	27/11/2018	1	-854,85	2900000669		03/01/2019	40110000
56	197241	5100034340	6672752	8003404878	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	451	13/12/2018	31/12/2018	28/11/2018	1	-1.968,00	2900000669		03/01/2019	40110000
57	197241	5100034339	6672754	8003404877	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	452	13/12/2018	31/12/2018	28/11/2018	1	-492,00	2900000669		03/01/2019	40110000
58	197241	5100034813	6722194	8003546078	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	475	19/12/2018	31/01/2019	06/12/2018	1	-86,10	2900000508		29/01/2019	40110000
59	197241	5100034810	6722211	8003451194	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	476	19/12/2018	31/01/2019	06/12/2018	1	-2.755,20	2900000508		29/01/2019	40110000
60	188331	5100032107	6482935	8003440692	ROBOPLAN LDA	18121	23/11/2018	31/12/2018	23/10/2018	1	-29,62	2900000666	230000031604	03/01/2019	40110000
61	158630	5100010078	3636244	8002316109	SAMETRO SOLUTIONS 4 METROLOGY LDA	241	23/05/2017	30/06/2017	11/05/2017	1	-369,00	2900002566	230000013938	03/07/2017	40110000
62	109241	5100031833	6127169	8003172092	SCHOFELLER ALLIBERT S.A.U	541805052	19/11/2018	30/10/2018	31/08/2018	1	-5.834,40	2900004450	230000029285	28/11/2018	40110010
63	109241	5100031834	6128440	8003172092	SCHOFELLER ALLIBERT S.A.U	541805076	19/11/2018	30/10/2018	31/08/2018	1	-10.519,20	2900004450	230000029285	28/11/2018	40110010
64	111811	5100007759	3281742	8002177497	TNT EXPRESS WORLDWIDE S.A.	3457680	21/04/2017	20/04/2017	21/02/2017	1	-4.741,16	2900001847		10/05/2017	40110000
65	100791	5100010463	5288139	4500746918	T-SYSTEMS ITC IBERIA	9370368737	16/04/2018	31/05/2018	05/04/2018	1	-5.709,48	2900002240	230000012167	11/06/2018	40110010
66	106493	5100008016	3535789	4500706286	WEIL ENGINEERING GMBH	101082	28/04/2017	30/06/2017	19/04/2017	1	-1.201.204,00	400044734	230000010256	20/06/2017	40110010
67	1110973	5100030537	6231349	8003261217	ATLAS COPCO APPLICATIONS INDUSTRIE	1118113558	09/11/2018	14/10/2018	14/09/2018	4	-24.240,84	2900004223		20/11/2018	40110000

Figura 12 – Tratamento da informação no Excel

Nos formulários de pedidos de pagamentos só podem ser consideradas faturas que estejam dentro do período de elegibilidade, para tal foi tido em conta as datas de início e fim do projeto correspondente. A data de fim do projeto corresponde à data da última despesa elegível apresentada.

Igualmente só foi considerado elegível o imobilizado que não tenha sofrido qualquer tipo de utilização, sendo considerado ilegível todo aquele que tenha sido adquirido já com uso, com modificações.

As faturas do grupo Faurecia apenas foram consideradas no projeto da empresa FSE, porque como normalmente se trata de vendas entre empresas do grupo, os bens transacionados são máquinas que já foram usadas na produção numa fábrica e que agora ou já não são precisas ou são precisas na fábrica compradora. Neste caso, só foi integrado esse

imobilizado após a confirmação por parte dos responsáveis da fábrica que esses bens são novos e passaram por uma empresa do grupo, por exemplo para testes.

Em contrapartida, as faturas para a empresa SASAL eram referentes a bens usados.

Para análise da informação foi essencial considerar que são documentos elegíveis para os projetos as seguintes faturas:

- Faturas *Posted*: faturas que estavam em conformidade e que foram validadas pela equipa *Procure-to-pay*;
- Faturas *Blocked*: faturas que podem estar bloqueadas, quando a equipa *Procure-to-pay* está à espera de mais informação para as contabilizar e pagar. As razões podem ser diversas, como por exemplo a fatura pode não estar paga devido a falta de entrega por parte do fornecedor do formulário do Modelo 21-RFI;
- Faturas *Indexed*: ocorre quando a equipa *Procure-to-pay* está a aguardar uma resposta por parte da fábrica em relação a algo que pensa não estar correto na fatura emitida, como por exemplo o valor.

Não são consideradas no projeto:

- Faturas *Obsolete*: quando algo na fatura não está correto, como por exemplo o valor da fatura, a falta ou erro no NIF do fornecedor ou o NIF das empresas do Grupo Faurecia em Portugal;
- Faturas *Confirmed Duplicate*: o fornecedor envia mais do que uma vez a mesma fatura, originando em SAP a duplicação de informação;
- Faturas *Cancelled*: as faturas podem estar canceladas por diversas razões, como por exemplo, por ordem da fábrica ou quando uma fatura é contabilizada na empresa errada;
- Faturas *Image Discarded*: Ocorre sempre que no processo de digitalização do documento algum dado importante da fatura ou da nota de crédito é cortado ou ao enviar uma fatura para a equipa responsável pela análise das faturas de

fornecedores seguem dois documentos diferentes no mesmo *Document Processing Number (ID)*²⁴. Essencialmente tem a ver com a imagem do documento;

- Faturas *Dismiss*: quando na fatura não é identificada a PO do imobilizado, sendo que só a partir de 2017 isso passou a ser um elemento obrigatório em todos as faturas.

Na grande maioria dos casos as faturas entram em SAP após terem passado pela equipa *Procure-to-pay* responsável pela análise e verificação dos elementos fundamentais de todos documentos enviados pelo fornecedor. Nestes casos, temos a digitalização no formato PDF em anexo ao ID atribuído de cada fatura.

Porém, quando por alguma razão a fatura tem que ser contabilizada manualmente, seja devido a um pagamento urgente ou pela falta da fatura e de modo que não haja repercussões ao nível das linhas de produção da fábrica, a equipa *Procure-to-pay* lança à conta do fornecedor esses valores para que o tempo que irá existir entre o envio do documento e o pagamento por parte da equipa da tesouraria não inflija nenhum dano na produção da fábrica. Logicamente, a fatura nunca poderá entrar em sistema pelo processo habitual pois isso geraria uma duplicação, assim e só nesses casos nunca teremos a digitalização da fatura em anexo do lançamento do mesmo.

4.º passo- Verificar no SAP os valores das PO. O processo de seleção dos documentos elegíveis depois da análise por parte da fábrica começa a um nível primário pela análise das PO, já que só são considerados elegíveis os documentos cujas PO se encontrem completos, uma vez que aquando da criação da encomenda é definido se o material chegará num só lote ou em lotes repartidos.

Assim temos casos em que a totalidade de uma PO está repartida por várias faturas e\ou notas de crédito, sendo que todos esses documentos têm de cumprir com os critérios de validação para integração no projeto de investimento, como o período de elegibilidade.

²⁴ *Document Processing Number*: é um número que não se repete e atribuído automaticamente e sequencialmente a um documento que “entre” no SAP, independentemente se o documento é validado (*posted*) ou não pela equipa *Procure-to-pay*.

5.1.3 Recolha de documentos para o *dossier* do pedido de pagamento

5.º passo- Posteriormente, à informação obtida no 3.º passo, recolhe-se a informação para o *dossier*, desde as faturas originais, as tabelas e os comprovativos de pagamentos.

Foi possível extrair do SAP algumas faturas originais, porque quando o documento entra por um sistema de *auto-posting*, o fornecedor consegue enviar o PDF da fatura original diretamente para o sistema e desse modo o original será sempre anexado ao ID. Porém, sempre que o documento é postado pelo processo normal (digitalização do documento original) a imagem associada ao ID nunca poderá integrar os *dossiers* do projeto. Nestes casos os documentos originais terão de ser pedidos ao arquivo para onde são enviados após serem digitalizados pela equipa *Procure-to-pay*.

Através do SAP, é possível verificar se a fatura é original ou não, como demonstrado na figura 13:

Doc. Id	P...	Channel ID	Channel Text	CoCode	Vendor	Vendor Name	Reference	VIM Process St
7783871		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	104376	SCOPPEMATH SAS	31	Ready for Valid
2758688		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	104376	SCOPPEMATH SAS	31	Indexed
7139832		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	104376	SCOPPEMATH SAS	8	Image Discard
6996176		ICC	ICC	PT05	111079	DBW_IBERICA INDUSTRIA AUTOMOCCION SA	7285	Posted
6996174		ICC	ICC	PT05	111079	DBW_IBERICA INDUSTRIA AUTOMOCCION SA	7286	Blocked
6965433		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	181089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	18002476	Blocked
6965432		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	181089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	30902476	Obsolete
6965371		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	181089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	7285	Image Discard
6959078		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	181089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	702708	Blocked
6989845		ICC	ICC	PT05	111079	DBW_IBERICA INDUSTRIA AUTOMOCCION SA	9	Posted
6989844		ICC	ICC	PT05	111079	DBW_IBERICA INDUSTRIA AUTOMOCCION SA	8	Posted
2021621		ICC	ICC	PT05	181089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	702693	Posted
6962366		ICC	ICC	PT05	192241	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	31	Blocked
6962358		ICC	ICC	PT05	192241	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	29	Blocked
6959077		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	181089	Schmidt und Remmert GmbH	702693	Obsolete
6921906		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	181089	Schmidt und Remmert GmbH	702693	Obsolete
6946674		ICC	ICC	PT05	111131	MECANIZADOS DE GALICIA SAL	0052/19	Posted
6938581		ICC	ICC	PT05	192241	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	24	Blocked
6932550		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	109241	SCHOELLER ALLIBERT SA	541900297	Posted
6928433		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	111441	GARAGEM AUTOCANT LDA	FT1/427	Posted
6912868		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	100485	FURNESS CONTROLS	9156	Posted
6924252		ICC	ICC	PT05	192241	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	22	Posted
6907929		ICC	ICC	PT05	192241	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	FT2019/3	Blocked
6877422		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	111089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	9521927200	Blocked
6916253		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	111089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	FA20190026	Blocked
6885347		ICC	ICC	PT05	111089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	8	Blocked
6848806		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	111089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	541900078	Posted
6892119		ICC	ICC	PT05	111089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	FT2019.16	Blocked
6892114		ICC	ICC	PT05	111089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	FT2019.21	Blocked
6916555		ICC	ICC	PT05	111089	SCHMIDT UND REMMERT GMBH	8	Blocked
6916554		ICC	ICC	PT05	158630	METRO SOLUTIONS 4 METROLOGY LDA	9	Posted
6892122		ICC	ICC	PT05	213492	MECAHERLAYCA LDA	FT2019.8	Blocked
6892925		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	102276	HERLAYCA SL	013/2019	Blocked
6875592		ICC	ICC	PT05	101393	DPSI INTERNATIONALE	SN/1901/F028	Posted
6790188		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	194752	JCEA	FC01480	Blocked
6905149		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	100625	COMEPRI	F1812029	Posted
6781983		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	109241	SCHOELLER ALLIBERT SA	541807468	Posted
6795555		ICC	ICC	PT05	192241	PROMETAL SERRALHARIA TECNICA	493	Posted
6739074		ICC	ICC	PT05	111088	ENGIE- ENERGIAS NOVAS GERACAO PORTUGAL S.A	T-501-2018/05361	Blocked
7222740		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	148690	TM DESIGN AND INSTALLATION AB	41453	Blocked
6916536		ICC	ICC	PT05	216106	FANUC IBERIA S.LU SUCURSAL PORTUGAL	30725209	Obsolete
6850517		ICC	ICC	PT05	148690	TM DESIGN AND INSTALLATION AB	41454	Blocked
6811869		ICC	ICC	PT05	148690	TM Design & Installation	41453	Confirmed Dupl
6811868		ICC	ICC	PT05	148690	TM Design & Installation	41453	Obsolete
6666036		ICC_MAIL	Channel for Email Ingestion	PT05	148690	TM Design & Installation	41454	Obsolete

Figura 13 – Informação da fatura

6.º passo- Em todas as faturas especifica-se o número de ordem respetivo. A informação foi obtida no ficheiro do 1.º passo e o número de ordem foi associado

considerando a informação que consta no mapa de Classificação de Investimentos e Despesas presente no formulário de pedido de pagamento de cada empresa.

7.º passo- Depois do pagamento da fatura, o SAP gera um *clearing document*, utilizado para a extração da tabela de pagamento:

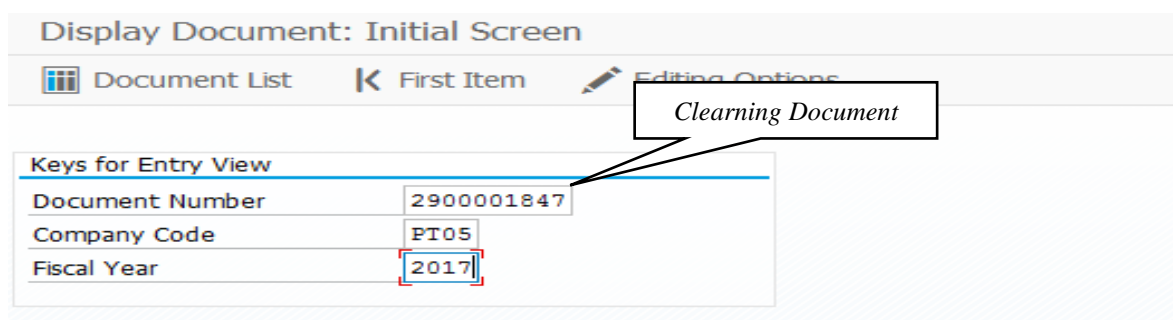


Figura 14 – Extração da tabela de pagamento do SAP

Da tabela de pagamento foi extraída a maior parte da informação necessária para o preenchimento do formulário. Igualmente através da tabela foi possível saber o banco para o qual foi feita a transferência e assim obteve-se os comprovativos de pagamento das faturas, retirados das capas fornecidas pela equipa da tesouraria.

Na tabela infra é apresentado um exemplo de uma tabela de pagamento retirada do SAP:

Tabela 13 – Exemplo de uma tabela de pagamento retirada do SAP

Account	DocumentNo	Reference	Posting Date	Pmnt date	Doc. Date	LC amnt	LCurr	PM	Clrng doc.	Clearing
111811	5100007759	FT003/331281	21.04.2017	20.04.2017	21.02.2017	4 741,16-	EUR		2900001847	10.05.2017
111811	2900001847	20170508-05V01	10.05.2017	10.05.2017	10.05.2017	4 741,16	EUR	V	2900001847	10.05.2017
						0	EUR			

5.1.4 Preenchimento do formulário de pedido de pagamento

8.º passo- Preenchimento do formulário com a informação recolhida dos passos anteriores. O formulário foi preenchido considerando as instruções da tabela infra:

Tabela 14 – Instruções do preenchimento do formulário do pedido de pagamento

Descrição do Investimento	Número do comprovativo: número associado a um único documento comprovativo de despesa. Pode ser introduzido um documento de despesa com um único número do comprovante, mais do que uma vez, no caso de notas de crédito e justificação de pagamentos; N.º ordem: a rubrica da despesa que respeita o comprovante; Descrição: a descrição presente na fatura; Tipo: identificar o tipo de documento de despesa (Fatura-FT, Nota de Crédito- NC e Pagamento-PG)
Documento Comprovativo	Número: número do documento de despesa; Data: data da emissão do documento; País: país onde o bem ou serviço foi adquirido; NIF: número de Identificação Fiscal do fornecedor; Fornecedor: nome do fornecedor contratado; Valor: total do documento com IVA
Despesa	Valor Total da Despesa: corresponde ao valor total ou parcial do documento, incluindo IVA; Investimento: corresponde ao valor total ou parcial do documento, excluindo IVA não elegível; Valor Elegível: valor do campo investimento;
Contabilização	IVA Elegível: valor correspondente ao IVA elegível N.º de Lançamento: referência do registo contabilístico; Data: data do registo na contabilidade; Conta: conta contabilística em que a despesa se encontra classificada. No preenchimento do formulário foi utilizada somente as contas do Sistema de Normalização Contabilística (SNC): 6226 e 452

Fluxo Financeiro	Referência: referência do documento; Data: data de emissão do pagamento; Valor: valor pago associado à despesa imputada; Valor do documento: valor global do documento de pagamento.
-------------------------	---

Fonte: Portugal 2020

Nas figuras seguintes são demonstrados exemplos que surgiram do preenchimento dos formulários de pedido de pagamento.

Preenchimento de introdução de uma fatura no formulário com os dados retirados dos passos anteriores:

PP	Comprov.	Descrição do Investimento		Tipo	Documento Comprovativo					Despesa				Contabilização			Fluxo Financeiro					
		Nº Ordem	Descrição		Nº	Data	País	NIF	Fornecedor	Valor Doc	Valor	Investimento	Elegível	IVA	Nº	Data	Conta	Elegível	Referência	Data	Valor	Valor Doc
8	1525	19	Honorarios	FT	1248	2018/05/09	PT	999999	AAAAA	2.952,00	2.952,00	2.400,00	2.400,00	0	5100013496	2018/05/17	6226	2.400,00	TRF-112RE	2018/06/11	2.952,00	2.952,00

Figura 15 – Exemplo de preenchimento de uma fatura no formulário

Preenchimento em que o valor total de pagamento é inferior ao valor da fatura. Nesses casos foi adicionada uma linha para justificar o pagamento e alterado no campo “Tipo” para “PG” e preenchido apenas alguns campos como demonstra a figura infra:

PP	Comprov.	Descrição do Investimento		Tipo	Documento Comprovativo					Despesa				Contabilização			Fluxo Financeiro					
		Nº Ordem	Descrição		Nº	Data	País	NIF	Fornecedor	Valor Doc	Valor	Investimento	Elegível	IVA	Nº	Data	Conta	Elegível	Referência	Data	Valor	Valor Doc
3	139	4	Aquisição de máquina	FT	108	2015/06/26	PL	9999999	AAAAAAA	48.480,00	48.480,00	48.480,00	48.480,00	0	5100012159	2015/07/07	452	48.480,00	TRF-11C8D	2015/07/10	38.784,00	38.784,00
3	139	4		PG															TRF-11C8H	2015/11/20	9.696,00	9.696,00

Figura 16 – Exemplo de um preenchimento de uma fatura com justificação do pagamento

Preenchimento com a introdução de notas de crédito, como demonstra a figura 17 é preenchido uma linha com a informação referente a fatura e uma linha com a informação da nota de crédito correspondente, colocando em ambas o mesmo número de comprovativo:

Comprov.	Descrição do Investimento		Tipo	Documento Comprovativo						Despesa				Contabilização			Fluxo Financeiro				
	Nº Ordem	Descrição		Nº	Data	País	NIF	Fornecedor	Valor Doc	Valor	Investimento	Elegível	IVA	Nº	Data	Conta	Elegível	Referência	Data	Valor	Valor Doc
1207	11	Calibr.	FT	952182	2018/02/10	ES	11111111	AAAAAAA	539,60	539,60	539,60	539,60	0	5100004031	2018/02/15	452	539,60	BNP-TRF-J1COC	2018/05/29	539,60	539,60
1207	11	Nota de crédito	NC	952182	2018/02/10	ES	11111111	AAAAAAA	539,60	-146,70	-146,70	-146,70	0	5100004031	2018/02/15	452	-146,70	NC-9521856186	2018/05/21	-146,70	-146,70

Figura 17 – Exemplo de preenchimento de uma fatura com nota de crédito

Após o preenchimento do formulário, este foi validado através do acesso ao *website* do Balcão 2020 para verificar se não apresentava erros e posteriormente ser auditado por parte dos auditores. Foi necessário acompanhar esta verificação para esclarecimento de eventuais dúvidas que surgissem da informação inserida nos formulários de pedido de pagamento a serem submetidos.

Na sequência da submissão do pedido de pagamento, foi solicitado pela AICEP o envio, no Balcão 2020, da cópia dos documentos seleccionados de uma amostra para a sua respetiva análise.

5.2 Inquéritos do Instituto Nacional de Estatística

Intrastat

O Intrastat consiste na recolha de informação sobre as transações de bens entre os Estados-Membros da União Europeia relativamente às chegadas e expedições de mercadorias comunitárias, durante o mês de referência.

O fornecimento de estatísticas sobre as transações de bens é fundamental para o desenvolvimento das políticas europeias relativas ao mercado interno e análise dos mercados.

As entidades, cujos valores anuais transacionados se encontram acima dos limiares de assimilação fixados anualmente por fluxo, têm obrigatoriedade de responder ao inquérito. Na tabela 15, encontram-se os Limiares de Assimilação de 2019:

Tabela 15 – Limiares de Assimilação em 2019

2019	Limiares de Assimilação	
	Chegadas	Expedições
Continente	350 000 €	250 000 €

Fonte: INE (2019)

O inquérito²⁵ tem de ser enviado até ao dia 15 do mês seguinte ao período de referência no *site* do INE.

Todas as empresas do Grupo foram inquiridas para responder ao inquérito. Esta atividade consistiu na extração de dados do SAP para cada empresa relativamente às expedições e chegadas do mês anterior.

²⁵ Ver anexo II

Depois dos ficheiros extraídos, a informação foi organizada, para auxiliar no preenchimento dos inquéritos. Os ficheiros são organizados considerando o seguinte *layout*:

Tabela 16 – Layout dos ficheiros do Intrastat

Intrastat Chegadas	Intrastat Expedições
NIF da empresa do inquérito em questão	
Período de Referência (Ano e Mês)	
Código da mercadoria ²⁶	
País de proveniência	País de destino
País de Origem: é o país de onde os bens são originários.	
Incoterm ²⁷ : Os Incoterms mais utilizados pelas 5 empresas são: EXW (Saída da fábrica); DAP (Entregue no local) e FCA (Franco transportador).	
Código da Natureza da Transação ²⁸	
Código do modo de transporte: ²⁹ O modo de transporte mais utilizado na execução desta tarefa foi o Transporte rodoviário, que corresponde ao código n.º3.	
Massa Líquida (Kg)	
Valor Faturado	
Valor Estatístico	
-	NIF do Adquirente

Fonte: Elaboração Própria

Seguidamente, nos ficheiros de Intrastat das expedições foi verificado se os valores da Declaração Recapitulativa coincidiam com os valores das vendas.

²⁶ Segundo o INE (2019) o código da mercadoria: “É a nomenclatura combinada das mercadorias da Comunidade Europeia que satisfaz as exigências das estatísticas do comércio internacional (intra e extracomunitário) e da pauta aduaneira comum, nos termos do artigo 9.º do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia”.

²⁷ “Os Incoterms, abreviatura para International commercial terms, consistem num conjunto de cláusulas utilizadas em contratos de compra e venda de mercadorias, acompanhados de regras uniformes de interpretação e integração” (Ferreira, 2017,p.10).

²⁸ Para uma melhor compreensão consultar a página 44 do INE(2019): <https://webinq.ine.pt/Public/DownloadFiles.aspx?idFile=3443>

²⁹ Para uma melhor compreensão consular a página 45 do INE (2019): <https://webinq.ine.pt/Public/DownloadFiles.aspx?idFile=3443>

Em alguns dos ficheiros extraídos, foram consultadas algumas faturas para confirmar ou preencher a informação em falta, em particular a nomenclatura, o país de origem do fornecedor, país de destino/proveniência, o *Incoterm* e a massa líquida.

Foram ainda clarificadas dúvidas que surgiram por parte do INE dos inquéritos preenchidos.

Inquérito Trimestral às Empresas Não Financeiras

O ITENF é uma operação estatística que recolhe variáveis contabilísticas junto de um de empresas não financeiras.

No início de 2000 o INE e o Banco de Portugal celebraram um protocolo de colaboração de um inquérito único, com o propósito de reduzir a carga estatística sobre as empresas inquiridas.

O inquérito tem como principal objetivo a recolha de informação que incide, essencialmente, sobre um conjunto de variáveis de natureza contabilística relativas à atividade e à situação financeira das empresas. Os resultados do inquérito são imprescindíveis para a determinação do Produto Interno Bruto numa base trimestral.

Este inquérito³⁰ foi preenchido trimestralmente para as cinco empresas do Grupo.

O sistema de inventários de todas as empresas é permanente, pelo que foi selecionada essa opção no “campo A05” da figura 18.

O valor inserido nos campos da figura 18 para determinação do número de pessoal ao serviço no trimestre de inquirição foi obtido através de um documento recebido pela equipa dos Recursos Humanos, com o número de colaboradores por mês para as 5 empresas. O somatório do número de colaboradores ao serviço no último dia de cada mês de atividade no trimestre foi dividido pelo número de meses de atividade no trimestre. Nesses dois campos, o valor inserido é o mesmo.

³⁰ Ver anexo III

A. SISTEMA INVENTÁRIO, ANO ECONÓMICO E PESSOAL AO SERVIÇO			
Sistema de inventário	Permanente	<input type="button" value="Confirmar"/>	Periodicidade
	<small>A05</small>		<small>A10</small>
Ano económico: Se o ano económico for diferente do ano civil, indique a data do fecho das contas anuais <small>formato: aaaa-mm-dd</small>			<input type="text"/>
<small>A15</small>			
Pessoal ao serviço (nº médio de pessoas no trimestre de observação)			
Total	<input type="text" value="372"/>	Remunerado	<input type="text" value="372"/>
	<small>A01</small>		<small>A02</small>

Figura 18 – Quadro A do inquérito ITENF

Para o preenchimento do restante inquérito foi necessário recorrer à informação do balancete trimestral, enviado pela equipa *Record-to-Report*.

5.3 Declarações / Obrigações Declarativas e Formulários

5.3.1 Reembolso do IVA

As entidades têm a possibilidade de solicitar o reembolso do IVA através do envio da Declaração Periódica do IVA, considerando os termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º do CIVA e os requisitos impostos no n.º 3 do Despacho Normativo n.º 17/2014 de 26 de dezembro (2014).

O Grupo Faurecia em Portugal envia mensalmente a Declaração Periódica do IVA, considerando que todas as empresas no ano civil anterior apresentaram um volume de negócios igual ou superior a 650 000 mil euros.

A Declaração do IVA é enviada até ao dia 10 do segundo mês seguinte a que respeitam as operações. Quando a entidade opte por solicitar o reembolso do IVA, apurado no próprio período da declaração e/ou reportado de períodos anteriores, os anexos relativos a “Relação de clientes” e “Relação de fornecedores” presentes na declaração periódica são preenchidos.

Para a execução do preenchimento propriamente dito, foram considerados os passos que se descrevem nos pontos seguintes.

5.3.1.1 Preparação do ficheiro do IVA da alfândega

Todos os meses foi recebida uma listagem emitida pela tesouraria da AT³¹ do IVA pago na alfândega nas importações que deram origem ao imposto deduzido, informação necessária para o 1.º passo.

1.º passo- Extração do SAP de um ficheiro em Excel com os *open itens* da conta do SNC: 243291, referente ao IVA da alfândega. Através do ficheiro, foi consultado em SAP cada *document number*³² para retirar o número de liquidação associado ao Documento Único (DU) de importação³³ e acrescentada essa informação ao ficheiro.

³¹ Ver anexo IV

³² Cada *document number* detém em anexo a fatura e o DU de importação associado.

³³ Ver anexo V

Através da informação que consta no ficheiro Excel e o ficheiro recebido pela AT, é determinado o IVA de alfândega, para o qual pode ser pedido o respetivo reembolso. Só pode ser pedido o reembolso do que foi contabilizado. Posteriormente a informação obtida é enviada para a equipa *Record-to-Report* para regularizarem a conta do SNC.

A Faurecia tem um ficheiro Excel do IVA da alfândega atualizado, o qual permitiu saber o IVA da alfândega para o qual já foi pedido o reembolso, o que é uma vantagem porque permitiu que não fosse pedido o reembolso já pedido anteriormente. Igualmente a empresa só pode solicitar o reembolso do IVA suportado até 4 anos da data em que o IVA se torna devido e exigível, prazo geral estipulado no artigo 98.º n.º 2 do CIVA.

O 1.º passo foi crucial para o preenchimento do “Anexo da Relação de fornecedores” e foi realizado somente para a empresa FSE e FAA.

5.3.1.2 Obtenção de informação para o preenchimento do Reembolso do IVA

2.º passo- Extração do SAP de ficheiros com informação que consta na declaração, nomeadamente informação do campo 41, dos DU da Exportação³⁴ e o ficheiro da Declaração Periódica do IVA em formato XML.

3.º passo- Após o ficheiro dos DU de exportação extraído do passo anterior, a informação foi enviada para a equipa *Order-to-Cash*. Posteriormente, esta equipa acrescenta mais informação ao ficheiro, nomeadamente o nome do cliente, a referência, *delivery note* e respetivo valor do DU.

Esta informação foi necessária para solicitar às fábricas o envio dos DU de Exportação. Ao receber o documento de cada DU, verificou-se se o valor indicado no ficheiro recebido é igual ao valor que consta na respetiva DU. Por vezes, o valor diferiu sendo que o valor a indicar no “Anexo da Relação de Clientes” do campo 3 é o valor que consta no ficheiro recebido neste passo que corresponde ao valor declarado na fatura.

Este passo foi imprescindível para o preenchimento do “Anexo da Relação de Clientes”.

³⁴ Ver anexo VI

5.3.1.3 Preenchimento dos Anexos da Declaração do IVA

Anexo – Regularizações do Campo 41

As regularizações do IVA a favor do Estado encontram-se dívidas em três tipos de regularizações:

- Faturas inexatas – Imposto liquidado a menos (artigo 78.º n.º 3 do CIVA);
- Anulação ou Redução do valor tributável por parte do fornecedor (artigo 78.º n.º 4 do CIVA);
- Erros materiais ou de cálculo (artigo 78.º n.º 6 do CIVA).

A figura 19 demonstra o preenchimento do Subquadro 1-A do campo 41 das “Regularizações a favor do Estado”:

Anexo Campo 41 - Regularizações do campo 41							
Quadro 1-A	Quadro 1-B	Quadro 1-C	Quadro 1-D	Quadro 1-E	Quadro 1-F	Quadro 2	Quadro 3
1-A Art.º 78º, nºs 3, 4 e 6					Número de Identificação Fiscal <input type="text"/>		
Ano 2019					Periodicidade Mensal 10 ou Trimestral		
Adicionar Linha					Remover Linha		
	Artigo	Número de Identificação Fiscal	Base de incidência da regularização	IVA regularizado			
1	03 - 78º, nº 4	501586985	2.899,89 €	618,88 €			
2	03 - 78º, nº 4	505809854	259,00 €	59,57 €			

Figura 19 – Anexo do Campo 41

Fonte: Declaração Periódica do IVA

- Campo 1: corresponde ao normativo legal aplicável. Na Faurecia, durante a execução desta atividade foi utilizada a alínea 3 que corresponde ao artigo 78.º n.º 4 do CIVA³⁵;
- Campo 2: inscrito o NIF do fornecedor;
- Campo 3: valor da base de incidência da regularização;
- Campo 4: valor do imposto a regularizar a favor do Estado.

³⁵ Artigo 78.º n.º 4 do CIVA: “O adquirente do bem ou destinatário do serviço que seja um sujeito passivo do imposto, se tiver efetuado já o registo de uma operação relativamente à qual o seu fornecedor ou prestador de serviço procedeu a anulação, redução do seu valor tributável ou retificação para menos do valor faturado, corrige, até ao fim do período de imposto seguinte ao da receção do documento retificativo, a dedução efetuada.”

Depois do preenchimento, foi verificado com recurso ao Portal das Finanças³⁶ o NIF de cada fornecedor, porque não pode constar neste anexo NIF inválido ou inexistente ou a atividade cessada no período a que respeita o imposto.

A figura infra demonstra um exemplo em que o NIF é válido e os dados da atividade do fornecedor:

Informação de Clientes/Fornecedores	
Dados de Identificação	
Nome FAURECIA - ASSENTOS DE AUTOMÓVEL LDA	NIF 500139130
Dados do Serviço Finanças	
Código 0167	Descrição S. JOAO DA MADEIRA
Dados de Atividade	
Enquadramento em IVA Normal Mensal	Situação Enquadramento em vigor

Figura 20 – Informação de Clientes/Fornecedores

Na figura 21 é mostrado exemplos em que atividade do fornecedor está cessada e o conseqüentemente o respetivo NIF inválido:

Informação de Clientes/Fornecedores	Informação de Clientes/Fornecedores
Dados de Identificação	Dados de Identificação
Nome FABRICA DE CALCADO AGUIA NEGRA LDA	NIF 501186204
Dados do Serviço Finanças	Dados do Serviço Finanças
Código 1775	Descrição FELGUEIRAS
Dados de Atividade	Dados de Atividade
Número fiscal sem registo de atividade	Data Cessação IVA 2017-12-29
	Data Cessação IR 2017-12-29

Figura 21 – Informação de Clientes/Fornecedores

³⁶ Para consultar a informação disponível aceder ao portal das finanças – www.portaldasfinancas.gov.pt> Serviços> Informação de Clientes/Fornecedores> Consultar

Anexos dos Pedidos de Reembolso

✓ Anexo da Relação de Clientes

Nesta relação e durante o estágio foi preenchido regularmente o “campo 3- Exportação de bens” incluído nesse campo as operações isentas que deram direito à dedução relacionadas com exportações efetuadas pelo sujeito passivo ou terceiro por conta deste ou pelo adquirente ou terceiro por conta deste.

O campo foi preenchido seguindo a informação transcrita abaixo:

	Número de Identificação da Declaração de Exportação	Valor
1	2019PT00002824878782	28.978,75 €
2	EAFTN	6.585.787,83€

Figura 22 – Anexo da Relação de Clientes

Fonte: Declaração Periódica do IVA

- Coluna 2: inserido o Número de Identificação da Declaração de Exportação³⁷, informação retirada de cada DU recebido no 4.º passo, exceto quando a exportação ocorre numa estância aduaneira situada fora do território nacional (EAFTN)³⁸. Nesses casos, o Número de Identificação é representado por a sigla EAFTN;
- Coluna 3: o valor da exportação obtido no 3.º passo. Nas EAFTN os valores deste tipo de exportação são somados e inseridos numa única linha.

Em cada final e início de ano, a relação de clientes só aceita o Número de Identificação da Declaração de Exportação em que o ano é o correspondente ao ano da declaração. Por exemplo, para as exportações efetuadas em dezembro de 2018 e a incluir na declaração de dezembro de 2018, devem ser indicados os números de Identificação da Declaração de Exportação iniciados por 2018.

³⁷ Exemplo: 19PT00002023698081

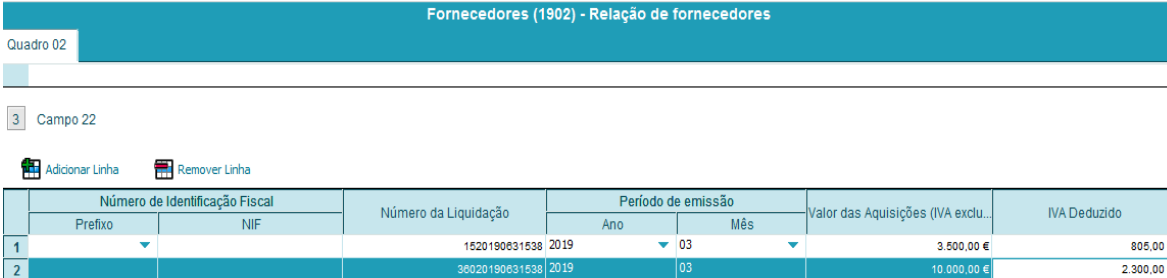
³⁸ Ver anexo VII

✓ Anexo da Relação de Fornecedores

A relação de fornecedor está dividida em 4 campos de acordo com os campos de dedução do IVA. Na realização deste passo, a tarefa delegada foi o preenchimento do “campo 22 – Existências – à taxa normal” relativa aos fornecedores de países terceiros, onde os dados são discriminados por o Número de liquidação da Declaração de importação.

No preenchimento deste anexo utilizou-se a informação obtida no 1.º passo. Neste ficheiro vem mencionado o número de liquidação, o ano, o mês do pagamento do IVA liquidado, o valor das aquisições e do IVA deduzido.

A figura 23 apresenta um exemplo do preenchimento deste anexo:



Quadro 02

3 Campo 22

Adicionar Linha Remover Linha

	Número de Identificação Fiscal		Número da Liquidação	Período de emissão		Valor das Aquisições (IVA exclu...	IVA Deduzido
	Prefixo	NIF		Ano	Mês		
1			1520190831538	2019	03	3.500,00 €	805,00 €
2			36020190831538	2019	03	10.000,00 €	2.300,00 €

Figura 23 – Anexo da Relação de fornecedores

Fonte: Declaração Periódica do IVA

- Coluna 3: número da liquidação da declaração da importação;
- Coluna 4: o ano e mês da operação que deu origem ao imposto deduzido que corresponde à data de pagamento do IVA liquidado;
- Coluna 5: o valor da aquisição relativo às importações;
- Coluna 6: o valor de IVA deduzido à taxa normal.

A seguir ao preenchimento, as declarações foram validadas e submetidas no Portal das Finanças.

5.3.2 Modelo 21-RFI

O formulário do Modelo 21-RFI³⁹ possibilita a dispensa total ou parcial de retenção na fonte do imposto português efetuado ao abrigo de uma CDT.

No que se refere à existência do formulário, existe um impedimento que está relacionado com o facto de nem todos os Estados possibilitarem esta certificação. Assim sendo, aquando do preenchimento foi imprescindível ter em atenção aos países com os quais Portugal celebrou uma CDT.

A FAA tem um ficheiro de controlo dos Modelos 21-RFI recebidos, que possibilitou saber a validade do formulário, o tipo de rendimento, o NIF do fornecedor e o NIF português do fornecedor.

Os formulários são válidos por um período máximo de um ano, nos termos do artigo 98.º n.º 3 alínea b) do CIRC. Relativamente à política da FAA consiste no envio do formulário ao fornecedor um mês antes do término do formulário anterior.

Para saber quando necessário o envio do formulário efetuou-se um destes procedimentos:

- Verificado no SAP a existência de faturas do fornecedor para contabilizar ou bloqueadas para pagamento por falta do formulário; ou
- A equipa *Procure-to-pay* informa a necessidade do envio deste ou do envio de novos formulários.

Aquando da realização desta atividade, a nova redação do artigo 98.º n.º 2 alínea a) do CIRC, não estava em vigor, pelo que os pressupostos seguidos na execução desta tarefa tiveram em consideração a redação anterior. Segundo a redação anterior, o beneficiário efetivo dos rendimentos tinha a opção de entregar o formulário “certificado pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência ou acompanhado de um documento emitido pelas mesmas autoridades que ateste a sua residência para efeitos fiscais no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado”.

³⁹ Ver anexo VIII

O pedido de dispensa total ou parcial de retenção na fonte só é considerado entregue quando o formulário está corretamente preenchido. Como tal na realização desta tarefa foram seguidos os seguintes pressupostos:

1. Identificado o beneficiário efetivo dos rendimentos, desde o nome, a morada, o NIF do fornecedor e o seu respetivo NIF português que, quando não existia, foi solicitado pela Faurecia no Portal das Finanças⁴⁰, segundo o Decreto-Lei n.º 81/2003 de 23 de abril (2003);
2. Mencionado o tipo de rendimento, considerando o descritivo da fatura para a qual é necessário o envio do formulário ou a equipa *Procure-to-pay* comunica essa informação;
3. Durante a execução desta tarefa o Quadro IV foi preenchido conforme a figura:

IV QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)	
A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLECTIVAS A - TO BE FILLED IN BY INDIVIDUALS, COMPANIES AND ANY OTHER BODY OF PERSONS	
1 - <u>Dispõe de</u> estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? 1 - Do you have a permanent establishment or a fixed base in Portugal?	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input checked="" type="checkbox"/>
2 - Participa no <u>capital social</u> da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? 2 - Do you participate in the <u>share capital</u> of the debtor(s) of income in a percentage of 10% or more? Em caso afirmativo, <u>indique a(s)</u> entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) If yes, <u>please indicate</u> the debtor(s) and the corresponding percentage(s)	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input checked="" type="checkbox"/>
3 - Pertence aos <u>órgãos sociais</u> da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? 3 - Do you <u>belong to</u> the board of directors or to the supervisory board of the debtor(s) of the income? Em caso afirmativo especifique If yes, please specify	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input checked="" type="checkbox"/>
B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - TO BE FILLED IN ONLY BY INDIVIDUALS	
1 - No(s) ano(s) <u>civil(is)</u> em que os rendimentos vão ser pagos ou colocados à sua disposição, vai residir em Portugal? 1 - Will you stay in Portugal during the calendar year(s) in which the income will be paid or put at your disposal?	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo, <u>indique a</u> estimativa do número de dias de permanência If yes, please indicate the estimated number of days of your stay	<input type="text"/>
2 - <u>Dispõe de</u> habitação permanente em Portugal? 2 - Do you have a permanent <u>home in</u> Portugal?	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo, <u>indique o</u> endereço If yes, please indicate the address	<input type="text"/>
3 - <u>Indique a</u> sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) 3 - Please indicate your date of birth (YYYY/MM/DD)	<input type="text"/>
	e a <u>nacionalidade</u> and your nationality <input type="text"/>

Figura 24 – Quadro IV do formulário do Modelo 21-RFI

Fonte: Formulário Modelo 21-RFI

4. Identificada a entidade residente em Portugal que se encontra obrigada a efetuar a retenção na fonte, ou seja, para qual das empresas do Grupo é necessário o envio do formulário;

⁴⁰ Para o pedido do NIF Português do beneficiário efetivo do rendimento deve aceder ao Portal das Finanças: Serviços> Situação Fiscal-Dados> DL 81/2003 Diretiva da Poupança> Pedido de NIF

5. O formulário tem de ser obrigatoriamente preenchido em triplicado e impresso frente-verso;
6. Após enviado o formulário para o beneficiário efetivo dos rendimentos, este obrigatoriamente tem de enviar o original da página n.º 1 para a Faurecia.

O formulário tem de ser assinado e certificado pela Autoridade Fiscal competente do Estado da residência do beneficiário ou o beneficiário envia um documento a certificar que é residente fiscal no período em causa. Igualmente o formulário deve ser certificado e assinado pelo beneficiário dos rendimentos ou por o seu representante legal em Portugal (Quadro VIII).

Depois de receber o formulário e de este ser verificado, atualizou-se o ficheiro de controlo com a data que consta no Quadro III, reservado à certificação pelas Autoridades Fiscais competentes do Estado da residência do beneficiário do rendimento ou com a data que consta do documento emitido pelas mesmas entidades a certificar que o beneficiário é residente fiscal no período em causa.

Esse ficheiro foi enviado regularmente para a equipa *Procure-to-pay*, para auxiliar no desempenho das suas tarefas, principalmente para desbloquearem faturas pendentes do recebimento do formulário.

5.3.3 Declaração do Modelo 30

Quando são pagos ou colocados à disposição de entidades não residentes rendimentos que se considerem obtidos em território português, a entrega da declaração do Modelo 30⁴¹ é obrigatória através do envio no Portal das Finanças.

No preenchimento desta declaração quando acionada a dispensa total ou parcial de retenção na fonte, a Faurecia tinha de ter na sua posse o formulário do Modelo 21-RFI. Se a empresa não detivesse o formulário, a taxa aplicada nesses casos é a taxa máxima de 25% em vez de uma taxa mínima.

⁴¹ Ver anexo IX

O preenchimento da declaração do Modelo 30 foi realizado para todas as empresas do Grupo Faurecia em Portugal e seguiu os seguintes critérios:

1.º passo- Todos os meses foi analisada para cada empresa a conta do SNC de retenção na fonte de não residentes: 242201 do mês anterior para ser obtido o valor da retenção a ser emitido nas guias⁴² da Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC⁴³ no Portal das Finanças. O pagamento das guias dentro do prazo legal é efetuado até ao dia 20 do mês seguinte ao da retenção.

2.º passo- Recolha das guias e dos respetivos comprovativos de pagamento enviados pela equipa da tesouraria. As guias são necessárias para o preenchimento de alguns campos da declaração, desde o número da guia do pagamento, o tipo de rendimento em que incidiu a importância retida e o valor total da guia.

3.º passo- Extração do SAP das tabelas de contabilização e de pagamento. Estas tabelas têm informação útil utilizada no preenchimento.

As tabelas de contabilização fazem referência aos rendimentos sujeitos a dispensa parcial de retenção na fonte. Nestas tabelas vem mencionado o NIF do fornecedor, o valor total e o valor de retenção.

Na figura 25 é exemplificado uma tabela de contabilização extraída do SAP:

Cn.no	Acct no.	Tax number	Address								
00001	0000117709	FR10431541036	OPHONE SA 62 BD NIELS BOHR 69603 VILLEURBANNE CEDEX								
PstDte	Doc.no.	DocDte	Reference no.	ClgDte	WT	code	Invoice amnt	Base amount	Withhold.tax	Net amount T	x-exempt amt
With/tax type:		C	Withholding tax code:		F4						
040718	5100022519	010618	FC430	270718	F4		1.352,20	1.352,20	67,61	1.284,59	0,00
*****					F4		1.352,20	1.352,20	67,61	1.284,59	0,00
					** ****		1.352,20	1.352,20	67,61	1.284,59	0,00
Company Code PT01					** ****		1.352,20	1.352,20	67,61	1.284,59	0,00

Figura 25 – Exemplo de uma tabela de contabilização do SAP

⁴² Nas guias o quadro de “Retenções a não residentes” tem que ser assinalado.

⁴³ Ver anexo X

Nas tabelas de contabilização extraídas a informação pode estar incompleta. Por vezes, nem todas as entidades beneficiárias do rendimento estavam disponíveis nestas tabelas, o que obrigou a um procedimento sistemático da análise da conta de retenção na fonte de não residentes do 1.º passo para obter a informação necessária.

As tabelas de pagamento possuem informação relativa aos rendimentos com dispensa total de retenção na fonte. Nestas tabelas vem mencionado o NIF do fornecedor e o valor total do rendimento durante o mês em causa.

Na figura 26 é apresentado um exemplo de uma tabela de pagamento:

Cn.no	Acct no.	Tax number	Address								
00001	1274000000	FR57433698461	FAURECIA SERVICES GROUPE S.A.S.U. 23-27 AVENUE DES CHAMPS PI92000 NANTERRE								
EstDte	Doc.no.	DocDte	Reference no.	ClgDte	NT code	Invoice amnt	Base amount	Withhold.tax	Net amount	T x-exempt amnt	
With/tax type:		P	Withholding tax code:		E2						
220118	2900000131	220118	20180122-02N02	220118	F2	5 800,00	5 800,00	0,00	5 800,00	0,00	
*****					F2	5 800,00	5 800,00	0,00	5 800,00	0,00	
** ****						5 800,00	5 800,00	0,00	5 800,00	0,00	
Company Code : PT02						** ****	5 800,00	5 800,00	0,00	5 800,00	0,00

Figura 26 – Exemplo de uma tabela de pagamento do SAP

4.º passo- De seguida para cada fornecedor que surgiu em ambas as tabelas extraídas foi identificado o NIF português do beneficiário dos rendimentos, o código do país de residência segundo a Codificação da Norma ISO 3166⁴⁴, o tipo de rendimento, a respetiva taxa aplicada e o regime de tributação (conforme a existência ou não do formulário, ao longo do estágio foi somente utilizado o código 01⁴⁵ e o código 02⁴⁶).

Durante o período de estágio, na execução desta tarefa foram utilizados os seguintes tipos de rendimentos: prestações de serviços, royalties, dividendos e trabalho dependente.

Na tabela 17 encontram-se as taxas de imposto aplicadas durante o estágio a esses tipos de rendimentos:

⁴⁴ Disponível para consulta em: https://www.portaldasfinancas.gov.pt/de/ajuda/DGCI/PAIS%201_2010.pdf

⁴⁵ O código foi utilizado somente para os rendimentos de trabalho dependente tributados com a taxa máxima de retenção na fonte.

⁴⁶ O código foi utilizado para os tipos de rendimentos: prestação de serviços, royalties, dividendos e trabalho dependente com dispensa total de retenção na fonte.

Tabela 17 – Taxas aplicadas consoante o tipo de rendimento

Tipo de Rendimento	Taxa com formulário	Taxa sem formulário
07-Prestação de serviços	Isenção	25%
10-Dividendos	Isenção ⁴⁷ 10% / 15% ⁴⁸	25%
12-Royalties	10% / 15% ⁴⁹	25%
15-Trabalho dependente	Isenção ⁵⁰	25% ⁵¹

Fonte: Elaboração Própria

No caso em que nas tabelas extraídas, por lapso, surgia algum fornecedor português, este não era considerado na declaração, porque só podem ser mencionadas entidades não residentes em Portugal.

Se aquando do preenchimento surgissem rendimentos de dividendos foi preenchido o “campo 34 – Participação no Capital na Coluna D do Quadro 8” para a FAA e a FSE, indicando a percentagem. Por exemplo a empresa Faurecia Exhaust International detém uma percentagem de 1% de participação do capital social dessas empresas. Neste caso como a participação é de apenas 1%, o artigo 10.º da Convenção entre Portugal e França limita a taxa de retenção que incide sobre os dividendos a 15%.

Depois da Declaração do Modelo 30 preenchida e validada, foi enviada através do Portal das Finanças.

⁴⁷ Nos casos que os lucros que uma entidade residente em território português coloque à disposição de uma entidade residente noutro Estado membro das Comunidades Europeias que esteja nas mesmas condições e que detenha diretamente uma participação no capital da primeira não inferior a 25%, durante 2 anos consecutivos, ficam isentos de retenção na fonte (artigo 14.º n.º 3 do CIRC).

⁴⁸ Artigo 10.º n.º 2 alínea a) e b) da Convenção do Modelo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

⁴⁹ A taxa é aplicada consoante o país com o qual Portugal tenha celebrado uma CDT.

⁵⁰ Artigo 14.º do CIRS

⁵¹ No pagamento de rendimentos de trabalho dependente a pessoas não residentes, é efetuada uma retenção na fonte de IRS à taxa liberatória de 25%, nos termos do artigo 71.º n.º 4 alínea a) do CIRS.

Em janeiro de 2019, foram emitidas certidões comprovativas dos pagamentos de IRC efetuados ao Estado Português dos valores retidos na fonte e incidentes sobre os rendimentos pagos aos beneficiários efetivos dos rendimentos provenientes de royalties ou dividendos. As certidões foram emitidas considerando a informação das Declarações do Modelo 30 submetidas durante o exercício anterior.

5.3.4 Dossier Fiscal

Em 2019 o prazo para a entrega desta obrigação declarativa foi até ao dia 15 de julho.

A preparação dos *dossiers* fiscais, consistiu maioritariamente na recolha e organização de documentação referente ao exercício de 2018 para todas as empresas do Grupo e posteriormente entregues em suporte papel no Departamento de Finanças em São João da Madeira.

Os *dossiers* fiscais foram organizados segundo a ordem e a informação que consta no Anexo I da Portaria n.º 51/2018 de 16 de Fevereiro (2018), no que diz respeito à ordem dos documentos começou-se pelos relatórios de contas, os mapas e posteriormente a informação relativa à atribuição de benefícios fiscais (SIFIDE e RFAI).

Outro passo realizado no desempenhar desta atividade foi o Mapa de reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores para as cinco empresas, tendo em conta os pressupostos do artigo 67.º do CIRC.

5.3.5 Declaração do Modelo 22

Conforme abordado anteriormente, o Modelo 22 foi enviado até ao dia 30 de junho de 2019, relativamente à declaração de IRC de 2018.

De seguida, procede-se à explicação mais aprofundada do preenchimento dos campos do Modelo 22⁵².

Nesta atividade foram preenchidas seis declarações: cinco declarações individuais por cada uma das sociedades do grupo, incluindo a sociedade dominante, na qual foi determinado o

⁵² Ver anexo XI

imposto como se o regime não se aplicasse e a declaração da sociedade dominante relativa ao lucro tributável do grupo.⁵³

Nos primeiros quadros, para todas as declarações primeiramente foi identificada a empresa, selecionada a opção de “residente que exerce, a título principal, a atividade comercial, industrial ou agrícola” e indicado o tipo de regime de tributação, que no caso no tipo de tributação o Grupo optou por o RETGS⁵⁴ e como tal, foi selecionada a opção do “Grupo das Sociedades” e indicado o NIF da sociedade dominante.

Todas as declarações foram preenchidas para a 1.ª Declaração relativamente ao período de tributação do exercício de 2018.

Apenas na declaração da sociedade dominante, para além dos campos preenchidos mencionados, foi selecionada a opção da “Declaração do grupo”.

Para o preenchimento dos seguintes quadros da declaração foram utilizados o balancete e a demonstração de resultados à data de 31 de dezembro de 2018, para consultar os saldos finais das contas.

Apuramento do Lucro Tributável (Quadro 7)

Na declaração do grupo este quadro não deve ser preenchido.

O lucro tributável de acordo com o artigo 17.º n.º 1 do CIRC é “constituído pela soma algébrica do resultado líquido do período e das variações patrimoniais positivas e negativas verificadas no mesmo período e não refletidas naquele resultado, determinados com base na contabilidade e eventualmente corrigidos nos termos deste Código” (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 241).

No campo 701 é preenchido o valor do Resultado líquido do período, obtido através do resultado contabilístico no exercício anterior, determinado com base na contabilidade. Em 2018, o resultado na FAA foi de 47 888 761,43 euros.

⁵³ Artigo 120.º n.º 6 do CIRC

⁵⁴ Artigo 70.º n.º 1 do CIRC: “Relativamente a cada um dos períodos de tributação abrangidos pela aplicação do regime especial, o lucro tributável do grupo é calculado pela sociedade dominante, através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao grupo” (I.Rocha & J.F.Rocha, 2019, p.300).

De seguida, foram preenchidos os valores “acrescer” e a “deduzir”, para obter o lucro tributável ou o prejuízo fiscal.

Os campos mais preenchidos no Quadro 7 dos Modelos 22 submetidos, nos valores “acrescer” são provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais e perdas por imparidades fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros (campo 721); IRC, incluindo as tributações autónomas e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros (campo 724); Impostos diferidos (campo 725); Despesas não documentadas (campo 716); Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente obrigado a suportar (campo 727) e as Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais e em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (campo 718); Realizações de utilidade social não dedutíveis (campo 723).

Nos campos dos valores a “deduzir” ao rendimento são Reversão de perdas por imparidade tributadas (campo 762); Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos (campo 765); Impostos diferidos (campo 766) e Benefícios fiscais (campo 774).

Após o preenchimento destes campos, verificou-se que todas as empresas apresentavam lucro tributável e não prejuízo fiscal para o exercício de 2018.

Apuramento da matéria coletável (Quadro 9)

“A matéria coletável obtém-se pela dedução ao lucro tributável, determinado nos termos dos artigos 17.º e seguintes, dos montantes correspondentes à: prejuízos fiscais, nos termos do artigo 52.º e os benefícios fiscais eventualmente existentes que consistam em deduções naquele lucro” (I. Rocha & J.F.Rocha, 2019, p. 240).

O quadro do apuramento da matéria coletável só é preenchido na declaração do grupo.

Nas declarações das sociedades dominadas os valores deste quadro são preenchidos automaticamente, através dos valores do Quadro 07.

Cálculo do Imposto (Quadro 10)

Este quadro foi preenchido pelas sociedades dominadas nas respetivas declarações individuais e na declaração do grupo.

Após o apuramento da matéria coletável, foi determinado o cálculo do imposto. Este é calculado sobre o valor total da matéria coletável apurada no quadro anterior, através da aplicação de uma taxa de imposto de 21%⁵⁵ no campo 347-B. A este valor foi adicionado o resultado do valor da Derrama Estadual no campo 373 e obtido o valor da coleta total.

A Derrama Estadual é um imposto incluído no valor a pagar de IRC e é aplicada as empresas residentes que exerçam uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, cujo lucro tributável seja superior a 1 500 000 euros.

As taxas aplicáveis são as seguintes, segundo o artigo 87.º- A n.º 1 do CIRC:

Tabela 18 – Taxas de Derrama Estadual

Rendimento tributável (euros)	Taxa (%)
De mais de 1 500 000 até 7 500 000	3%
De mais de 7 500 000 até 35 000 000	5%
Superior a 35 000 000	9%

Fonte: Artigo 87.º – A n.º 1 do CIRC

Para todas as empresas do Grupo o lucro tributável foi superior a 35 000 000 euros, o cálculo foi efetuado segundo a alínea b) do n.º 2 do artigo 87.º – A do CIRC.

O total do IRC liquidado (campo 358) tem de ser positivo ou zero e é obtido através da diferença entre o valor total da coleta (campo 378) e o total das deduções (campo 357) liquidado de eventuais deduções ao valor dos benefícios fiscais (campo 355). O total do campo 357 não pode ser superior ao montante constante do campo 378.

⁵⁵ Artigo 87.º n.º 1 do CIRC.

Para obter o valor do IRC a pagar ou a receber, é deduzido ao valor da coleta as retenções na fonte, os pagamentos por conta e os pagamentos adicionais por conta, obtendo o IRC a pagar, se o valor for superior a zero ou o IRC a recuperar, se forem inferior a zero.

Após obtido o Resultado Antes de Imposto, acrescenta-se o cálculo das Tributação Autónomas e a Derrama Municipal.

A Derrama municipal regista-se no campo 364. É um imposto autárquico definido anualmente pelos municípios que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas.

Para cobrança em 2019, referente ao período de tributação de 2018, as taxas deste imposto variam consoante o município onde pertence a sede e podem ser consultadas no Portal das Finanças⁵⁶. No caso das empresas da Faurecia foram consideradas as taxas da tabela 19:

Tabela 19 – Derrama Municipal

Empresa	Município	Derrama
FAA	São João da Madeira	1,45%
SASAL	São João da Madeira	1,45%
FSE	Bragança	0,00%
EDA	São João da Madeira	1,45%
FSI	Setúbal	1,50%

Fonte: Portal das Finanças

Como aplicado o RETGS, a derrama é calculada e indicada individualmente para cada uma das sociedades na sua declaração. O somatório das derramas da declaração do Grupo corresponde ao somatório das derramas individuais, competindo o respetivo pagamento à sociedade dominante.

⁵⁶ Disponível para consulta em:
http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Tabela_de_derrama_municipal_2018_Of_circ_20205.pdf

A tributação autónoma é uma taxa aplicada sobre determinados encargos dos sujeitos passíveis de IRC, independentemente de serem ou não aceites para efeitos fiscais. No caso de a empresa apresentar um prejuízo fiscal no exercício anterior a tributação autónoma aumenta 10 ou 20 pontos percentuais como previsto no artigo 88.º n.º 14 do CIRC.

As taxas de tributação variam dependentemente do tipo de despesas, segundo o artigo 88.º do IRC:

Tabela 20 – Taxas de Tributação Autónoma

Descrição	Taxa
Despesas de representação	10%
Despesas não documentadas	50%
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, motos ou motociclos com um custo de aquisição inferior a 25.000 €	10 %
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, motos ou motociclos com um custo de aquisição igual ou superior a 25.000 € e inferior a 35.000€	27,5%
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, motos ou motociclos com um custo de aquisição igual ou superior a 35.000€	35%

Fonte: Elaboração Própria

A tributação é registada no campo 365 do quadro 10, em 2018 o montante apurado foi de 115 371,39 euros na FAA. No quadro 13 das “Tributações Autónomas” o valor total foi dividido pelos campos 414, 426,427 e 428. O cálculo da tributação autónoma para todas as empresas foi cedido pela equipa *Record-to-Report*.

Depois de todos os cálculos efetuados anteriormente, foi obtido o valor Total a Pagar ou a Recuperar. A sociedade dominante pagou o IRC relativo ao exercício de 2018 do somatório de cada declaração das sociedades dominadas.

Outras Informações (Quadro 11)

No quadro 11, foi preenchido o campo do “Total de rendimentos do período” e o campo do “Volume de negócios do período”, cujos valores na FAA em 2018 foram de 376 940 022 euros e 340 418 834 euros, respetivamente, informação retirada da Demonstração de Resultados de 2018.

Benefícios Fiscais (Anexo D)

Dos anexos que o Modelo 22 apresenta, nas declarações emitidas só foi preenchido o Anexo D.

O quadro 4 é preenchido nas declarações das sociedades dominadas. Este quadro é obrigatoriamente preenchido pelas entidades que aproveitem de benefícios desta natureza para efeitos do apuramento do lucro tributável do período (campo 774 do quadro 07). Foram preenchidos os seguintes campos:

- ✓ **Campo 406** – Majorações aplicadas aos donativos: Este campo foi preenchido somente para a empresa FAA.

Os donativos foram efetuados para as Associações de Bombeiros e a Liga Portuguesa contra o cancro. Ao valor dos donativos pagos foi multiplicada uma taxa de 130%⁵⁷ e 140%⁵⁸, respetivamente, para obter o valor a colocar neste campo.

Os donativos efetuados tiveram de ser discriminados no quadro 08, em que foi especificado o tipo de donativo que no caso da FAA, foi relativo ao artigo 62.º de Mecenato social, identificado o NIF da entidade donatária e o respetivo valor do donativo, como demonstrado na figura 27:

⁵⁷ Artigo 62.º n.º 4 do EBF

⁵⁸ Artigo 62.º n.º 2 do EBF



Anexo D - Benefícios Fiscais																						
Quadro 03	Quadro 04	Quadro 05	Quadro 06	Quadro 07	Quadro 08	Quadro 09	Quadro 10	Quadro 11	Quadro 11-A													
03 Donativos (art.ºs 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF)																						
 																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Tipo do...</th> <th>NIF da entid...</th> <th>Valor donativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>10 ...</td> <td>999999999</td> <td>300,00 €</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>10 ...</td> <td>999999999</td> <td>100,00 €</td> </tr> </tbody> </table>												Tipo do...	NIF da entid...	Valor donativo	1	10 ...	999999999	300,00 €	2	10 ...	999999999	100,00 €
	Tipo do...	NIF da entid...	Valor donativo																			
1	10 ...	999999999	300,00 €																			
2	10 ...	999999999	100,00 €																			

Figura 27 – Donativos (Quadro 8 do Anexo D)

- ✓ **Campo 407** – Majoração de quotizações empresariais: Ao valor das quotas pagas as associações empresariais no exercício de 2018 é multiplicado uma percentagem de 150%. Porém, o valor não pode exceder o equivalente a 2% do volume de negócios da empresa.

Quadro 07 – Deduções à coleta (a deduzir no campo 355 do quadro 10)

Este quadro é obrigatoriamente preenchido pelas entidades que pretendam aproveitar de benefícios desta natureza para efeitos de apuramento do imposto do período.

Os quadros 071, 073 e 074 foram preenchidos para a FAA, a SASAL, a FSE e na declaração do Grupo.

A informação inserida nestes campos foi cedida pelos consultores. Os campos dos benefícios Fiscais de Dedução à Coleta preenchidos foram os seguintes:

- ✓ Benefícios fiscais contratuais ao investimento:


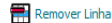
071	Benefícios fiscais contratuais ao investimento (ex-art.º 41.º, n.º 1 do EBF, art.ºs 15.º a 21.º do CFI (revogado) e art.ºs 2.º a 21.º do CFI aprovad e art.ºs 2.º a 21.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06								
 									
	NIF da soc. I...	01-Diploma	02-Peri...	03-Saldo caducado	701-Saldo não de...	702-Dotação do p...	703-Dedução do ...	704-Saldo que tra...	
1	500216888	003 - Cód...	2018	€	€	9.999,99 €	9.999,99 €	€	
2	500684123	003 - Cód...	2018	€	€	9.999,99 €	9.999,99 €	€	

Figura 28 – Benefícios fiscais contratuais ao investimento (Campo 071)

- Campo 01 – Diploma Legal: o diploma “003 – Código Fiscal do Investimento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro do Ministério das Finanças (2014)”.

✓ SIFIDE:

073	SIFIDE - Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial (Lei n.º 40/2005, de 3/8) e SIF da Lei 55-A/2010, de 31/12, art.ºs 33.º a 40.º do CFI (revogado) e art.ºs 35.º a 42.º do CFI aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10, art.ºs 22.º a 26.º do CFI aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06 e art.ºs 35.º a 42.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06								
Adicionar Linha Remover Linha									
743-NIF da ...	01-Diploma	02-Perí...	03-...	709...	710-Dotação do ...	711-Dedução do ...	712-Saldo que tr...		
1 500216688	733 - Código Fiscal do Investimento,...	2018	€	€	9.999,99 €	9.999,99 €	€		
2 500884123	733 - Código Fiscal do Investimento,...	2018	€	€	9.999,99 €	9.999,99 €	€		

Figura 29 – SIFIDE (Campo 073)

- Campo 01 – Diploma: o diploma inserido foi o “733 – Código Fiscal do Investimento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro do Ministério das Finanças (2014)”.

✓ RFAI:

074	Regime fiscal de apoio ao investimento (Lei n.º 10/2009, de 10/3 (sucessivamente prorrogada), art.ºs 26.º a 32.º do CI art.ºs 22.º a 26.º do CFI aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10) e art.ºs 22.º a 26.º do CFI na RAM aprov Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06								
Adicionar Linha Remover Linha									
744-NIF da ...	01-Diploma	02-Perí...	0...	71...	714-Dotação do ...	715-Dedução do ...	716-Saldo qu...		
1 500216688	742 - RFAI - Regime fiscal de apoio ao investimento ...	2018	€	€	9.999,99 €	9.999,99 €	€		
2 500884123	742 - RFAI - Regime fiscal de apoio ao investimento ...	2018	€	€	9.999,99 €	9.999,99 €	€		

Figura 30 – RFAI (Campo 074)

- Campo 01 – Diploma: selecionado o diploma “742 – RFAI (artigos 22.º a 26.º Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro do Ministério das Finanças (2014)”.

Os campos 700,743,744 referentes ao “NIF da sociedade individual (REGTS) ” são preenchidos apenas na declaração do Grupo com o NIF de todas as sociedades dominadas com benefícios desta natureza.

Nos campos 702,710,714 relativos a “Dotação do período” inserido o montante do benefício alcançado no período de tributação. Na declaração do grupo, o montante inserido nesses campos, corresponde ao somatório evidenciado nas declarações individuais das sociedades dominadas.

Relativamente aos campos 703,711,715 da “Dedução do período” foi introduzido o montante deduzido à coleta no período de tributação.

Os benefícios de dedução à coleta, nomeadamente o RFAI e o SIFIDE, não influenciam os resultados operacionais da empresa e são inseridos no Quadro 10 do Modelo 22.

5.3.6 SAF-T (PT)

As empresas que exercem atividade comercial, industrial ou agrícola em território português⁵⁹ estão nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro (2016)⁶⁰ “ (...) obrigados a produzir um ficheiro, de acordo com a estrutura de dados em anexo, sempre que solicitado pelos serviços da Inspeção Tributária e Aduaneira, no âmbito das suas competências, ou para cumprimento de obrigações declarativas que o exijam.”

O *Standard Audit File for Tax Purposes Portuguese version* (SAF-T (PT)) resulta de um documento de formato XML que tem como objetivo recolher informação fiscal e contabilística relevante de uma empresa em relação a um determinado período.

O ficheiro inclui dados da empresa, do cliente, dados dos produtos/serviços e dados da faturação.

Existem dois tipos de ficheiros SAF-T (PT):

- SAF-T (PT) da contabilidade: consiste num ficheiro completo utilizado para a realização de auditoria e fiscalização e deve ser enviado quando solicitado por a Inspeção Tributária e Aduaneira;

⁵⁹ Artigo 123.º n.º 1 do CIRC

⁶⁰ Esta Portaria procedeu à alteração da redação do n.º 1 e a quinta alteração da estrutura dos dados da Portaria n.º 321-A/2007 de 26 de março (2007).

- SAF-T (PT) de faturação: ficheiro com a faturação mensal da empresa enviado mensalmente para a AT. Este ficheiro tem de ser enviado até ao dia 12 de cada mês relativo a faturação do mês anterior⁶¹.

Durante o estágio, somente foi feita a extração dos ficheiros relativos ao SAF-T (PT) da faturação. Esta atividade consistiu na extração em SAP de dois módulos:

- Módulo 9 *Self-Billing* (SBI): extraídos os dados relacionados com os documentos de faturação para fornecedores SBI, isto é, quando o cliente se substitui ao fornecedor na emissão das respetivas faturas (autofacturação)⁶². O módulo foi extraído apenas para três empresas: a FAA, a EDA e a SASAL. Depois dos ficheiros extraídos e validados, foram enviados para o respetivo fornecedor;
- Módulo 1 – *GL Entries / FI Invoices*, módulo 2 – *SD Invoices* e módulo 7 – *Movement of Goods* para a faturação a clientes. A extração destes módulos foi executada para todas as empresas. Após a extração, estes ficheiros foram validados e submetidos por transmissão eletrónica de dados no *website e-fatura*⁶³.

5.3.7 Pedido de reembolso a outros Estados Membros

De acordo com o artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 186/2009 de 12 de agosto (2009): “Os sujeitos passivos que disponham de sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional, e que pretendam obter o reembolso do imposto suportado em operações tributáveis efetuadas noutra Estado membro da Comunidade”.

As empresas têm a possibilidade de pedir o reembolso do IVA do ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar não seja inferior a 50 euros. O pedido deve ser apresentado até ao dia 30 de setembro do ano civil seguinte àquele em que o IVA foi suportado. A AT Portuguesa transfere o pedido à Administração Fiscal do País a solicitar o reembolso.

⁶¹ Com entrada em vigor à 1 de Outubro de 2019 da Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro (2019) a comunicação do ficheiro SAF-T (PT) passa a ser feita até ao dia 12 de cada mês alterando o prazo estabelecido no artigo 3.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 198/2012 de 24 de agosto (2012).

⁶² Este modo de faturação está previsto no artigo 36.º n.º 11 do CIVA.

⁶³ Para o envio do ficheiro aceder ao Portal das Finanças: Serviços> e-Fatura> Comerciante> Enviar Ficheiro

Para saber que empresas do Grupo e respetivos países dos Estados Membros aos quais podemos pedir o respetivo reembolso foram analisadas as contas do SNC: 247000, 247001, 247009 e 247104.

O pedido de restituição do IVA suportado em aquisições de bens ou serviços foi solicitado a três países dos Estados membros: Espanha, França e Alemanha. Somente em três empresas: FAA, FSE e FSI, os montantes a reembolsar não foram inferiores a 50 euros, como estipulado na lei.

Após a informação adquirida foi extraído do SAP as faturas utilizadas para o preenchimento do pedido de reembolso⁶⁴. Apenas podem ser consideradas faturas em que a data de emissão se encontrava dentro do período a que respeita o pedido, neste caso de 01 janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Nos pedidos só podem ser inseridas faturas que cumpram com os pressupostos do artigo 36.º do CIVA.

Preenchimento do Pedido de reembolso do IVA

É emitido um pedido de reembolso do IVA distinto por cada Estado Membro.

No preenchimento foi inserido os dados gerais da empresa do Grupo em questão, identificado o Estado membro ao qual foi efetuado o pedido de reembolso, o período do pedido e seleccionadas as duas opções da figura infra:

- Durante o período de reembolso o sujeito passivo não teve no Estado-membro do reembolso a sede da sua actividade económica, nem um estabelecimento estável, a partir do qual tenham sido efectuadas as operações, nem, na falta de sede ou de estabelecimento estável, o seu domicílio ou a sua residência habitual;
- Durante o período de reembolso o sujeito passivo não efectuou nenhuma entrega de bens nem prestação de serviços, considerada efectuada no Estado-membro de reembolso, com excepção, das seguintes operações:
 - Prestações de serviços de transporte e de serviços acessórios, isentos ao abrigo dos artigos 144.º, 146.º, 148.º, 149.º, 151.º, 153.º, 159.º ou 160.º da Directiva 2006/112/CE.
 - Entrega de bens e prestações de serviços pelas quais o destinatário seja o devedor do imposto nos termos dos artigos 194.º a 197.º e do artigo 199.º da Directiva 2006/112/CE.

Figura 31 – Quadro do Anexo do Pedido de reembolso do IVA a Estados membros

⁶⁴ Ver anexo XII

Foi preenchido um anexo para cada “Aquisição”, identificando os dados gerais da fatura, desde a referência, a data de emissão, o valor tributável, o IVA dedutível e anexada a respetiva fatura. Depois do preenchimento de todos os campos foi obtido o total de IVA solicitado.

Posteriormente à submissão do ficheiro no Portal das Finanças, a AT enviou um recibo de receção indicando a data de recebimento do pedido.

A Administração Fiscal do respetivo país do Estado membro para o qual foi feito o pedido de restituição do IVA, comunicou o resultado via correio eletrónico/correio.

Conclusão

Com o presente relatório de estágio foram demonstradas as atividades efetuadas durante o estágio curricular realizado no departamento fiscal da FAA.

O departamento fiscal da FAA, à semelhança de outros departamentos e funções organizacionais, apresenta uma grande importância para o bom funcionamento da empresa, porque tem como propósito garantir o cumprimento de diversas tarefas, de que são exemplo: o cumprimento de obrigações / declarações fiscais impostas pela AT; o preenchimento de inquéritos; a resposta a questões colocadas por outras equipas da empresa ao nível fiscal; o esclarecimento de dúvidas colocadas pela AT ou pelo INE; a gestão e o acompanhamento de Projetos de Investimento no âmbito do Portugal 2020. A título de exemplo, em 2018, o montante dos impostos diretos na FAA foi de 1.801.336 euros⁶⁵, o que realça a relevância da gestão e do planeamento fiscal para o trabalho que é realizado no departamento fiscal.

Com a realização do estágio curricular houve a possibilidade de aprofundar / obter novos conhecimentos, adquirir experiência profissional e técnica na área fiscal e aplicar os conhecimentos teóricos lecionados no contexto da formação académica à realidade empresarial. Proporcionou, igualmente, a aproximação à realidade profissional da fiscalidade (que é muito importante enquanto complementar do trabalho académico), o desenvolvimento de hábitos e condutas comportamentais em ambiente de trabalho, como o trabalho em equipa, e a oportunidade de trabalhar com profissionais com ampla experiência e conhecimentos. Ao mesmo tempo, a exigência do trabalho e da profissão, suscitou a necessidade permanente da atualização da informação fiscal, através, por exemplo, da participação em ações de formação, rotinas de leitura e interpretação da lei.

Um outro aspeto muito importante foi o facto de o estágio ter sido realizado numa empresa multinacional como a Faurecia, com uma forte implantação no mercado nacional e internacional, uma vez que permitiu não só o contacto com as melhores práticas da área fiscal, ao mesmo tempo que trouxe maior exigência e responsabilidade na observância do plano de estágio que foi proposto.

⁶⁵ Fonte: Relatório e Contas da FAA em 2018

As dificuldades que surgiram ao longo do estágio foram superadas e a mestranda deu um contributo positivo para o funcionamento do departamento fiscal, sobretudo através do bom desempenho nas atividades efetuadas.

Para um correto desempenho da função fiscal todos os meses foi assegurado o cumprimento das tarefas propostas dentro dos prazos estabelecidos e foi também necessário estar a par da legislação em vigor para aplicar na execução das atividades e garantir uma correta gestão fiscal.

Foi possível constatar que efetivamente os impostos influenciam a gestão empresarial, porque são custos que a empresa suporta e que influenciam as suas transações e tomadas de decisões. O não cumprimento leva a notificações e multas, prejudicando o orçamento da empresa, o respetivo planeamento fiscal e gestão de tesouraria, sendo, por isso, fundamental uma gestão e planeamento fiscal corretos. A título de exemplo, e com o sentido de reforçar a relevância do trabalho que é feito neste departamento, a FAA recorre, sempre que necessário, a consultores fiscais que colaboram nas tarefas do cálculo no âmbito do SIFIDE e do RFAI.

Com a realização do presente estágio, conclui-se que a gestão, tanto ao nível da área fiscal como da gestão e acompanhamento de projetos, são áreas cruciais para auxiliar qualquer empresa na tomada de decisões, tanto operacionais, como, sobretudo, estratégicas.

Através da gestão e planeamento fiscal, além do cumprimento de todas as atividades fiscais obrigatórias, a empresa tem a possibilidade de efetuar candidaturas a incentivos financeiros e benefícios fiscais, sendo essencial conhecer as leis do sistema fiscal para alcançar uma melhor vantagem fiscal. Entre as opções fiscais disponíveis a empresa elegeu o SIFIDE, o RFAI e os Projetos de Investimento no âmbito do Portugal 2020. O estágio versou também pelo envolvimento e colaboração nesta área.

Uma outra atividade que foi concretizada foi a gestão e o acompanhamento de projetos. Na sequência das opções de investimento que a FAA tem vindo a decidir, esta tarefa é igualmente crucial, pois há que assegurar o cumprimento de prazos de submissão dos pedidos de pagamento, a satisfação de todos os requisitos necessários para a empresa receber os subsídios de investimento, a execução dos respetivos *dossiers* fiscais e prestar

toda a informação relevante, de natureza fiscal, para o processamento contabilístico dos investimentos concretizados.

Em suma, todos os objetivos do estágio foram alcançados. Conclui-se e constata-se, por conseguinte, que a fiscalidade é muito complexa. A constante modificação na legislação fiscal obriga à atualização permanente e sempre a mais formação por parte dos colaboradores desta área, para se alcançar uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Tal como em outras áreas, também a parte fiscal deve contribuir para que qualquer empresa consiga otimizar em cada período os seus resultados. Por conseguinte, tendo em consideração todos os parâmetros transcritos, a opção pela realização de um estágio curricular de âmbito profissional na FAA para a conclusão do mestrado foi uma excelente escolha tanto a nível profissional como académico.

Sugestões de melhoria e de investigações futuras

As sugestões a apontar estão direcionadas com melhorias operacionais relacionadas com o sistema de gestão de informação e não com modificações estratégias quer no âmbito organizacional quer ao nível da gestão e planeamento fiscal.

Uma sugestão de melhoria é o aperfeiçoamento do sistema informático SAP, recurso chave para a realização das atividades a nível fiscal dado que compila toda a informação necessária a ser extraída. Muita informação extraída do SAP não está completamente preenchida, como é o caso da Declaração do IVA, onde existem campos como o “Anexo 41” e o “Anexo da Relação de clientes e fornecedores” que estão em falta no ficheiro extraído, sendo preciso o preenchimento manual dos campos. Tal acontece porque o sistema ainda não está preparado para o preenchimento automático desta informação. Se o sistema tivesse adaptado às necessidades sentidas, seria uma mais-valia para a área fiscal, devido ao tempo despendido a inserir a informação na declaração. Em alguns meses são inseridas manualmente mais de 300 linhas de Excel, aumentando também o risco de envio da declaração com erros.

Outro caso é na declaração da Modelo 22, se o plano de contas estivesse com uma parametrização mais adaptada às necessidades do departamento de gestão fiscal e

acompanhamento de projetos, seria possível extrair a declaração completamente preenchida sem o recurso ao preenchimento manual.

A implementação dessas melhorias iria otimizar os procedimentos, melhorar a eficiência, acelerar os fluxos de trabalho, tornar o departamento fiscal mais produtivo, libertando tempo para o cumprimento de outras obrigações fiscais.

Note-se que, a empresa tem vindo a investir na criação de condições para melhorar o sistema informático, otimizando-o através de robôs implementados na contabilidade para detetar erros e detêm uma equipa de informática direcionada para o melhoramento do SAP. A entidade tem igualmente implementado programas próprios de melhoria contínua, como o FES e o *Being Faurecia*.

Como sugestão de investigação futura seria pertinente realizar um estudo quantitativo que demonstre a importância da gestão fiscal na gestão empresarial da Faurecia, por exemplo como harmonizar sistemas de gestão num Grupo com presença geográfica em vários países e como aproximar essas práticas e integrar sistemas.

Referências Bibliográficas

- AICEP. Apoios ao investimento. Consultado a 10 de Agosto de 2019 através de <http://portugalglobal.pt/PT/InvestirPortugal/ApoiosaoInvestimento/Paginas/ApoiosaoInvestimento.aspx>
- Barros, C. (2000). *Decisões de investimento e financiamento de projetos* (3rd ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Barros, H. (2014). *Análise de projetos de investimentos* (5th ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Carneiro, E. S., & Marques, D. B. (2015). O planeamento fiscal, os seus limites e o direito legítimo ao planeamento. *Revisores e Auditores*, 71(2), 1–14. Disponível em <http://www.oroc.pt/>
- Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro do Ministério das Finanças* (2014). Diário da República, n.º 211/2014 Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/162/2014/p/cons/20181231/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 198/2012 de 24 de agosto do Ministério das Finanças* (2012). Diário da República, n.º 164/2012 Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/198/2012/08/24/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 394-B/84 de 26 de dezembro do Ministério das Finanças e do Plano* (1984). Diário da República n.º 297/1984, 1º Suplemento Série I. Disponível em <https://dre.pt/>
- Decreto-Lei n.º 442-A/88 de 30 de novembro do Ministério das Finanças* (1988). Diário da República n.º 277/1988, 1º Suplemento, Série I. Disponível em <https://dre.pt/>
- Decreto-Lei n.º 81/2003 de 23 de abril do Ministério das Finanças* (2003). Diário da República n.º 95/2003, Série I-A. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/81/2003/04/23/p/dre/pt/html>
- Decreto-Lei n.º 186/2009 de 12 de agosto do Ministério das Finanças e da Administração Pública* (2009). Diário da República n.º 155/2009, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/186/2009/08/12/p/dre/pt/html>
- Despacho n.º 217/2019.XXI de 21 de maio* (2019). Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Disponível em <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/>
- Despacho n.º 616/2019 de 14 de janeiro das Finanças – Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais* (2019). Diário da República n.º 9/2019, Série II. Disponível em <https://dre.pt/>
- Despacho Normativo 18-A/2010 de julho do Ministério das Finanças e da Administração Pública* (2010). Diário da República n.º 126/2010, 1º Suplemento, Série II. Disponível em <https://dre.tretas.org/dre/277706/>
- Despacho Normativo n.º 17/2014 de 26 de dezembro do Ministério das Finanças* (2014).

- Diário da República n.º 249/2014, Série II. Disponível em <https://dre.pt/>
- Dores, A. C. F. das. (2015). *Planeamento fiscal e reestruturação empresarial: Análise dos ordenamentos jurídicos Português e Brasileiro* (Dissertação de mestrado, Universidade do Minho). Disponível em <http://hdl.handle.net/1822/38558>
- Economias. (2019a). Portugal 2020: O que é? Disponível em <https://www.economias.pt/>
- Economias. (2019b). Taxas de IMI por concelho. Consultado 17 de Maio de 2019, através de <https://www.economias.pt/taxas-de-imi-por-concelho/>
- Fernandes, M. da S. (2013). *Gestão fiscal e benefícios fiscais* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto). Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.22/2051>
- Ferreira, A. C. da S. M. (2017). *Incoterms na integração e interpretação de contratos comerciais internacionais* (Dissertação de Mestrado, Universidade de Lisboa). Disponível em <http://hdl.handle.net/10451/31822>
- Ferreira, L. (2003). *I.R.C- Manual prático Lidel*. Lisboa: Lidel- Edições técnicas, Lda.
- INE. (2019a). *Estatísticas do comércio intra-UE*. Disponível em <https://webinq.ine.pt/Public/DownloadFiles.aspx?idFile=3443>
- INE. (2019b). Novidades e destaques do sistema intrastat. Consultado a 16 de Agosto de 2019, através de <https://webinq.ine.pt>
- Kerzner, H. (2017). *Project management: A systems approach to planning, scheduling and controlling* (12th ed.). Disponível em <https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&lr=&id=xIASDgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR19&dq=>
- Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro da Assembleia da República* (2019). Diário da República n.º 179/2019, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/lei/119/2019/09/18/p/dre>
- Lei n.º 2/2014 de 16 de janeiro da Assembleia da República* (2014). Diário da República n.º 11/2014, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/lei/2/2014/01/16/p/dre/pt/html>
- Marques, A. (2014). *Conceção e análise de projetos de investimento* (4th ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Nabais, J. C. (2016). *Direito Fiscal* (11th ed.). Coimbra: Almedina.
- Nogueira, A. C. H. (2018). *Influência dos impostos na gestão de escolas privadas do município do Lobito Angola* (Dissertação de Mestrado, Universidade Portucalense). Disponível em <http://hdl.handle.net/11328/2118>
- Pereira, M. H. de F. (2009). *Fiscalidade* (3rd ed.). Coimbra: Almedina.
- Pereira, M. H. de F. (2014). *Fiscalidade* (5th ed.). Coimbra: Almedina.
- Pinheiro, J. M. (2017). *Cumprimento fiscal: Fatores que influenciam o pedido de fatura*

com NIF (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa). Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.5/16299>

Pires, M., & Pires, R. C. (2010). *Direito fiscal* (4th ed.). Coimbra: Almedina.

Portal das Finanças. Dupla tributação internacional. Consultado a 15 de Abril de 2019, através de http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/modelos_formularios/convencoes_dupla_trib_internacional/Pages/dupla-tributacao-internacional.aspx

Portal das Finanças.(2007). *Tabela de países-codificação norma ISO 3166*. Consultado a 25 de julho de 2019, através de <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>

Portal das Finanças. (2018). *Tabela anexa ao Ofício-circulado n.º 20205/2019, de 12/02*. Disponível em http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Tabela_de_derrama_municipal_2018_Of_circ_20205.pdf

Portal das Finanças. (2019a). Agenda fiscal. Consultado a 14 de Maio de 2019, através de http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/Pages/obrigacoes.aspx

Portal das Finanças. (2019b). Convenções e quadro resumo das convenções. Consultado a 22 de Maio de 2019, através de http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/convencoes_evitar_dupla_tributacao/convencoes_tabelas_doclib/Pages/index-5623.aspx

Portal das Finanças. (2019c). Tabela geral do imposto do selo. Consultado a 4 de Outubro de 2019, através de http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/selo/Pages/ccod-selo-tabgiselo.aspx

Portal das Finanças. (2019d). Tabela prática das convenções para evitar a dupla tributação celebradas por Portugal. Consultado a 25 de Setembro de 2019, através de http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/convencoes_evitar_dupla_tributacao/convencoes_tabelas_doclib/Documents/Tabela_CDT_2019.pdf

Portaria n.º 1339/2005 (2.ª série) de 30 de dezembro do Ministério das Finanças e da Administração Pública (2005). Diário da República n.º 250/2005, Série II. Disponível em <https://dre.pt/>

Portaria n.º 297/2015 de 21 de setembro do Ministério das Finanças e da Economia (2015). Diário da República n.º 184/2015, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/297/2015/09/21/p/dre/pt/html>

Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro das Finanças (2016). Diário da República, n.º 231/2016 Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/302/2016/12/02/p/dre/pt/html>

Portaria n.º 321-A/2007 de 26 de março do Ministério das Finanças e da Administração Pública (2007). Diário da República n.º 60/2007, 1º Suplemento, Série I. Disponível

- em <https://data.dre.pt/eli/port/321-a/2007/03/26/p/dre/pt/html>
- Portaria n.º 332-A/2015 de 5 de Outubro do Ministério das Finanças* (2015). Diário da República n.º 194/2015, 1º Suplemento, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/332-a/2015/10/05/p/dre/pt/html>
- Portaria n.º 51/2018 de 16 de fevereiro das Finanças* (2018). Diário da República n.º 34/2018, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/51/2018/02/16/p/dre/pt/html>
- Portaria n.º 92-A/2011 de 28 fevereiro do Ministério das Finanças e da Administração Pública* (2011). Diário da República n.º 41/2011, 1º Suplemento, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/92-a/2011/02/28/p/dre/pt/html>
- Portaria n.º 372/2013 de 27 de dezembro do Ministério das Finanças* (2013). Diário da República n.º 251/2013, Série I. Disponível em <https://data.dre.pt/eli/port/372/2013/12/27/p/dre/pt/html>
- Portugal 2020. (2019). O que é o Portugal 2020. Consultado a 26 de Agosto de 2019, através de <https://www.portugal2020.pt/>
- Portugal 2020. (2016). Guia de apoio ao preenchimento formulário de pedido de pagamento. Consultado a 20 de Abril de 2019, através de <https://www.compete2020.gov.pt/>
- Project Management Institute. (2017). *A guide to the project management body of knowledge (PMBOK guide)* (6th ed.). Disponível em www.PMI.org
- Rocha, I., & Rocha, J. F. (Eds.). (2019). *Fiscal: códigos tributários e legislação conexa* (21st ed.). Lisboa: Porto Editora.
- Roldão, V. S. (2013). *Gestão de projetos: Abordagem instrumental ao planeamento, organização e controlo* (4th ed.). Lisboa: Monitor – Projetos e Edições, Lda.
- Sanches, J. L. S. (2006). *Os limites do planeamento fiscal: Substância e forma no direito fiscal Português, comunitário e internacional*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Sequeira, A. (2016). *Planeamento e gestão fiscal*. Angola: Escolar Editora.

Anexos

Anexo I – Plano de Estágio

07

ANEXO FICHA DE ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO	
Estudante	Tânia Sofia Gonçalves Melo
Nº Mecanográfico	89368
Curso	Mestrado em Contabilidade
Data de início	03 setembro 2018
Data de conclusão	01 março 2019
Local da formação	Faurecia –Assentos de Automóvel ,Lda.
Orientador da UA	Fernando Miguel Moreira dos Santos Costa
Orientador da EA	Maria da Graça Teixeira

Resumo do Plano de Estágio

Em cumprimento do disposto no art.º 49.º n.º 5 do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro

FASES DE TRABALHO/COMPONENTES DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FASES DE TRABALHO/ COMPONENTES DE AVALIAÇÃO
1-Preenchimento dos Formulários de pedido de pagamento para as 3 empresas(FAA+FSE+SAS)	Consulta de informação do SAP (PO, lançamentos contabilísticos, pagamentos); Ajuda na recolha das faturas originais de investimento; Ajuda na recolha dos documentos comprovativos de pagamentos dessas faturas /SAP e papel); Suporte no preenchimento do formulário com os elementos retirados dos documentos anteriores; Acompanhamento na validação offline do formulário e na correção de eventuais erros; Acompanhar a verificação da informação por parte dos consultores; Acompanhar a certificação da informação constante no formulário.
2-Preenchimento do formulário de pedido de reembolso do IVA	Acompanhamento na conciliação das constas SNC onde estão registados os valores do IVA estrangeiro; Ajuda na recolha das faturas correspondentes;

24

	<p>Acompanhar a verificação da conformidade das faturas, nomeadamente dos requisitos legais;</p> <p>Suporte no preenchimento do formulário;</p> <p>Acompanhamento na validação offline da informação do formulário e na correção de eventuais erros;</p>
<p>3-a.obtenção das certidões comprovativas dos valores pagos</p>	<p>Acompanhamento no esclarecimento de dúvidas que possam existir na contabilidade;</p> <p>Suporte no preenchimento do pedido de certidão com elementos necessários;</p> <p>Suporte no seguimento dos pedidos efetuados junto da AT, nomeadamente no esclarecimento de dúvidas;</p> <p>Acompanhamento na verificação das certidões recebidas e na reclamação junto da AT no caso de erros;</p> <p>Acompanhamento na conciliação das contas SNC onde estão registados os valores do imposto.</p>
<p>3-b.Otenção dos Formulários 21 RFI</p>	<p>Ajuda no preenchimento regular do ficheiro de controlo existente para esta matéria;</p> <p>Suporte no preenchimento dos formulários 21 RFI;</p> <p>Suporte no envio dos formulários aos fornecedores;</p> <p>Acompanhamento no controlo de recebimento dos formulários;</p> <p>Suporte na verificação dos requisitos legais exigidos nos formulários.</p>
<p>Relatório Final</p>	<p>No final do estágio o estudante apresentará o respetivo Relatório de Estágio demonstrativo do conhecimento adquirido na atividade da EA em que esteve inserido, da capacidade de apresentação e análise crítica.</p>

1. INTRASTAT - Fluxo de Expedição		2. Ano/Mês:		3. Total de Adições:		5. NIF	
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
14. Porto/Aeroporto <input type="text"/>							
R 15. Designação da Mercadoria <input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares	<input type="text"/>				
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico	<input type="text"/>				
20. NIF Adquirente <input type="text"/>							
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
14. Porto/Aeroporto <input type="text"/>							
15. Designação da Mercadoria <input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares	<input type="text"/>				
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico	<input type="text"/>				
20. NIF Adquirente <input type="text"/>							
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
14. Porto/Aeroporto <input type="text"/>							
15. Designação da Mercadoria <input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares	<input type="text"/>				
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico	<input type="text"/>				
20. NIF Adquirente <input type="text"/>							
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
14. Porto/Aeroporto <input type="text"/>							
15. Designação da Mercadoria <input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares	<input type="text"/>				
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico	<input type="text"/>				
20. NIF Adquirente <input type="text"/>							
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
14. Porto/Aeroporto <input type="text"/>							
15. Designação da Mercadoria <input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares	<input type="text"/>				
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico	<input type="text"/>				
20. NIF Adquirente <input type="text"/>							
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
14. Porto/Aeroporto <input type="text"/>							
15. Designação da Mercadoria <input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares	<input type="text"/>				
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico	<input type="text"/>				
20. NIF Adquirente <input type="text"/>							
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
14. Porto/Aeroporto <input type="text"/>							
15. Designação da Mercadoria <input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares	<input type="text"/>				
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico	<input type="text"/>				
20. NIF Adquirente <input type="text"/>							

1. INTRASTAT - Fluxo de Chegada		2. Ano/Mês:		3. Total de Adições:		5. NIF	
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
R 15. Designação da Mercadoria							
<input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)	<input type="text"/>	17. Unidades Suplementares		<input type="text"/>			
18. Valor Faturado	<input type="text"/>	19. Valor Estatístico		<input type="text"/>			
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
15. Designação da Mercadoria							
<input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)		17. Unidades Suplementares		<input type="text"/>			
18. Valor Faturado		19. Valor Estatístico		<input type="text"/>			
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
15. Designação da Mercadoria							
<input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)		17. Unidades Suplementares		<input type="text"/>			
18. Valor Faturado		19. Valor Estatístico		<input type="text"/>			
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
15. Designação da Mercadoria							
<input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)		17. Unidades Suplementares		<input type="text"/>			
18. Valor Faturado		19. Valor Estatístico		<input type="text"/>			
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
15. Designação da Mercadoria							
<input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)		17. Unidades Suplementares		<input type="text"/>			
18. Valor Faturado		19. Valor Estatístico		<input type="text"/>			
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
15. Designação da Mercadoria							
<input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)		17. Unidades Suplementares		<input type="text"/>			
18. Valor Faturado		19. Valor Estatístico		<input type="text"/>			
7. Nr. Ad.	<input type="text"/>	8. Código da Mercadoria	<input type="text"/>	9. País Prov./Dest.	<input type="text"/>	9a) País de Origem	<input type="text"/>
10. Região	<input type="text"/>	11. Cond. Ent.	<input type="text"/>	12. N. Tr.	<input type="text"/>	13. M. T.	<input type="text"/>
15. Designação da Mercadoria							
<input type="text"/>							
16. Massa Líquida (em kg)		17. Unidades Suplementares		<input type="text"/>			
18. Valor Faturado		19. Valor Estatístico		<input type="text"/>			

Anexo III – Inquérito ITENF



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL
(LEI N.º 22/2008 DE 13 DE MAIO) DE RESPOSTA CONFIDENCIAL E OBRIGATÓRIA,
REGISTADO NO INE SOB O N.º 10014 VÁLIDO ATÉ 2020/12/31

ITENF - INQUÉRITO TRIMESTRAL ÀS EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS

Referência dos dados:
2019 - 3º Trimestre

Contactos para resposta e esclarecimento de dúvidas:
INE - DEPARTAMENTO DE RECOLHA E GESTÃO DE DADOS
Serviço de Dados Empresariais
Núcleo de Dados Empresariais 4
Av. António José de Almeida 1000-043 LISBOA
Tel 218 440 436
email: itenf@ine.pt

Resposta eletrónica: <https://webinq.ine.pt/aderentes>

I Identificação da unidade estatística

Número de identificação fiscal (NIF) Homepage
Designação social
Distrito/Ilha Município Freguesia
Endereço
Localidade Código postal
Telefone Fax e-mail

II Situação da unidade estatística no período de referência dos dados

Situação na atividade BC005
Aguarda início de atividade
Em atividade
Atividade suspensa em / / BC010
Atividade cessada em / /
Atividade económica principal (CAE Rev. 3) BC001

Ocorreu algum facto relevante no período de referência dos dados? Sim
Não
Indique qual: BC025 Data / / BC020

Nota: se respondeu *Sim* na questão BC015 e a empresa esteve envolvida em factos relevantes (fusão, cisão ou outro) deverá indicar, em BC025, o número de identificação fiscal (NIF) das empresas envolvidas.
Se necessário, use o campo Observações.

III Observações

Utilize este espaço para incluir sugestões, justificações referentes à sua resposta ou outras observações que julgue convenientes. BC030

IV Responsável pelo preenchimento

Nome contacto
Telefone Fax e-mail
Função
Assinatura Data / /

(*) Ver Notas

A SISTEMA INVENTÁRIO, ANO ECONÓMICO E PESSOAL AO SERVIÇO	
SISTEMA INVENTÁRIO:	
Sem inventários	<input type="checkbox"/>
Permanente	<input type="checkbox"/>
Intermitente	<input type="checkbox"/>
Periodicidade (*)	_____
A05	
ANO ECONÓMICO: Se o ano económico for diferente do ano civil, indique a data do fecho das contas anuais _____	
A15	
PESSOAL AO SERVIÇO (nº médio de pessoas no trimestre de observação)	
Total (*)	_____
Remunerado (*)	_____
A01	
A02	

B MEIOS FINANCEIROS E CONTAS A RECEBER E A PAGAR (*)				Euros	
Contas (SNC)	Designação		(1)	(2)	
			Saldos em 30.06.2019	Saldos em 30.09.2019	
11, 12, 13	Depósitos bancários e caixa	B01			
14	Outros Instrumentos Financeiros	B05			
21	Clientes	B10			
21...	Parte da conta 21 relativa a não residentes (*)	B15			
219	Perdas por imparidade acumuladas de Clientes	B20			
22	Fornecedores	B25			
22...	Parte da conta 22 relativa a não residentes (*)	B30			
229	Perdas por imparidade acumuladas de Fornecedores	B35			
23, 24, 27	Outras contas a receber (*)	B41			
239, 279	Perdas por imparidade acumuladas de Outras contas a receber	B46			
23, 24, 27	Outras contas a pagar (*)	B51			
273	Benefícios pós-emprego	B55			
25	Financiamentos obtidos	B60			
251	Instituições de crédito e sociedades financeiras	B65			
252	Mercado de valores mobiliários	B70			
253	Participantes de capital	B76			
254	Subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	B78			
258	Outros financiadores	B80			
26	Acionistas/sócios	B82			
281	Gastos a reconhecer	B85			
282	Rendimentos a reconhecer	B90			
29	Provisões	B95			

C COMPRAS, REGULARIZAÇÕES, INVENTÁRIOS, ATIVOS BIOLÓGICOS E INVESTIMENTOS (*)				Euros	
Contas (SNC)	Designação		(1)	(2)	
			Saldos em 30.06.2019	Saldos em 30.09.2019	
31	Compras (*)	C01			
311-(317,...+318,...)	Mercadorias (*)	C03			
31...	Parte da conta 31 relativa a não residentes (*)	C05			
32	Inventário de mercadorias (*)	C10			
33	Inventário de matérias-primas, subsidiárias e de consumo (*)	C15			
34, 35, 36	Inventário de prod. Acabados e intermédios; subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos; produtos e trabalhos em curso (*)	C20			
37	Ativos biológicos (*)	C25			
38	Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos	C30			
382, 383	De Mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo (*)	C35			
387	De Ativos biológicos (*)	C36			
39	Adiantamentos por conta de compras	C40			
329, 339, 349, 359	Perdas por imparidade acumuladas de Inventários	C45			
41	Investimentos financeiros	C50			
419	Perdas por imparidade acumuladas de Investimentos financeiros	C55			
42	Propriedades de investimento	C60			
428	Depreciações acumuladas de Propriedades de investimento	C65			
429	Perdas por imparidade acumuladas de Propriedades de investimento	C70			
43	Ativos fixos tangíveis	C75			
44	Ativos intangíveis	C80			
45	Investimentos em curso	C85			
46	Ativos não correntes detidos para venda	C90			

D CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS (*)				Euros	
Contas (SNC)	Designação				
			(1)	(2)	
			Saldos em 30.06.2019	Saldos em 30.09.2019	
51, 52, 53, 54	Contas de capital (*)	D01			
55, 56, 57, 58, 59	Reservas e resultados transitados (*)	D05			

E GASTOS (*)				Euros	
Contas (SNC)	Designação				
			(1)	(2)	
			(valores de 01.01.2019 a 30.06.2019)	(valores de 01.01.2019 a 30.09.2019)	
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (*)	E01			
611	Mercadorias (*)	E05			
62	Fornecimentos e serviços externos	E10			
621	Subcontratos	E15			
62...	Parte da conta 62 relativa a não residentes (*)	E20			
63	Gastos com o pessoal	E25			
631+632	Remunerações	E30			
64	Gastos de depreciação e de amortização	E35			
65	Perdas por imparidade	E40			
66	Perdas por reduções de justo valor	E45			
67	Provisões do período	E50			
68	Outros gastos e perdas	E55			
681	Impostos	E60			
6812	Impostos indiretos	E65			
69	Gastos e perdas de financiamento	E70			
691	Juros suportados	E75			

F RENDIMENTOS (*)				Euros	
Contas (SNC)	Designação				
			(1)	(2)	
			(valores de 01.01.2019 a 30.06.2019)	(valores de 01.01.2019 a 30.09.2019)	
71	Vendas (*)	F01			
711- (716,...+717,...+718, 1	Mercadorias (*)	F05			
71...	Parte da conta 71 relativa a não residentes (*)	F10			
72	Prestações de serviços (*)	F15			
72...	Parte da conta 72 relativa a não residentes (*)	F20			
73	Variações nos inventários da produção (*)	F25			
74	Trabalhos para a própria entidade	F30			
75	Subsídios à exploração	F35			
76	Reversões	F40			
77	Ganhos por aumentos de justo valor	F45			
771	Em instrumentos financeiros	F50			
772	Em investimentos financeiros	F55			
773	Em propriedades de investimento	F60			
78	Outros rendimentos e ganhos	F65			
781	Rendimentos suplementares	F70			
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	F75			

G RESULTADOS (*)				Euros	
Contas (SNC)	Designação				
			(1)	(2)	
			Saldos em 30.06.2019	Saldos em 30.09.2019	
81	Resultado líquido do período (*)	G01			
812	Imposto sobre o rendimento do período (*)	G05			
89	Dividendos antecipados	G10			

Anexo IV – Documento emitido pela AT



Declara-se que, no mês de Abril de 2019, a Autoridade Tributária e Aduaneira recebeu de _____, com Identificação Fiscal PT _____, ou por sua conta, os seguintes montantes de Imposto sobre o Valor Acrescentado:

Liquidação			Cobrança - Movimento de Caixa				IVA	Montante
EAD	Ano	Número	EAD	Ano	Número	Data		
020	2019	0503637	015	2019	0029773	2019-04-15	N	199,80
							Total	199,80

Resumo por taxa de IVA		
IVA	Descrição	Montante
O	IVA - Outras Taxas	0,00
N	IVA - Taxa Normal	199,80
I	IVA - Taxa Intermédia	0,00
R	IVA - Taxa Reduzida	0,00
A	IVA - Taxa Agravada	0,00
Total		199,80

A Directora-Geral,

Assinatura Digitalizada


Emitido em

Anexo V – Documento Único de Importação

COMUNIDADE EUROPEIA				A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO			
Exemplar para o destinatário	2 Expedidor/Exportador N			1 DECLARAÇÃO		2017PT00028461505157	
	CANADA LAKESHORE - ONTARIO Canada			3 Formulários 4 List carga		Versão 1 Revisão 0 2017-05-30	
	8 Destinatário N PT500139130 PC			6 Adições 6 Total Volumes		7 Número de referência	
	FAURECIA - ASSENTOS DE AUTOMÓVEL LDA RUA DE CUCUJUES N 44 SAO JOAO DA MADEIRA 3700-230 SAO JOAO DA MADEIRA Portugal			9 Responsável Financeiro N°		170003444 2017PT107125310018629	
	14 Declarante/ Representante N PT107125331 3			11 País trans/		12 Elementos do Valor	
	MATOSINHOS 4450222			15 País de expedição/exportação		16 País de destino	
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à chegada			19 País de origem		17 País de destino	
	5853 FPD			21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte na Fronteira		23 Taxa de Câmbio	
	20 Estância aduaneira de entrada			22 EUR 63478.81		24 Natureza da transação	
	30 Localização das Mercadorias			32 Adição		33 Código das mercadorias	
31 Volumes e designação das mercadorias			34 Cód. país origem		35 Massa Bruta (kg)		
6 CT Caixa, de cartão ("Carton") 6OUTROS, MOTORES ADIVA1931 BTI= 65378.05 € * VAD= 63478.81 €			37 Regime		38 Massa Líquida (kg)		
44 Referências especiais/ Documentos apresentados / Certificados e			40 Declaração Sumária/Documento precedente		41 Unidades Suplementares		
Y024 PTAEOCC20120006909 de 2012-05-10 * 9X01 NAO APLICAVEL ARTG 52 REG (UE) 952 de 2013-10-09 * 9207 3217, 3317 de 2017-05-29 * N740 7IRE508 de 2017-05-23 * N741 235-62109025 de 2017-05-29 * N380 FAPO024-2017 de 2017-05-22 * N934 SIN de 2017-05-29 * 3Y87 SIN de 2017-05-29 * 3Y50 SIN de 2017-05-29 * N821 17ES00280152181012 de 2017-05-29 * Menções: VDA 185.31€ * Garantias: 2007/0005397/2 *			42 Preço da Adição		43 Cód. M.A.		
47 Cálculo das imposições			48 Diferimento de pagamento		49 Identificação do Armazém		
A00 63478.81 0.027 1713.93			B DADOS CONTABILÍSTICOS		54 Local e Data:		
B00 65378.05 0.23 15036.95			1) DF 1713.936 T 2017-06-15 2017/0278670 2017-05-30		PORTO		
Total: 16750.88			2) DF 3007.396 T 2017-06-15 2017/0278689 2017-05-30		Assinatura e nome do declarante/representante:		
50 Responsável principal N°			3) DF 12929.966 T 2017-06-15 2017/0278697 2017-05-30		JOSE DA ROCHA MONTEIRO		
51 Estâncias de passagem previstas (e países)			52 Garantia		53 Estância aduaneira de destino (e país)		
representado por			não válida para		C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		
Local e data:			J CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO		54 Local e Data:		
			Resultado:		PORTO		
			Confirmito:		Assinatura e nome do declarante/representante:		
			Verificador:		JOSE DA ROCHA MONTEIRO		
			Aut.Saida: NSTIMP		2017-05-30		

PROCESSADO POR COMPUTADOR ART199 nº2, REG(CEE)2454/93, de 2 de Julho de 1993, da Comissão

Anexo VI – Documento Único de Exportação

COMUNIDADE EUROPEIA		TIPO DE DECLARAÇÃO (1)		NRM: 18PT00002023698081		
DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE EXPORTAÇÃO	Expedidor/Exportador (2) N° PT500139130 FAURECIA - ASSENTOS DE AUTOMOVEL LDA RUA DE CUCUJÃES N 44 SÃO JOÃO DA MADEIRA 3700-230 PT - PORTUGAL		EX A	Outro ICE (S32)		
	Destinatário (8) N° 20 BENNEETT STREET NEAVE TOWNSHIP 6001 PORT ELISABETH ZA - AFRICA DO SUL		Formulários (3) 001 001	Dec. segur. (500) S	Data de emissão: 2018-08-03 Estância aduaneira: PT000020	
	Declarante/Representante (14) N° PT155861239 Matosinhos 4450-665		Adições (5) 1	Total volumes (6) 4	Número de referência (7) 25632/118835	
	Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida (18)		Cód. método pag. despesas transporte (S29) ---		Cód. País, Exped. / expor. (15) a PT	Cód. país destino (17) a ZA
	Modo transporte na fronteira (25) 4		Localização de mercadorias (30) AEX00000045020PT		Códigos do(s) país(es) de rota (S13)	
	Estância aduaneira de saída (29) PT000020		Número de Selo (S28)		Representante pessoa apresenta decl. sumária (14b) N°	
	Volume e designação das mercadorias (31)		Massa Bruta (Kg) (35) 939.560		Referente pessoas apresenta decl. sumária (14b) N°	
	Marcas e números - Nº(s) contentor(es) - Quantidades e natureza		Número de Selo (S28)		Referente pessoas apresenta decl. sumária (14b) N°	
	Adição Nº. (32)		Quantidade e natureza dos volumes, unidades, marcas e números de volumes (31f)		Designação das mercadorias (31g)	
	Expedidor/Exportador (2)		Destinatário (8)		Código das mercadorias (S3)	
Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida (18)		Número de referência único da remessa (7)		Declaração sumária/Documento precedente (40)		
Documentos apresentados/certificados (44/1)		Referências especiais (44/2)		Nº. (s) do(s) contentor(es) (31/3)		
UNDG (44/4)		Cód. método pagamento despesas transporte (S29)		Regime (37)		
1		-4-ZZ		País de expedição (15a)		
				Cód. País destino (17a)		
				Tipo de declaração (1)		
				Valor Estatístico (46)		
				Partes de assentos		
				94019080.00.4099.0000.0000		
				25632/118835		
				1000--		
				1866.68		
				939.56		
				939.56		
E CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO / EXPORTAÇÃO			CONTROLO PELA ESTÂNCIA DE SAÍDA (K)			
Resultado: A2			Data de chegada:			
Selos apostos: Número: 0			Controlo dos selos:			
marcas:			Observações:			
Prazo (data limite): 2018-11-01						

Anexo VII – EAFTN

COMUNIDAD EUROPEA 180611684		A ADUANA DE EXPEDICIÓN/EXPORTACIÓN	
3 Ejemplar para el expedidor/exportador	2 Expedidor/Exportador N° PT		1 DECLARACIÓN
	PORTUGAL		3 Formularios 4 List. de carga 18 ES001131 1 286881 1
	8 Destinatario N°		5 Partidas 6 Total bultos 7 Numero de referencia
	SALE MARRUECOS		9 Responsable financiero N°
	14 Declarante/Representante N° ESB11518297 [2] EUROPEA DE EXPEDICIONES S.L.		10 País primer destino 11 País transacción 13 P.A.C.
	18 Identidad y nacionalidad medio transporte a la partida R2365BCP 19 Ctr. 0		15 País de expedición/exportación 16 País de origen 17 País de destino
	21 Identidad y nacionalidad medio transporte activo en frontera BUQUE "LA SURPRISE" PT		20 Condiciones de entrega FCA SAO JOAO DA MADEIRA 2
	23 Modo transporte 1 en frontera 26 Modo transporte interior 27 Lugar carga		22 Divisa e importe total factura EUR 12685,86 23 Tipo cambio 1 1 24 Naturaleza transacc.
	29 Aduana de salida ES001131 30 Localización de las mercancías 1131JCPF10		28 Datos financieros y bancarios
	3 Bultos y descripción de las mercancías	31 Bultos y descripción de las mercancías 5 PALETAS, RTDAS. PARTES DE ASIENTOS PARA AUTOMOVILES.-	
		34 Cód. país de origen PT 35 Masa bruta (kg) 398	
		37 R E G I M E N 10.00 38 Masa neta (kg) 352,944 39 Contingente	
		40 Documento de cargo/Documento precedente	
		41 Unidades suplementarias 12685,86	
		42 Valor estadístico 12785,86	
		43 Valor aduanero	
		44 Indicaciones especiales/ Documentos presentados/ Certificados y autorizaciones N380: PT N°: 7820073545 22-11-2018; N705: ES TITULO TTE 24-11-2018; 1833: ES BALEARIA 24-11-2018; Y041: PT500139130 23-11-2018	
		45 Valor estadístico 12785,86	
		46 Valor aduanero	
47 Cálculo de los tributos	47 Cálculo de los tributos		48 Aplazamiento de pago
	48 Identificación depósito		49 Identificación depósito
	B DATOS CONTABLES		
	50 Obligado principal N°		Firma:
	51 Aduanas de paso previstas (y país)		CADUANA DE PARTIDA
	52 Garantía no válida para		
	D CONTROL POR LA ADUANA DE PARTIDA		54 Lugar y fecha:
	Resultado: Levante : 25-11-2018		ALGECIRAS 18-12-2018
	Precintos colocados: Número: Admitido: 25-11-2018		Firma y nombre del declarante/representante:
	marcas:		EUROPEA DE EXPEDICIONES S.L.
Plazo (fecha límite): C.S.V.: MSQ7DVXH83RSR48U		JUAN MANUEL GOMEZ PEREIRA	
Firma: AUTENTICACION INFORMATICA, ART. 98 R/UE 952/2013		APODERADO: 44028911B	


Anexo VIII – Modelo 21-RFI

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI DRII - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 3.º 1000 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351 21 3634200 Fax: 351 21 3634414 E-mail: drii@sgc.irs-financas.pt	MOD. 21-RFI
PEDIDO DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO PORTUGUÊS, EFECTUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: CLAIM FOR TOTAL OR PARTIAL EXEMPTION FROM PORTUGUESE WITHHOLDING TAX, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:		
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME		
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME <input style="width: 100%;" type="text"/>		
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) TAX RESIDENCE (Street, number and floor)		Número de Identificação Fiscal (NIF) ou país de residência Tax Identification Number (TIN) or the country of residence
CÓDIGO POSTAL POSTAL CODE	LOCALIDADE CITY	PAÍS COUNTRY
CORREIO ELECTRÓNICO E-MAIL		
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS DESCRIPTION OF THE INCOME		
1 - DIVIDENDOS 1.1 - DE AÇÕES <input type="checkbox"/> 1.2 - RESTANTES DIVIDENDOS 1.2 - OTHER DIVIDENDS <input type="checkbox"/>		
QUANTIDADE NUMBER OF SHARES	ENTIDADE EMITENTE OU CÓDIGO ISIN ISSUER OR ISIN CODE	
VALOR DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL VALUE OF THE PARTICIPATION		
ENTIDADE PARTICIPADA PARTICIPATED ENTITY		
2 - JUROS 2.1 - DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DA DÍVIDA 2.1 - FROM DEBT SECURITIES <input type="checkbox"/> 2.2 - RESTANTES JUROS 2.2 - OTHER INTEREST <input type="checkbox"/>		
VALOR NOMINAL NOMINAL POSITION	DESIGNAÇÃO DO VALOR MOBILIÁRIO OU CÓDIGO ISIN DESCRIPTION OF SECURITIES OR ISIN CODE	DATA DE ADIÇÃO ACQUISITION DATE (yyyy/mm/aa)
		ENTIDADE EMITENTE ISSUER
NATUREZA DOS CRÉDITOS NATURE OF THE DEBT CLAIMS		
		VALOR DOS CRÉDITOS VALUE OF THE DEBT CLAIMS
3 - ROYALTIES 3 - ROYALTIES <input type="checkbox"/>		
NATUREZA DAS ROYALTIES NATURE OF THE ROYALTIES		DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (yyyy/mm/aa) DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (yyyy/mm/aa)
4 - TRABALHO INDEPENDENTE 4 - INDEPENDENT PERSONAL SERVICES <input type="checkbox"/> 5 - TRABALHO DEPENDENTE 5 - INCOME FROM EMPLOYMENT <input type="checkbox"/>		
6 - PENSÕES 6 - PENSIONS <input type="checkbox"/> 8.2 - DE NATUREZA PÚBLICA 8.2 - FROM GOVERNMENT SERVICE <input type="checkbox"/>		
7 - REMUNERAÇÕES PÚBLICAS 7 - INCOME FROM GOVERNMENT SERVICE <input type="checkbox"/>		
8 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 8 - SERVICES RENDERED <input type="checkbox"/>		
9 - RESTANTES RENDIMENTOS 9 - OTHER INCOME <input type="checkbox"/>		
Identifique a natureza do rendimento. Describe the nature of the income.		
III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE BENEFICIAL OWNER'S STATE OF RESIDENCE		
CERTIFIQUE-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É POBRESIDENTE FISCAL, NOS TERMOS DO ART.º 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO EM _____, (NO(S) ANO(S) _____ A _____ ESTANDO SUJEITA A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. I/AS CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I IS/AS RESIDENT FOR TAX PURPOSES, UNDER ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN _____ IN THE YEAR(S) _____ TO _____ AND IS/AS WAS SUBJECT TO INCOME TAX		
LOCAL CITY	DATA (AAAA/MM/DD) DATE (YYYY/MM/DD)	ASSINATURA E SELLO OFICIAL SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP
ENTIDADE ENTITY		

EXEMPLAR DESTINADO À ENTIDADE DE ORIGEM A EFECTUAR A RETENÇÃO NA FONTE
 COPY FOR THE ENTITY OF ORIGIN TO WITHHOLD TAX


IV	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) <i>QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)</i>
A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLECTIVAS A - TO BE FILLED IN BY INDIVIDUALS, COMPANIES AND ANY OTHER BODY OF PERSONS	
1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? <i>1 - Do you have a permanent establishment or a fixed base in Portugal?</i>	
	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>
2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? <i>2 - Do you participate in the share capital of the debtor(s) of income in a percentage of 10% or more?</i>	
	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) <i>If yes, please indicate the debtor(s) and the corresponding percentage(s)</i>	
<hr/>	
3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? <i>3 - Do you belong to the board of directors or to the supervisory board of the debtor(s) of the income?</i>	
	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo especifique <i>If yes, please specify</i>	
<hr/>	
B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - TO BE FILLED IN ONLY BY INDIVIDUALS	
1 - No(s) ano(s) civil(is) em que os rendimentos vão ser pagos ou colocados à sua disposição, vai residir em Portugal? <i>1 - Will you stay in Portugal during the calendar year(s) in which the income will be paid or put at your disposal?</i>	
	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo, indique a estimativa do número de dias de permanência <i>If yes, please indicate the estimated number of days of your stay</i>	
	<input type="text"/>
2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal? <i>2 - Do you have a permanent home in Portugal?</i>	
	Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo, indique o endereço <i>If yes, please indicate the address</i>	
<hr/>	
3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) e a nacionalidade <i>3 - Please indicate your date of birth (YYYY/MM/DD) and your nationality</i>	
	<input type="text"/>
	<input type="text"/>
V	IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO NÃO RESIDENTE EM PORTUGAL <i>IDENTIFICATION OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY NON RESIDENT IN PORTUGAL</i>
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>NAME/BUSINESS NAME</i>	
<input type="text"/>	
DOMICÍLIO FISCAL <i>TAX RESIDENCE</i>	
<input type="text"/>	
NIF no país de residência <i>TIN in the country of residence</i>	
<input type="text"/>	
CÓDIGO POSTAL <i>POSTCODE</i>	
<input type="text"/>	
LOCALIDADE <i>CITY</i>	
<input type="text"/>	
PAÍS <i>COUNTRY</i>	
<input type="text"/>	
VI	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFECTUAR A RETENÇÃO NA FONTE <i>IDENTIFICATION OF THE ENTITY RESIDENT IN PORTUGAL OBLIGED TO WITHHOLD TAX</i>
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>NAME/BUSINESS NAME</i>	
<input type="text"/>	
Número de Identificação Fiscal (NIF) <i>Tax Identification Number (TIN)</i>	
<input type="text"/>	
VII	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS <i>IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER'S LEGAL REPRESENTATIVE</i>
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>NAME/BUSINESS NAME</i>	
<input type="text"/>	
Número de Identificação Fiscal (NIF) <i>Tax Identification Number (TIN)</i>	
<input type="text"/>	
VIII	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL <i>STATEMENT BY THE BENEFICIAL OWNER OR BY THE LEGAL REPRESENTATIVE</i>
Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efectivo dos rendimentos mencionados no presente formulário e que estão correctos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efectivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. <i>I state that I am (the entity identified in Box I is) the beneficial owner of the income mentioned in this form and that the information included here-in is accurate. I further declare that this income is not effectively connected with any permanent establishment or fixed base situated in Portugal.</i>	
Local <i>City</i>	
<input type="text"/>	
Data (AAAA/MM/DD) <i>Date (YYYY/MM/DD)</i>	
<input type="text"/>	
Assinatura: <i>Signature:</i>	
<input type="text"/>	
Signatário Autorizado: <i>Authorized signatory:</i>	
<input type="text"/>	
Nome <i>Name</i>	
<input type="text"/>	
Função: <i>Title/Position:</i>	
<input type="text"/>	

Anexo IX – Modelo 30

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO (Artigo 119.º N.º 7 do CRIS)		RENDIMENTOS PAGOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES			MODELO 30																																
1 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE DECLARANTE 01		2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS 02		3 PERÍODO ANO 03 MÉS 03-A																																	
4 CÓDIGO DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA SEDE OU DOMÍLIO FISCAL 04				5 TIPO DE DECLARAÇÃO 05 PRIMEIRA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 2																																	
6 RESUMO DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS				7 RELAÇÃO DAS GUIAS DE PAGAMENTO																																	
DIVIDENDOS OU LUCROS DERIVADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS 06 - - - JUROS OU RENDIMENTOS DERIVADOS DA APLICAÇÃO DE CAPITAIS 07 - - - ROYALTIES 08 - - - TRABALHO DEPENDENTE 09 - - - TRABALHO INDEPENDENTE 10 - - - COMISSÕES 11 - - - PREDIAIS 12 - - - PENSÕES 13 - - - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 14 - - - REMUNERAÇÕES PÚBLICAS 40 - - - PENSÕES PÚBLICAS 41 - - - OUTROS 16 - - - TOTAL 17 - - -				<table border="1"> <thead> <tr> <th>N.º GUIA DE PAGAMENTO</th> <th>VALOR TOTAL DA GUIA</th> <th>N.º GUIA DE PAGAMENTO</th> <th>VALOR TOTAL DA GUIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>18</td><td>- - -</td><td>24</td><td>- - -</td></tr> <tr><td>19</td><td>- - -</td><td>25</td><td>- - -</td></tr> <tr><td>20</td><td>- - -</td><td>26</td><td>- - -</td></tr> <tr><td>21</td><td>- - -</td><td>27</td><td>- - -</td></tr> <tr><td>22</td><td>- - -</td><td>28</td><td>- - -</td></tr> <tr><td>23</td><td>- - -</td><td>29</td><td>- - -</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL 30</td><td colspan="2">- - -</td></tr> </tbody> </table>		N.º GUIA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA GUIA	N.º GUIA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA GUIA	18	- - -	24	- - -	19	- - -	25	- - -	20	- - -	26	- - -	21	- - -	27	- - -	22	- - -	28	- - -	23	- - -	29	- - -	TOTAL 30		- - -	
N.º GUIA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA GUIA	N.º GUIA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA GUIA																																		
18	- - -	24	- - -																																		
19	- - -	25	- - -																																		
20	- - -	26	- - -																																		
21	- - -	27	- - -																																		
22	- - -	28	- - -																																		
23	- - -	29	- - -																																		
TOTAL 30		- - -																																			
8 RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS RENDIMENTOS																																					
31 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL PORTUGUÊS		32 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL NO PAÍS DE RESIDÊNCIA		33 CATEGORIA DE PAÍS DE RESIDÊNCIA																																	
				34 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL D S TIPO VALOR																																	
				35 RENDIMENTOS Cód. Taxa																																	
				36 REGIME DE TRIBUTAÇÃO Cód. Taxa																																	
				37 MONTANTE DO IMPOSTO RETIDO																																	
				39 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE EMITENTE																																	
1																																					
2																																					
3																																					
4																																					
5																																					
				TOTAL 38																																	

Modelo só para consulta. Envio exclusivo pela Internet: www.portaldasfinancas.gov.pt

Anexo X – Guia da Declaração de Retenções na Fonte IRS / IRC e Imposto do Selo

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS	DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES NA FONTE IRS/IRC E IMPOSTO DO SELO																																							
RETENÇÕES A NÃO RESIDENTES <small>Se esta guia respeita a retenções feitas a sujeitos passivos considerados não residentes em Portugal, assinala com <input checked="" type="checkbox"/> devendo apresentar a declaração anual prevista no n.º 7 do art. 119.º do CIRS. Neste caso não deve incluir retenções efectuadas a sujeitos passivos residentes.</small> SIM <input type="checkbox"/>	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL NOME																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ZONA</th> <th>CÓDIGO</th> <th>IMPORTÂNCIA €</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	ZONA	CÓDIGO	IMPORTÂNCIA €	1			2			3			4			5			6			7			8			9			10			11			12			
ZONA	CÓDIGO	IMPORTÂNCIA €																																						
1																																								
2																																								
3																																								
4																																								
5																																								
6																																								
7																																								
8																																								
9																																								
10																																								
11																																								
12																																								
PERÍODO	VALOR A PAGAR																																							

Data e hora da recepção da declaração:

Referência para pagamento
Importância a pagar
Data limite de pagamento

O pagamento pode ser efectuado através do Multibanco, da Internet, das Tesourarias de Finanças, dos CTT e das Instituições de Crédito, utilizando a referência indicada.


Para efectuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos ao Estado.

Certificação do pagamento

Assinatura

Anexo XI – Modelo 22


MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2014



DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

1 De ____/____/____ a ____/____/____ 2



IR C

MODELO 22

02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL

SERVIÇO DE FINANÇAS 1 CÓDIGO 2

03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

1 DESIGNAÇÃO 2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)

3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Residente que exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola	Residente que não exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola	Não residente com estabelecimento estável	Não residente sem estabelecimento estável
1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>

4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

1 <input type="checkbox"/> Geral	3 <input type="checkbox"/> Isenção definitiva	4 <input type="checkbox"/> Isenção temporária	5 <input type="checkbox"/> Redução de taxa	6 <input type="checkbox"/> Simplificado	7 <input type="checkbox"/> Transparência fiscal
----------------------------------	---	---	--	---	---

8 Grupos de sociedades 9 NIF da sociedade dominante Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 87.º, n.º 1? (Art.º 91.º, n.º 2 da Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de abril) Sim 10 Ocorreu alguma das situações referidas no art.º 87.º, n.º 7? Sim 11

04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

1 TIPO DE DECLARAÇÃO

1 <input type="checkbox"/> 1.ª Declaração do período	2 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 122.º, n.ºs 1 e 2)	3 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4)
4 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art. 120.º, n.ºs 8 e 9)	5 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) fora do prazo legal	6 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 3)

Data: Ano ____ Mês ____ Dia ____

2 DECLARAÇÕES ESPECIAIS

1 <input type="checkbox"/> Declaração do Grupo	2 <input type="checkbox"/> Declaração do período de liquidação	3 <input type="checkbox"/> Declaração do período de cessação	4 <input type="checkbox"/> Antes da alteração	5 <input type="checkbox"/> Após a alteração
--	--	--	---	---

6 Data da cessação: Ano ____ Mês ____ Dia ____

7 Declaração do período do início de tributação

8 Data da transmissão (entidades não residentes sem estabelecimento estável): Ano ____ Mês ____ Dia ____

3 ANEXOS

1 <input type="checkbox"/> Anexo A (Derrama)
2 <input type="checkbox"/> Anexo B (Regime simplificado)
3 <input type="checkbox"/> Anexo C (Regiões Autónomas)
4 <input type="checkbox"/> Anexo D (Benefícios Fiscais)

05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO TOC

NIF do representante legal 1 ____

Data de receção 3 ____

NIF do técnico oficial de contas 2 ____

MUITO IMPORTANTE ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL			
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	*	*	,
Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos fixos tangíveis não depreciables e ativos intangíveis com vida útil indefinida [art.º 22.º n.º 1, al. b)]	702	*	*	,
Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)	703	*	*	,
Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	*	*	,
Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)	705	*	*	,
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	*	*	,
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	*	*	,
SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	*	*	,
Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	*	*	,
Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	*	*	,
Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	711	*	*	,
Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8)	712	*	*	,
Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	*	*	,
Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	*	*	,
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	715	*	*	,
Gastos não documentados (art.º 23.º, n.º 1)	716	*	*	,
Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5)	717	*	*	,
Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º)	718	*	*	,
Depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis (art.º 35.º, n.º 4) e desvalorizações excecionais (art.º 38.º), não aceites como gastos	719	*	*	,
40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do D.R. 25/2009, de 14/9)	720	*	*	,
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros	721	*	*	,
Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	*	*	,
Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	*	*	,
IRC e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]	724	*	*	,
Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]	725	*	*	,
Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 45.º, n.º 1, al. b)]	726	*	*	,
Impostos e outros encargos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 45.º, n.º 1, al. c)]	727	*	*	,
Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infrações [art.º 45.º, n.º 1, al. d)]	728	*	*	,
Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 45.º, n.º 1, al. e)]	729	*	*	,
Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 45.º, n.º 1, al. f)]	730	*	*	,
Encargos não devidamente documentados [art.º 45.º, n.º 1, al. g)]	731	*	*	,
Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 45.º, n.º 1, al. h)]	732	*	*	,
Encargos com combustíveis [art.º 45.º, n.º 1, al. i)]	733	*	*	,
Juros de suprimentos [art.º 45.º, n.º 1, al. j)]	734	*	*	,
Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 45.º, n.º 1, al. n)]	735	*	*	,
Contribuição sobre o setor bancário [art.º 45.º, n.º 1, al. o)]	780	*	*	,
Menos-valias contabilísticas	736	*	*	,
50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	*	*	,
Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	*	*	,
Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	*	*	,

A ACRESCER

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)					
A ACRESCER (cont.)	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.ºs 1, 4 e 5)	740	.	.	.	
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção das partes de capital na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.ºs 6 e 7)	741	.	.	.	
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de dezembro]	742	.	.	.	
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	.	.	.	
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	.	.	.	
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	.	.	.	
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 65.º)	746	.	.	.	
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	.	.	.	
	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento (art.º 67.º)	748	.	.	.	
	Correções nos casos de crédito de imposto e retenção na fonte (art.º 68.º)	749	.	.	.	
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)	750	.	.	.	
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.ºs 62.º e 62.º-A do EBF)	751	.	.	.	
	Encargos financeiros não dedutíveis (art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779	.	.	.	
		752	.	.	.	
	SOMA (campos 708 a 752)	753	.	.	.	
	A DEDUZIR	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. 1) do D.R 25/2009, de 14/9]	754	.	.	.
		Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755	.	.	.
Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)		756	.	.	.	
Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)		757	.	.	.	
Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8)		758	.	.	.	
Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)		759	.	.	.	
Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)		760	.	.	.	
Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)		761	.	.	.	
Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3)		762	.	.	.	
Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)		763	.	.	.	
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 35º n.ºs 1 e 4)		781	.	.	.	
Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º, n.º 4)		764	.	.	.	
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos		765	.	.	.	
Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]		766	.	.	.	
Mais-valias contabilísticas		767	.	.	.	
50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte)		768	.	.	.	
Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)		769	.	.	.	
Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)		770	.	.	.	
Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos (art.º 51.º)		771	.	.	.	
Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]		772	.	.	.	
Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)		773	.	.	.	
Benefícios Fiscais		774	.	.	.	
		775	.	.	.	
SOMA (campos 754 a 775)		776	.	.	.	
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753) (A transportar para o Quadro 09)		777	.	.	.	
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 ≥ 776) (A transportar para o Quadro 09)		778	.	.	.	

08		REGIMES DE TAXA						
08.1		REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA					ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
Estabelecimentos de ensino particular (art.º 56.º do EBF)							242	20%
Benefícios relativos à interioridade (art.º 43.º do EBF)							245	10% / 15%
Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro)							248	20%
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 35.º do EBF)							260	3 %
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 36.º do EBF)							265	5 %
							247	
08.2		REGIME GERAL					ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de janeiro)							246	17,5%
Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com a redação do Dec. Leg. Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro)							249	25%
Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)							262	25%
Mais-valias imobiliárias / Incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)							263	25%
Mais-valias mobiliárias obtidas por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)							266	25%
Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável							264	
09		APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL						
(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime Simplificado
1 . PREJUÍZO FISCAL	301	.	312	.	323	.		
2 . LUCRO TRIBUTÁVEL	302	.	313	.	324	.	400	.
Regime Especial dos Grupos de Sociedades								
Soma algébrica dos Resultados Fiscais			Lucros distribuídos (art. 70.º, n.º 2)			Valor Líquido		
380 . ,			381 . ,			382 . ,		
Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime			396 . ,			NIF		
Prejuízos fiscais dedutíveis	303	.	314	.	325	.	401	.
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada (art.º 75.º, n.º 1)	383	.	386	.	389	.	392	.
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15.º, n.º 1, al. c.)]	384	.	387	.	390	.	393	.
Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 52.º, n.º 8)	385	.	388	.	391	.	394	.
3 . DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	309	.	320	.	331	.	407	.
Benefícios fiscais	310	.	321	.	332	.	408	.
4 . MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3)	311	.	322	.	333	.	409	.
Existindo prejuízos fiscais com transmissão autorizada, indique:								
Total do valor utilizado no período (397-A + 397-B)			397 . ,					
Valor utilizado no período [(art.º 15.º, n.º 1 al. c)]			397-A . ,			NIF		
Valor utilizado no período (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3)			397-B . ,			NIF		
MATÉRIA COLETÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409)							346 . . ,	

10		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) - (311 x 12,5%)	347-A	.	.
Imposto à taxa normal (311 x 25%)	347-B	.	.
Imposto a outras taxas (322 ou 409 x taxa <input type="text" value="348"/> %)	349	.	.
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350	.	.
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	.	.
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)		351	.
Dupla tributação internacional (art.º 91.º)	353	.	.
Benefícios fiscais	355	.	.
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	.	.
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 355 + 356)		357	.
IRC LIQUIDADO (351 - 357) ≥ 0		358	.
Resultado da liquidação (art.º 92.º)		371	.
Retenções na fonte	359	.	.
Pagamentos por conta (art.º 105.º)	360	.	.
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0		361	.
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0		362	.
IRC de períodos anteriores	363	.	.
Reposição de benefícios fiscais	372	.	.
Derrama	364	.	.
Derrama estadual (art.º 87.º - A)	373	.	.
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º - A)	374	.	.
Tributações autónomas	365	.	.
Juros compensatórios	366	.	.
Juros de mora	369	.	.
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] > 0		367	.
TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] < 0		368	.
JUROS COMPENSATÓRIOS			
Discriminação do valor indicado no campo 366 do Quadro 10:			
Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração	<input type="text" value="366-A"/>	Juros compensatórios declarados por outros motivos	<input type="text" value="366-B"/>
11		OUTRAS INFORMAÇÕES	
Total de rendimentos do período	<input type="text" value="410"/>	Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]	<input type="text" value="422"/>
Volume de negócios do período	<input type="text" value="411"/>	Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]	<input type="text" value="424"/>
Encargos com viaturas (art.º 88.º, n.º 3)	<input type="text" value="420"/>	Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º	<input type="text" value="416"/>
Encargos com viaturas (art.º 88.º, n.º 4)	<input type="text" value="421"/>	Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 51.º, n.º 9 e art. 88.º, n.º 11)	<input type="text" value="418"/>
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)	<input type="text" value="414"/>	Tratando-se de microentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (art. 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de setembro)	<input type="text" value="423"/> Sim? <input type="checkbox"/>
Encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)	<input type="text" value="415"/>		
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)	<input type="text" value="417"/>		
12		RETENÇÕES NA FONTE	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	<input type="text" value="1"/>	RETENÇÃO NA FONTE	<input type="text" value="2"/>

12 RETENÇÕES NA FONTE							
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)			1		RETENÇÃO NA FONTE		2
13 TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS							
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)			414		.		.
Encargos efetuados ou suportados com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)			415		.		.
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)			417		.		.
Encargos com viaturas (antiga redação do art.º 88.º, n.º 3) (regime em vigor até 31/12/2013)			420		.		.
Encargos com viaturas (ex-art.º 88.º, n.º 4) (regime em vigor até 31/12/2013)			421		.		.
Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]			422		.		.
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]			424		.		.
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 23.º-A suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal (art.º 88.º, n.º 9) (regime em vigor até 31/12/2016)			425		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]			426		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]			427		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]			428		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 17]			432		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 17]			433		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 17]			434		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 18]			435		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 18]			436		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 18]			437		.		.
Despesas não documentadas [art.º 88.º, n.º 1] (Regime Simplificado ou OIC abrangidos pelo art.º 22.º, n.º 8 do EBF)			438		.		.
Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 88.º, n.ºs 1 e 8] (Regime Simplificado ou OIC abrangidos pelo art.º 22.º, n.º 8 do EBF)			439		.		.
13-A TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS - ZONA FRANCA DA MADEIRA (art.º 36.º-A, n.º 14 do EBF)							
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)			440		.		.
Encargos efetuados ou suportados com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)			441		.		.
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)			442		.		.
Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]			443		.		.
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]			444		.		.
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 23.º-A suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal (art.º 88.º, n.º 9) (regime em vigor até 31/12/2016)			445		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]			446		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]			447		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]			448		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 17]			449		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 17]			450		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 17]			451		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 18]			452		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 18]			453		.		.
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 18]			454		.		.
14 CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL (CIDTJI)							
1	2	3	Apuramento no período			7	8
Código do País	Tipo de rendimentos	Saldo não deduzido	4 Imposto pago no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. a)]	5 Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. b)]	6 Crédito de imposto do período	Dedução efetuada no período	Saldo que transita
	
TOTAL do CIDTJI com CDT	
TOTAL do CIDTJI sem CDT	
TOTAL do CIDTJI	

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS	<h2 style="margin: 0;">BENEFÍCIOS FISCAIS</h2> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">01</td> <td style="width: 50%;">N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)</td> <td style="width: 50%;">02</td> <td style="width: 50%;">PERÍODO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="border: 1px solid black; width: 150px;"></td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="border: 1px solid black; width: 150px;"></td> </tr> </table>	01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02	PERÍODO	1		1		 IRC MODELO 22 ANEXO D
01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02	PERÍODO							
1		1								

03	RENDIMENTOS ISENTOS
-----------	----------------------------

031	ISENÇÃO DEFINITIVA	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	PESSOAS COLETIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (art.º 10.º do CIRC)	301
	ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS (art.º 11.º do CIRC e art.º 54.º, n.º 1 do EBF)	302
	COOPERATIVAS (Art.º 66.º-A do EBF)	303
		304
032	ISENÇÃO TEMPORÁRIA	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
	ZONA FRANCA DA MADEIRA E DA ILHA DE SANTA MARIA (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)	305
	COMISSÕES VITIVINÍCOLAS REGIONAIS (art.º 52.º do EBF)	306
	ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS (art.º 53.º do EBF)	307
	ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS, CONFEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS (art.º 55.º do EBF)	308
	SOCIEDADES OU ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS INTERNACIONAIS (art.º 57.º do EBF)	309
	BALDIOS E COMUNIDADES LOCAIS (art.º 59.º do EBF)	310
	MEDIDAS DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS [MAIS-VALIAS ISENTAS (art.º 70.º do EBF)]	311
		312

04	DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do Quadro 07 da Declaração)
-----------	---

NORMATIVO LEGAL	DEDUÇÃO EFETUADA
MAJORAÇÃO À CRIAÇÃO EMPREGO (art.º 19.º do EBF)	401
FUNDOS DE INVESTIMENTO [art.º 22.º, n.º 14, al. b) do EBF]	402
ELIMINAÇÃO DA DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA DOS LUCROS DISTRIBUÍDOS POR SOC. RESIDENTES NOS PALOP E TIMOR-LESTE (art.º 42.º do EBF)	403
MAJORAÇÕES APLICADAS AOS BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERIORIDADE [art.º 43.º, n.º 1, alíneas c) e d) do EBF]	404
EMPRESAS ARMADORAS DA MARINHA MERCANTE NACIONAL (art.º 51.º do EBF)	405
MAJORAÇÕES APLICADAS AOS DONATIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 62.º E 62.º-A DO EBF	406
MAJORAÇÃO QUOTIZAÇÕES EMPRESARIAIS (art.º 44.º do CIRC)	407
MAJORAÇÃO APLICADA AOS GASTOS SUPOSTADOS COM A AQUISIÇÃO, EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS, DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (art.º 70.º, n.º 4 do EBF)	408
REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)	409
MAJORAÇÃO DOS GASTOS RELATIVOS A CRECHES, LACTÁRIOS E JARDINS DE INFÂNCIA (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)	412
MAJORAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS POR COOPERATIVAS EM APLICAÇÃO DA RESERVA PARA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (art.º 66.º-A, n.º 7 do EBF)	413
	410
TOTAL DAS DEDUÇÕES	411

05	SOC. GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (SGPS), SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR)
-----------	---

MAIS-VALIAS FISCAIS NÃO TRIBUTADAS (art.º 32.º, n.º 2 e art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)	501
MENOS-VALIAS FISCAIS NÃO DEDUTÍVEIS (art.º 32.º, n.º 2 e art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)	502

06	ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA
-----------	--

DATA DO LICENCIAMENTO:	601	Ano	Mês	Dia
NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO CRIADOS NOS PRIMEIROS SEIS MESES DE ATIVIDADE E MANTIDOS NO PERÍODO	602			
INVESTIMENTO EFETUADO NA AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS, NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE ATIVIDADE	603			

07	DEDUÇÕES À COLETA (a deduzir no campo 355 do Quadro 10 da Declaração)			
071	GRANDES PROJETOS DE INVESTIMENTO (art.º 41.º, n.º 1 do EBF)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
701		702	703	704
072	PROJETOS DE INVESTIMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO (art.º 41.º, n.º 4 do EBF)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
705		706	707	708
073	SIFIDE - SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (Lei n.º 40/2005, de 3 de agosto) E SIFIDE II (art.º 133.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
709		710	711	712
074	REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (Lei n.º 10/2009, de 10 de março)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
713		714	715	716
075	OUTRAS			
	NORMATIVO LEGAL			DEDUÇÃO EFETUADA
	INCENTIVOS FISCAIS AOS LUCROS REINVESTIDOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (DEC. LEG. REGIONAL n.º 2/2009/M, de 22 de janeiro)			717
	ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA (art.º 35.º, n.º 6 do EBF)			718
	SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR) (art.º 32.º - A, n.º 4 do EBF)			719
				720
	TOTAL DAS DEDUÇÕES			721
08	DONATIVOS PREVISTOS NOS art.ºs 62.º e 62.º-A do EBF			
	TIPO DONATIVO	NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA	VALOR DONATIVO	
801		802	803	
804		805	806	
09	INCENTIVOS FISCAIS SUJEITOS À REGRA DE MINIMIS (art.º 43.º do EBF e art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)			
	INCENTIVOS DE ANOS ANTERIORES		INCENTIVOS DO ANO	
N - 2	<input type="text"/>	901	INCENTIVO DE NATUREZA NÃO FISCAL	903
N - 1	<input type="text"/>	902	INCENTIVOS DE NATUREZA FISCAL: REDUÇÃO DA TAXA DO IRC E REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL	904
TOTAL DOS INCENTIVOS	<input type="text"/>		IRC A REGULARIZAR (a indicar no campo 372 do Quadro 10 da Declaração)	<input type="text"/>
10	INCENTIVOS FISCAIS À INTERIORIDADE LIGADOS AO INVESTIMENTO SUJEITOS ÀS TAXAS MÁXIMAS DE AUXÍLIOS REGIONAIS (art.º 43.º do EBF) (a indicar no campo 372 do Quadro 10 da Declaração)			
	PEQUENA E MÉDIA EMPRESA		SIM <input type="text"/>	NÃO <input type="text"/>
			TANGÍVEL	INTANGÍVEL
INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS	1001		1002	1003
AUXÍLIOS AO INVESTIMENTO				
REDUÇÃO DOS ENCARGOS COM A SEGURANÇA SOCIAL X (1 - TAXA DO IRC)				1004
MAJORAÇÃO DAS DEPRECIACÕES	1005	MAJORAÇÃO	TAXA DO IRC	VALOR DO AUXÍLIO
			%	1007
MAJORAÇÃO DOS ENCARGOS COM A SEGURANÇA SOCIAL	1008	MAJORAÇÃO	TAXA DO IRC	VALOR DO AUXÍLIO
			%	1010
MAJORAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL AO INVESTIMENTO				1011
OUTROS				1012
TOTAL DOS AUXÍLIOS				1013
TAXA DE AUXÍLIO				1014 %
TAXA MÁXIMA LEGAL APLICÁVEL				1015 %
EXCESSO A REGULARIZAR	-			1016

Anexo XII – Pedido de reembolso a outros Estados Membros

Ficheiro Editar Funções Ajuda
 Novo Abrir Gravar Valdar Submeter Ajuda Ajuda Geral

Anexos

+ Novo Anexo
 - Apagar Anexo
 Rosto

Totalizadores

Aquisições: 0
 Importações: 0
 Total IVA Dedutível Solicitado: 0,00

Anexos

Dados Gerais Pedido

Requerente
 NIF:
 Nome:
 Morada:
 Localidade: Código Postal:
 Telefone:
 Email:

Representante
 Número de IVA: Emitido por:
 Nome:
 Morada:
 Localidade: Código Postal:
 Telefone: País:
 Email:

Actividade Económica
 NACE:

Informação Bancária
 Titular:
 Tipo:

© 2013 AT / (v1.3.11.0013)

Ficheiro Editar Funções Ajuda
 Novo Abrir Gravar Valdar Submeter Ajuda Ajuda Geral

Anexos

+ Novo Anexo
 - Apagar Anexo
 Rosto

Totalizadores

Aquisições: 1
 Importações: 0
 Total IVA Dedutível Solicitado: 294,03

Aquisição (FC1236)

Referência
 Número: FC1236
 Data de Emissão: 2019-10-06
 Factura Simplificada:

Fornecedor
 Nome: GALP ESPAÑA, S.A. Copiar dados
 Tipo de Identificação: IVA O Outro
 Número: ES A2889673 Emitido por: ESPAÑA
 Rua: Anibal Sequera, 10 Edificio Vega Norte 1
 Edificio: Andar: Apartamento:
 Código Postal: 28138 Caixa Postal:
 Localidade: Alcobendas Cidade: Madrid
 País: ESPAÑA Sub-Código País:
 Telefone: 917142700
 Email: www.galpana.com

Beas e Serviços

Adicionar linha		Remover linha	
Código	Sub-Código 1	Sub-Código 2	Descrição
1	Combustível	1.14	Combustível

Transacção
 Valor Tributável: 292,71 Moeda: Euro
 Valor do IVA: 294,03

Dedução
 Pró-Rata:
 Valor do IVA Dedutível: 294,03